

TRIBUNAL  
DE CONTAS  
DE SANTA  
CATARINA

## PRESTAÇÃO DE CONTAS DA PREFEITA EXERCÍCIO DE 2016



### Município de Cerro Negro

**Data de Fundação** – 26/09/1991

**População:** 3.308 habitantes  
(IBGE - 2016)

**PIB:** 52,83 (em milhões)  
(IBGE - 2014)



## SUMÁRIO

INTRODUÇÃO .....	4
1.1. MANIFESTAÇÃO DA PREFEITA MUNICIPAL .....	5
1.2. RESTRIÇÕES APURADAS NA ANÁLISE PRELIMINAR (RELATÓRIO Nº 2015/2017) .....	5
2. CARACTERIZAÇÃO DO MUNICÍPIO .....	16
3. ANÁLISE DA GESTÃO ORÇAMENTÁRIA .....	18
3.1. Apuração do resultado orçamentário .....	18
3.2. Análise do resultado orçamentário .....	19
3.3. Análise das receitas e despesas orçamentárias .....	20
4. ANÁLISE DA GESTÃO PATRIMONIAL E FINANCEIRA .....	26
4.1. Situação Patrimonial .....	26
4.2. Análise do resultado financeiro .....	27
4.2.1. Análise do resultado financeiro por especificação de fontes de recursos .....	28
4.3. Análise da evolução patrimonial e financeira .....	30
5. ANÁLISE DO CUMPRIMENTO DE LIMITES .....	33
5.1. Saúde .....	33
5.2. Ensino .....	34
5.2.1. Limite de 25% das receitas de impostos e transferências .....	34
5.2.2. FUNDEB .....	36
5.3. Limites de gastos com pessoal (LRF) .....	38
5.3.1. Limite máximo para os gastos com pessoal do Município .....	38
5.3.2. Limite máximo para os gastos com pessoal do Poder Executivo .....	39
5.3.3. Limite máximo para os gastos com pessoal do Poder Legislativo .....	40
5.3.4. Análise do retorno da Despesa de Pessoal do Poder Executivo (art. 20, III, “b”, c/c artigos 23 c/c 66 da Lei Complementar nº 101/2000 .....	41
6. CONSELHOS MUNICIPAIS .....	42
6.1. Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB (CACS – FUNDEB) .....	43
6.2. Conselho Municipal de Saúde (CMS) .....	44
6.3. Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente .....	47

6.4. Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) .....	47
6.5. Conselho Municipal de Alimentação Escolar (CMAE) .....	48
6.6. Conselho Municipal do Idoso (ou da Pessoa Idosa ou dos Direitos da Pessoa Idosa).....	49
7. DO CUMPRIMENTO DA LEI COMPLEMENTAR N° 131/2009 E DO DECRETO FEDERAL N° 7.185/2010 .....	50
8. DO CUMPRIMENTO DO ARTIGO 42 DA LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL - LRF.....	54
9. RESTRIÇÕES APURADAS .....	58
10. SÍNTESE DO EXERCÍCIO DE 2016.....	60
CONCLUSÃO .....	60
ANEXO .....	63
APÊNDICE.....	64

<b>PROCESSO</b>	<b>PCP 17/00712516</b>
<b>UNIDADE</b>	Município de <b>Cerro Negro</b>
<b>RESPONSÁVEL</b>	Sra. Sirlei Kley Varela - Prefeita Municipal
<b>ASSUNTO</b>	Prestação de Contas da Prefeita referente ao exercício de 2016 Reinstrução
<b>RELATÓRIO N°</b>	2239/2017

## INTRODUÇÃO

O Tribunal de Contas de Santa Catarina, no uso de suas competências para a efetivação do controle externo consoante disposto no artigo 31, § 1º, da Constituição Federal e dando cumprimento às atribuições assentes nos artigos 113 da Constituição Estadual e 50 e 54 da Lei Complementar nº 202/2000, procedeu ao exame das Contas apresentadas pela Prefeita do Município de Cerro Negro, relativas ao exercício de 2016.

O presente Relatório abrange a análise do Balanço Anual do exercício financeiro de 2016 e as informações dos registros contábeis e de execução orçamentária enviadas por meio eletrônico, buscando evidenciar os resultados alcançados pela Administração Municipal, em atendimento às disposições do artigo 7º da Instrução Normativa nº TC-20/2015 e artigo 22 da Instrução Normativa nº TC-02/2001, bem como o artigo 3º, I da Instrução Normativa nº TC-04/2004.

A referida análise deu-se basicamente na situação Patrimonial, Financeira e na Execução Orçamentária do Município, não envolvendo o exame de legalidade e legitimidade dos atos de gestão, o resultado de eventuais auditorias oriundas de denúncias, representações e outras, que devem integrar processos específicos, a serem submetidos à apreciação deste Tribunal de Contas.

No que tange a análise da situação Patrimonial e Financeira foram abordados aspectos sobre a composição do Balanço, apuração do resultado financeiro e de quocientes patrimoniais e financeiros para auxiliar a análise dos resultados ao longo dos últimos cinco exercícios.

Registre-se que a média regional indicada no presente relatório corresponde à respectiva Associação de Municípios que abrange Cerro Negro, sendo que as médias do exercício em análise foram geradas em 29/11/2017 conforme base de dados constituída a partir das informações bimestrais dos municípios encaminhadas por meio do Sistema e-Sfinge e as médias dos exercícios anteriores a partir dos dados analisados, julgados ou apreciados por este Tribunal.

Com referência a análise da Gestão Orçamentária tomou-se por base os instrumentos legais do processo orçamentário, a execução do orçamento de forma consolidada a apuração e a evolução do resultado orçamentário, atentando-se para o cumprimento dos limites constitucionais e legais estabelecidos no ordenamento jurídico vigente.

## 1.1. MANIFESTAÇÃO DA PREFEITA MUNICIPAL

Procedido o exame das contas do exercício de 2016 do Município, foi emitido o Relatório nº **2015/2017**, integrante do Processo **PCP 17/00712516**.

Referido Processo foi tramitado à Exma. Relatora, que decidiu devolver à DMU para que esta encaminhasse à Responsável à época, Sra. Sirlei Kley Varela - Prefeita Municipal, no sentido de manifestar-se sobre as restrições contidas no Relatório nº **2015/2017**, em observância ao disposto no art. 52 da Lei Complementar nº 202/2000 e art. 57, § 3º, do Regimento Interno, o que foi efetuado por intermédio do Ofício TCE/DMU nº 15.977/2017, de 07/11/2017.

Considerando que a Exma. Relatora, em seu Despacho, determinou que a Responsável se manifestasse especialmente acerca da restrição constante do item 9.1.1 da conclusão do citado Relatório, nesta oportunidade, serão analisadas por esta Instrução todas as restrições compreendidas no aludido Relatório.

Atendendo solicitação da Exma. Relatora, a Prefeita Municipal, por meio da documentação aposta aos autos às fls. 239 a 242, datada de 20/11/2017, apresentou alegações de defesa (assim como remeteu documentos) sobre a restrição do item 9.1.1 do supracitado Relatório.

Assim, retornaram os autos a esta Diretoria para a devida reinstrução.

## 1.2. RESTRIÇÕES APURADAS NA ANÁLISE PRELIMINAR (RELATÓRIO Nº 2015/2017)

### 1.2.1 RESTRIÇÕES DE ORDEM LEGAL

- 1.2.1.1 Obrigações de despesas liquidadas até 31 de dezembro de 2016 contraídas pelo Poder Executivo sem a correspondente disponibilidade de caixa de RECURSOS VINCULADOS para pagamento das obrigações, deixando a descoberto DESPESAS VINCULADAS às Fontes de Recursos (FR 01 – R\$ 2.292.775,45, FR 08 – R\$ 8.807,78, FR 18 – R\$ 125.245,23, FR 64 – R\$ 45,42 e FR 83 – R\$ 74.956,63), no total de R\$ 2.501.830,51, absorvido parcialmente pela disponibilidade líquida de caixa de RECURSOS ORDINÁRIOS, no valor de R\$ 47.335,59, evidenciando o descumprimento ao artigo 42 da LC nº 101/2000 – LRF (item 9.1.1 e Capítulo 8 – Quadro 21);

(Relatório nº 2015/2017, de Prestação de Contas da Prefeita, Análise Preliminar)

#### **Manifestação da Unidade:**

As alegações da Responsável e documentação inerente encontram-se acostadas às fls. 238 a 257 dos autos do processo em análise.

#### **Considerações da Análise Técnica:**

A respeito da presente restrição, de início, a Responsável alega que durante o exercício de 2016, o Município de Cerro Negro teve um ótimo desempenho financeiro e orçamentário.

Para sustentar tal afirmação, ela traz à baila os itens 3.1 e 4.2 deste Relatório, onde estão expostos um Superávit Orçamentário de R\$ 982.343,96 e um Superávit Financeiro de R\$ 1.895.178,80, com variação positiva no exercício de R\$ 981.554,41 (item 3.1) e um Superávit da Prefeitura no montante de R\$ 1.448.715,74 (item 4.2).

Sobre estas importâncias relatadas pela Responsável, cabe dizer que as mesmas estão corretas. Entretanto, há que se esclarecer que a apuração desses valores de Superávit Orçamentário e Financeiro é executada de forma

consolidada, enquanto o levantamento a fim de se verificar o cumprimento ou não do art. 42 da LRF é realizado de forma individualizada, ou seja, separadamente em cada Fonte de Recursos.

Dando prosseguimento, defende a Requerente que o motivo da distorção no resultado financeiro do Município é o controle por fonte de recursos, pelo fato de dentro de cada conta bancária existir um detalhamento, não sendo feito ajustes para demonstrar o saldo correto ao final do exercício.

Relativo à esta questão, torna-se deveras importante salientar que a verificação do cumprimento do art. 42 da LRF segue a metodologia detalhada no Capítulo 8 deste Relatório. Baseado nisto, têm-se que, verificam-se as disponibilidades por FR e também as respectivas obrigações financeiras, cujos valores, diga-se de, antemão, foram enviados para o TCE e ratificados bimestralmente pela Unidade Gestora – UG.

Seguindo esta linha de raciocínio, a Responsável frisa que o resultado real dos recursos livres somando-se as fontes de recursos: 00, 01 e 02 (Próprios, Educação e Saúde) constitui um Superavit de R\$ 1.255.520,50, levando-se em consideração, contudo, que a apuração do resultado dos recursos livres do Município seria executada analisando-se essas três fontes de recursos.

Acerca da afirmativa da Requerente de que, para chegar-se ao resultado dos recursos livres do Município, deve-se analisar as três fontes de recursos, ou, dito de outra forma, considerar-se as FR's 00, 01 e 02, ressalta-se que esta não deve ser aceita, vez que a LRF estabelece que a responsabilidade na gestão fiscal pressupõe a ação planejada e transparente, em que se previnem riscos e corrigem desvios capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas, o que impõem a necessidade de acompanhamento tanto das receitas quanto das obrigações financeiras, impondo por meio dos artigos 8º, parágrafo único, e 50, I, que seja realizado por meio de fontes de recursos.

Conforme anteriormente relatado, a verificação do presente limite é realizada por especificações de fontes de recursos, ou seja, para cada código da Tabela de Destinação de

Receita confronta-se a disponibilidade de caixa bruta com as obrigações financeiras e apura-se a ocorrência de resultado superavitário ou deficitário, para cada uma das fontes de recursos – FR's.

A definição de quais códigos são destinados aos processos de vinculação entre a origem dos recursos e a respectiva aplicação ou a livre alocação dos recursos vem sendo publicada pelo Tribunal de Contas ao longo dos anos e com a cobrança efetiva desde o exercício de 2011, seja por meio de orientações, publicações, ciclos de estudos ou reuniões técnicas.

A Tabela de Destinação da Receita em vigor para o exercício de 2016, publicada no sitio eletrônico deste Tribunal, apresenta as seguintes definições para as codificações ora questionadas:

00 - RECURSOS ORDINÁRIOS Recursos oriundos de receitas ordinárias, ou seja, aquelas que ocorrem regularmente em cada período financeiro, e considerados de livre aplicação pelo ente.

01 - RECEITAS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO Recursos provenientes dos impostos municipais e as transferências de impostos do Estado e União aos Municípios, destinados à educação.

02 - RECEITAS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS – SAÚDE Recursos provenientes dos impostos municipais e as transferências de impostos do Estado e União aos Municípios, destinados à saúde.

Portanto, em que pese as receitas terem as suas origens relacionadas a impostos, estas tiveram suas destinações definidas pelas respectivas fontes de recursos, isto é, uma como recursos livres (os quais podem ser usados para atender qualquer finalidade, dentro da legalidade obviamente), e os demais recursos para aplicação em fins específicos, no caso em tela para despesas vinculadas com educação e saúde.

Para que fosse dado o efetivo cumprimento no exercício de 2016 da utilização dos códigos das Fontes de Recursos destinados exclusivamente para a Educação e Saúde, este Tribunal em 07/12/2015 emitiu um Comunicado Oficial, que posteriormente foi reiterado em 26/08/2016, informando que a apuração do limite com Educação previsto no artigo 212 da Constituição Federal seria efetuada considerando-se apenas os empenhos contendo os códigos de disponibilidades por Destinação de Recursos 01, 18 e 19,

enquanto que para a Saúde, a verificação do limite previsto no artigo 198 da Constituição Federal c/c 7º da Lei Complementar n.º 141/2012 seria realizada levando-se em conta os empenhos contendo o código de Destinação de Recursos 02.

Com isso, a partir do exercício em análise, os recursos vinculados às finalidades específicas das Fontes de Recursos 01 e 02 não seriam mais tidos como recursos livres para fins de apuração do resultado financeiro por especificações de Fontes de Recursos e conseqüentemente para a apuração do cumprimento do artigo 42 da LRF, pois, embora a origem das receitas seja a mesma (impostos), as destinações são específicas, e foram assim registradas pela contabilidade do Município no exercício de 2016, para atender exclusivamente a Educação e Saúde.

Uma vez vinculados os recursos, deve-se dar cumprimento ao disposto nos artigos 8º, parágrafo único, e 50, I, da LRF a saber:

Art. 8º (...)

Parágrafo único. Os recursos legalmente vinculados a finalidade específica serão utilizados exclusivamente para atender ao objeto de sua vinculação, ainda que em exercício diverso daquele em que ocorrer o ingresso.

(...)

Art. 50. Além de obedecer às demais normas de contabilidade pública, a escrituração das contas públicas observará as seguintes:

I - a disponibilidade de caixa constará de registro próprio, de modo que os recursos vinculados a órgão, fundo ou despesa obrigatória fiquem identificados e escriturados de forma individualizada;

(...)

Ainda sobre este assunto, a Responsável informa que na conta bancária do Banco do Brasil 21.719-0, são movimentados os recursos do FPM e também outros recursos livres, onde pode-se notar que quase que a totalidade deles está com inconsistências, registrando que seriam necessários ajustes para sanar a irregularidade em questão, ou seja, extinguir a distorção entre as Fontes de Recursos.

Em atenção ao fato de movimentarem-se valores das Fontes de Recursos 00, 01 e 02 na supracitada conta bancária (BB 21.719-0), convém esclarecer que deve haver um controle paralelo e concomitante às referidas movimentações, com

acompanhamento que evite a ocorrência destas distorções.

Continuando, a Requerente afirma que quanto à Fonte de Recursos 08 (Cosip), ocorreu o mesmo erro, onde no Balancete de Verificação Anual – Grupo 02 - Passivo, não consta nenhum valor pendente de pagamento, mas somente fontes de recursos com saldos invertidos no Grupo 01 – Ativo Financeiro.

Concernente às Fontes de Recursos do Fundeb (FR's 18 e 19), a Responsável apresenta apenas a situação financeira, demonstrando um saldo positivo de R\$ 23.366,55.

Relativo às Fontes de Recurso 08 (Cosip) e 18/19 (Fundeb), de acordo com o anteriormente descrito, têm-se que a Unidade contesta os dados apresentados por este Tribunal de Contas, no entanto, convém lembrar que as informações do Sistema e-Sfinge são fornecidas pela referida Unidade, com a respectiva assinatura digital do Balancete do Razão, bimestralmente, desde a 6ª competência de 2012, em outras palavras, as informações usadas para a apuração do artigo 42 da LRF foram remetidas e ratificadas pelo Ente fiscalizado.

Salienta-se que no ano de 2012, foram realizadas 03 (três) reuniões técnicas, tanto com o colegiado de contadores da Federação Catarinense dos Municípios – Fecam, como com as empresas de informática que prestam serviços aos municípios catarinenses. Consequências dessas reuniões foi a oportunidade concedida por parte deste Tribunal para a realização de lançamentos de retificação dos registros contábeis das unidades que continham inconsistências nos controles das fontes de recursos.

Por fim, o XIV Ciclo de Estudos da Administração Municipal realizado em 2012, também teve como um dos assuntos pautados, o controle de fontes de recursos, conforme artigo constante da respectiva Apostila disponível do *website* do TCE/SC, a partir da página 57<sup>1</sup>. Na oportunidade, em todas as etapas deste referido Ciclo, foi frisado que a partir do exercício de 2012 a apuração do artigo 42 seria realizada por fonte de recursos.

---

<sup>1</sup>Disponível

[http://www.tce.sc.gov.br/files/file/acom/publicacoes/apostila\\_XIV\\_ciclo\\_TCE\\_site.pdf](http://www.tce.sc.gov.br/files/file/acom/publicacoes/apostila_XIV_ciclo_TCE_site.pdf).

em:

Por conseguinte, têm-se que essa metodologia já se encontra consolidada, a qual consta no Capítulo 8 deste Relatório, tratando-se em suma da apuração do referido dispositivo legal sobre o controle por especificações de fontes de recursos, sendo considerado o saldo final de 2016 das contas financeiras do ativo e passivo financeiro.

Ao indicar que as disponibilidades de caixa líquida (recursos menos obrigações, ambos financeiros) das especificações de fontes de recursos n.ºs 08 e 18/19, não conferem com os dados do Capítulo 8 do Relatório de Contas Anuais, é necessário identificar o motivo, uma vez que apenas a justificativa que se trata de inconsistência de sistema só visualizada neste momento não procede, pois, conforme já mencionado o Município tem a opção de conferir os dados antes de confirmá-los e enviá-los ao Tribunal de Contas.

Da mesma forma, não basta mostrar novos cálculos para as fontes em que houve descumprimentos, sem indicar de onde provém as diferenças aplicáveis ao cálculo do artigo 42 da LRF, que segue as regras do Anexo V - Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa, constante do Manual de Demonstrativos Fiscais, 6ª edição, aprovado pela Portaria STN n.º 553, de 22 de dezembro de 2014, tendo seus efeitos aplicados no exercício financeiro de 2016.

Nesse sentido, ao analisar o citado demonstrativo, percebe-se que a apuração é feita por especificações de fontes de recursos distribuídas entre vinculados e não vinculados e o total, tanto da disponibilidade de caixa bruta como das obrigações, salvo as exceções tratadas no mesmo, como por exemplo, restos a pagar não processados e despesas liquidadas e não inscritas em restos a pagar e/ou canceladas, devem guardar consonância com os valores apresentados nas Demonstrações Contábeis Consolidadas (exceto Câmaras, Regimes Próprios de Previdência e Assistência à Saúde do Servidor), neste caso específico, o Balanço Patrimonial.

Sendo assim, ao alterar o valor de determinada disponibilidade de caixa líquida sem a exclusão de outra, o demonstrativo torna-se incoerente com a real situação financeira do Município.

Por derradeiro, a Responsável apresenta suas considerações finais dizendo que os apontamentos da instrução, sobre as contas do Município de Cerro Negro relativas ao exercício de 2016, são apontamentos técnicos causados por problemas ou de sistema ou de falta de ajustes, não sendo de responsabilidade específica da Gestora, em vista desta ter cumprido seu papel ao gerar Superávits Orçamentário e Financeiro, este último com variação positiva no exercício corrente, além de um Superávit na Prefeitura de Cerro Negro.

A Requerente solicita que também seja considerado sanado o apontamento do deficit na Fonte de Recursos 01, haja vista o mesmo ser originário de distorções contábeis por falta de ajustes e pelo fato do saldo superavitário da Fonte de Recursos 02, cobrir a insuficiência financeira desta fonte.

Em relação à questão defendida pela Recorrente sobre os Superávits Orçamentário, Financeiro e da Prefeitura Municipal de Cerro Negro e também o tema envolvendo as Fontes de Recursos 00, 01 e 02, têm-se que ambos foram amplamente esclarecidos acima por este Corpo Técnico, onde infere-se que referidas argumentações não merecem prosperar, com isso a irregularidade não se altera.

A respeito da afirmação da Responsável em dizer que os apontamentos levantados pela instrução são originários de problemas de sistema ou de falta de ajustes técnicos, não sendo de responsabilidade específica da mesma, registra-se que logicamente, é de senso comum, que o Prefeito não atua sozinho, onde boa parte das ações exigidas no âmbito municipal são executadas por outros agentes públicos, todavia, o gestor deve estar a par e cancelar estas demandas, motivo pelo qual depreende-se que a alegação apresentada não deve ser acatada.

Ante todo o exposto, mantém-se a restrição em comento.

- 1.2.1.2 Registro indevido de Ativo Financeiro (Atributo F) com saldo credor nas Fontes de Recursos: FR - 01 - **R\$ 2.277.596,59**, FR – 08 - **R\$ 8.807,78**, FR's – 18/19 - **R\$ 124.072,67** e FR – 64 - **R\$ 45,42**, em afronta ao previsto no artigo 85 da Lei nº 4.320/64 e arts. 8º, parágrafo único, e 50, I, da Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF - (item 9.1.2 e Apêndice - Cálculo Detalhado do Resultado Financeiro por

especificações de Fonte de Recurso);

(Relatório nº 2015/2017, de Prestação de Contas da Prefeita, Análise Preliminar)

**Manifestação da Unidade:**

A Responsável não apresentou justificativas acerca da presente restrição.

**Considerações da Análise Técnica:**

Em razão da ausência de manifestação da Responsável, mantém-se o apontamento.

- 1.2.1.3 Divergência, no valor de **R\$ 4.294,74**, entre as Transferências Financeiras Recebidas (R\$ 2.710.745,47) e as Transferências Financeiras Concedidas (R\$ 2.715.040,21), evidenciadas no Balanço Financeiro – Anexo 13 da Lei nº 4.320/64, caracterizando afronta ao artigo 85 da referida Lei (item 9.1.3 e fls. 89 e 90 dos autos);

(Relatório nº 2015/2017, de Prestação de Contas da Prefeita, Análise Preliminar)

**Manifestação da Unidade:**

A Responsável não apresentou justificativas acerca da presente restrição.

**Considerações da Análise Técnica:**

Em razão da ausência de manifestação da Responsável, mantém-se o apontamento.

- 1.2.1.4 Divergência, no valor de **R\$ 4.294,74**, apurada entre a variação do saldo patrimonial financeiro (R\$ 981.554,41) e o resultado da execução orçamentária – Superavit (R\$ 982.343,96) considerando o cancelamento de restos a pagar de R\$ 3.505,19, em afronta ao artigo 85 da Lei nº 4.320/64 (itens 3.1 – Quadro 02, 4.2 – Quadro 11 e 9.1.4);

(Relatório nº 2015/2017, de Prestação de Contas da Prefeita, Análise Preliminar)

**Manifestação da Unidade:**

A Responsável não apresentou justificativas acerca da

presente restrição.

### **Considerações da Análise Técnica:**

Em razão da ausência de manifestação da Responsável, mantém-se o apontamento.

- 1.2.1.5 Ausência de disponibilização em meios eletrônicos de acesso público, no prazo estabelecido, de informações pormenorizadas sobre a execução orçamentária e financeira, de modo a garantir a transparência da gestão fiscal com os requisitos mínimos necessários, em descumprimento ao estabelecido no artigo 48-A, II, da Lei Complementar nº 101/2000 alterada pela Lei Complementar nº 131/2009 c/c o artigo 7º, II, do Decreto Federal nº 7.185/2010 (item 9.1.5 e Capítulo 7 – Quadro 20 e fl. 158 dos autos).

(Relatório nº 2015/2017, de Prestação de Contas da Prefeita, Análise Preliminar)

### **Manifestação da Unidade:**

A Responsável não apresentou justificativas acerca da presente restrição.

### **Considerações da Análise Técnica:**

Em razão da ausência de manifestação da Responsável, mantém-se o apontamento.

## **1.2.2 RESTRIÇÕES DE ORDEM REGULAMENTAR**

- 1.2.2.1 Ausência de encaminhamento do Parecer do Conselho Municipal de Saúde, em desatendimento ao que dispõe o artigo 7º, Parágrafo Único, inciso I, da Instrução Normativa N.TC-20/2015 (itens 6.2 e 9.2.1);

(Relatório nº 2015/2017, de Prestação de Contas da Prefeita, Análise Preliminar)

### **Manifestação da Unidade:**

A Responsável não apresentou justificativas acerca da presente restrição.

### **Considerações da Análise Técnica:**

Em razão da ausência de manifestação da Responsável, mantém-se o apontamento.

- 1.2.2.2 Ausência de encaminhamento do Parecer do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, em desatendimento ao que dispõe o artigo 7º, Parágrafo Único, II, da Instrução Normativa N.TC-20/2015 (itens 6.3 e 9.2.2);

(Relatório nº 2015/2017, de Prestação de Contas da Prefeita, Análise Preliminar)

### **Manifestação da Unidade:**

A Responsável não apresentou justificativas acerca da presente restrição.

### **Considerações da Análise Técnica:**

Em razão da ausência de manifestação da Responsável, mantém-se o apontamento.

- 1.2.2.3 Ausência de encaminhamento do Parecer do Conselho Municipal de Assistência Social em desatendimento ao que dispõe o artigo 7º, Parágrafo Único, inciso III, da Instrução Normativa N.TC-20/2015 (itens 6.4 e 9.2.3);

(Relatório nº 2015/2017, de Prestação de Contas da Prefeita, Análise Preliminar)

### **Manifestação da Unidade:**

A Responsável não apresentou justificativas acerca da presente restrição.

### **Considerações da Análise Técnica:**

Em razão da ausência de manifestação da Responsável, mantém-se o apontamento.

- 1.2.2.4 Ausência de encaminhamento do Parecer do Conselho Municipal de Alimentação Escolar em desatendimento ao que dispõe o artigo 7º, Parágrafo Único, inciso IV, da Instrução Normativa N.TC-20/2015 (itens 6.5 e 9.2.4);

(Relatório nº 2015/2017, de Prestação de Contas da Prefeita, Análise Preliminar)

### **Manifestação da Unidade:**

A Responsável não apresentou justificativas acerca da presente restrição.

### **Considerações da Análise Técnica:**

Em razão da ausência de manifestação da Responsável, mantém-se o apontamento.

- 1.2.2.5 Ausência de encaminhamento do Parecer do Conselho Municipal do Idoso em desatendimento ao que dispõe o artigo 7º, Parágrafo Único, inciso V, da Instrução Normativa N.TC-20/2015 (itens 6.6 e 9.2.5).

(Relatório nº 2015/2017, de Prestação de Contas da Prefeita, Análise Preliminar)

### **Manifestação da Unidade:**

A Responsável não apresentou justificativas acerca da presente restrição.

### **Considerações da Análise Técnica:**

Em razão da ausência de manifestação da Responsável, mantém-se o apontamento.

À luz das ponderações de ordem técnica referentes às justificativas apresentadas pelo responsável, por ventura do cumprimento das disposições contidas no art. 52 da Lei Complementar nº 202/2000 e art. 57, § 3º do Regimento Interno, conforme consta do item 1.2, as contas relativas ao exercício de 2016 passam a apresentar os seguintes dados:

## **2. CARACTERIZAÇÃO DO MUNICÍPIO**

O Município de Cerro Negro tem uma população estimada em 3.308<sup>2</sup> habitantes e Índice de Desenvolvimento Humano de 0,62<sup>3</sup>. O Produto Interno Bruto alcançava o valor de R\$ 52.826.250,00<sup>4</sup>, revelando um PIB per capita à época de R\$ 15.459,83, considerando uma população estimada em 2014 de 3.417 habitantes.

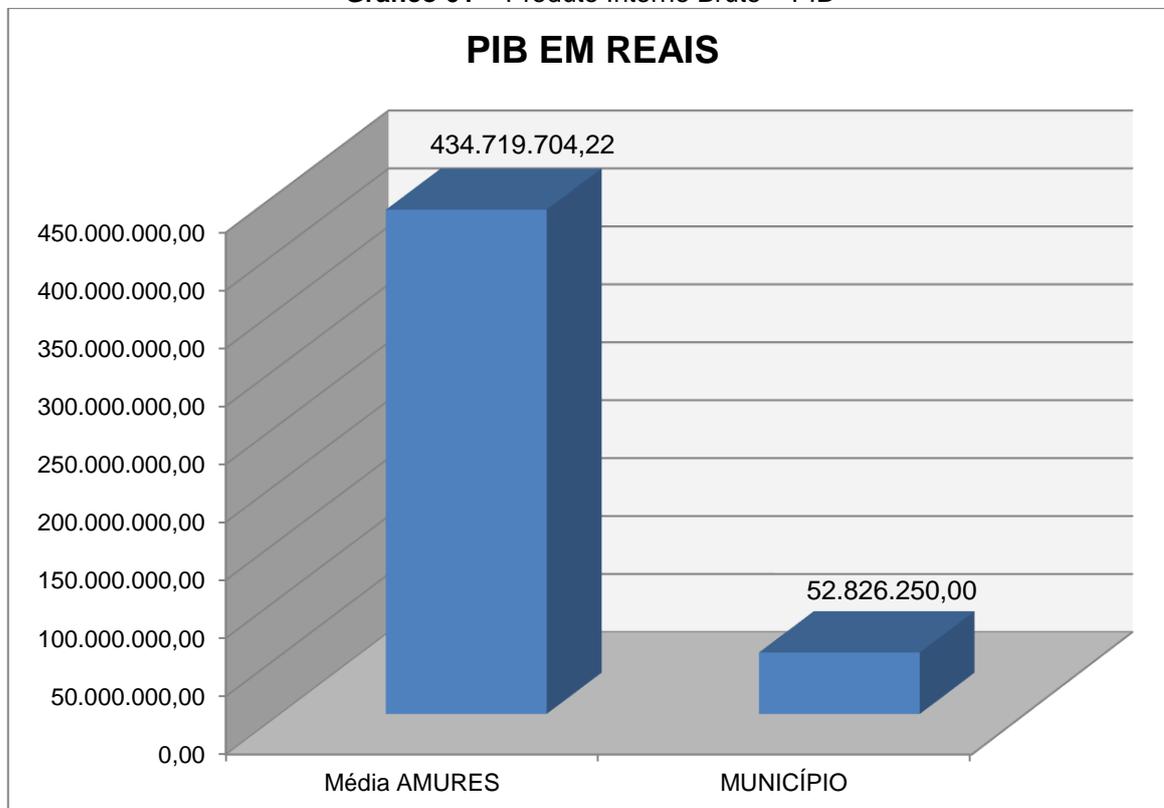
---

<sup>2</sup> IBGE - 2016

<sup>3</sup> PNUD - 2010

<sup>4</sup> Produto Interno Bruto dos Municípios – IBGE/2014

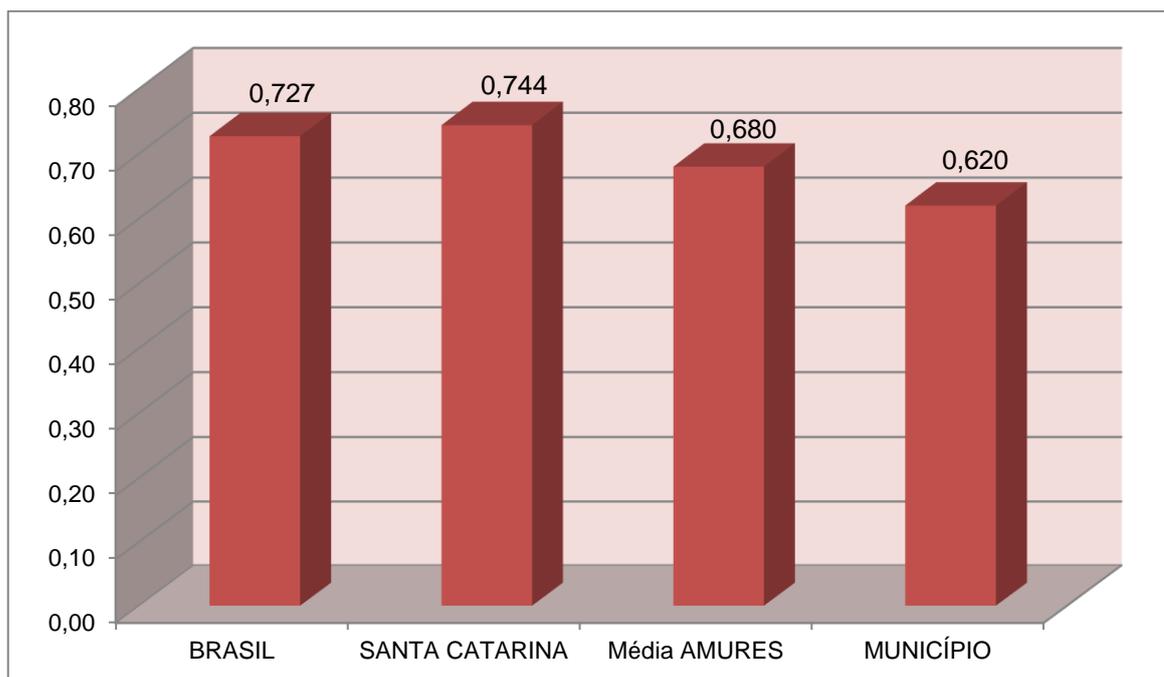
**Gráfico 01 – Produto Interno Bruto – PIB**



Fonte: IBGE – 2013

No tocante ao desenvolvimento econômico e social mensurado pelo IDH/PNUD/2010, o Município de Cerro Negro encontra-se na seguinte situação:

**Gráfico 02 – Índice de Desenvolvimento Humano – IDH**



Fonte: PNUD – 2010

### 3. ANÁLISE DA GESTÃO ORÇAMENTÁRIA

A análise da gestão orçamentária envolve os seguintes aspectos: demonstração da apuração do resultado orçamentário do presente exercício, com a demonstração dos valores previstos ou autorizados pelo Poder Legislativo; apurando-se quocientes que demonstram a evolução relativa do resultado da execução orçamentária do Município; a demonstração da execução das receitas e despesas, cotejando-as com os valores orçados, bem como a evolução do esforço tributário, IPTU per capita e o esforço de cobrança da dívida ativa. Por fim, apura-se o total da receita com impostos (incluindo as transferências de impostos) e a receita corrente líquida.

Segue abaixo os instrumentos de planejamento aplicáveis ao exercício em análise, as datas das audiências públicas realizadas e o valor da receita e despesa inicialmente orçadas:

Quadro 01 – Leis Orçamentárias

LEIS		DATA DAS AUDIÊNCIAS	RECEITA ESTIMADA	
PPA	631/2013	11/12/2013		16.645.883,09
LDO	685/2015	Não informada	DESPESA FIXADA	
LOA	686/2015	Não informada		16.645.883,09

#### 3.1. Apuração do resultado orçamentário

O confronto entre a receita arrecadada e a despesa realizada, resultou no Superavit de execução orçamentária da ordem de **R\$ 982.343,96**, correspondendo a **6,79%** da receita arrecadada.

Salienta-se que o resultado consolidado, Superavit de R\$ 982.343,96, é composto pelo resultado do Orçamento Centralizado - Prefeitura Municipal, Superavit de R\$ 554.420,33 e do conjunto do Orçamento das demais Unidades Municipais Superavit de R\$ 427.923,63.

Assim, a execução orçamentária do Município pode ser demonstrada, sinteticamente, da seguinte forma:

**Quadro 02 – Demonstração do Resultado da Execução Orçamentária (em Reais) – 2016**

Descrição	Previsão/Autorização	Execução	% Executado
RECEITA	16.645.883,09	14.457.339,04	86,85
DESPESA (considerando as alterações orçamentárias)	17.729.939,78	13.474.995,08	76,00
<b>Superavit de Execução Orçamentária</b>		<b>982.343,96</b>	

Fonte: Demonstrativos do Balanço Geral consolidado.

Obs.: A divergência no montante de **R\$ 4.294,74**, existente entre a variação do patrimônio financeiro e o resultado da execução orçamentária, considerando-se o cancelamento de Restos a Pagar no valor de R\$ 3.505,19, vide restrição anotada no subitem 9.1.4 do item 9.1 – Restrições de Ordem Legal do Capítulo 9 – Restrições Apuradas, deste Relatório.

### 3.2. Análise do resultado orçamentário

A análise da evolução do resultado orçamentário é facilitada com o uso de quocientes, pois os resultados absolutos expressos nas demonstrações contábeis são relativizados, permitindo a comparação de dados entre exercícios e Municípios distintos.

A seguir é exibido quadro que evidencia a evolução do Quociente de Resultado Orçamentário do Município de Cerro Negro nos últimos 5 anos:

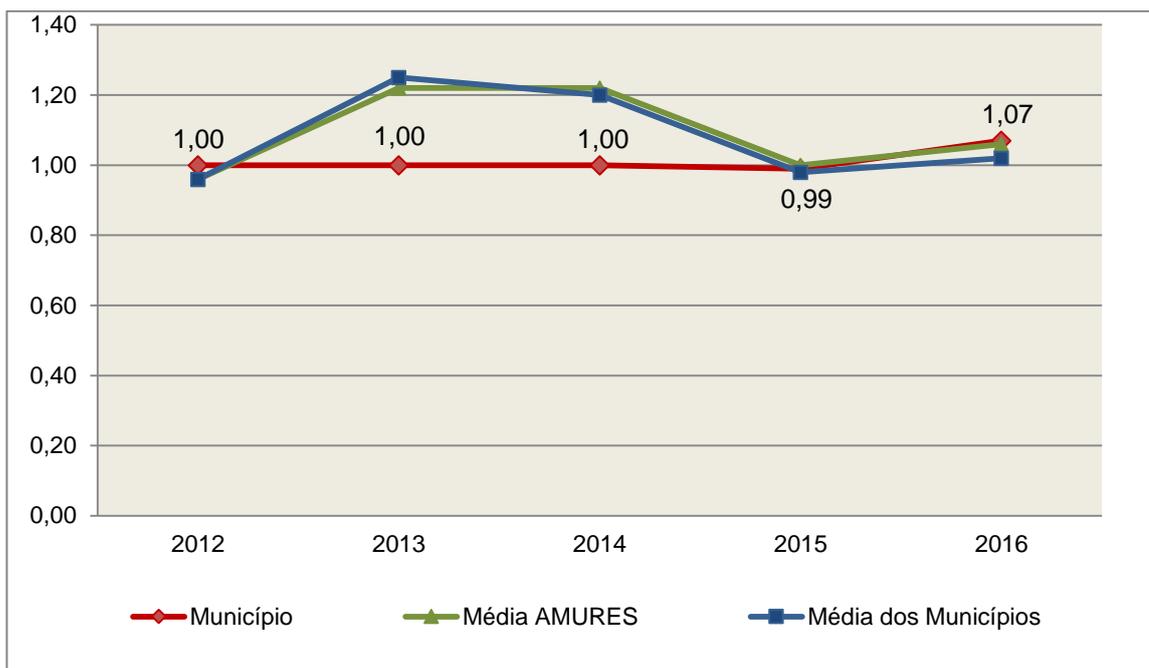
**Quadro 03 – Quocientes de Resultado Orçamentário – 2012-2016**

ITENS / ANO	2012	2013	2014	2015	2016
1   Receita realizada	13.891.105,61	12.526.021,80	14.767.587,52	13.353.744,57	14.457.339,04
2   Despesa executada	13.938.924,11	12.509.943,74	14.785.061,71	13.479.862,29	13.474.995,08
QUOCIENTE	2012	2013	2014	2015	2016
Resultado Orçamentário (1÷2)	1,00	1,00	1,00	0,99	1,07

Fonte: Demonstrativos do Balanço Geral Consolidado e análise técnica.

O resultado orçamentário pode ser verificado por meio do quociente entre a receita orçamentária e a despesa orçamentária. Quando esse indicador for superior a 1,00 tem-se que o resultado orçamentário foi superavitário (receitas superiores às despesas).

**Gráfico 03 – Evolução dos Quocientes de Resultado Orçamentário: 2012 – 2016**



**Fonte:** Demonstrativos dos Balanços Gerais consolidados e análise técnica.

### 3.3. Análise das receitas e despesas orçamentárias

Os quadros que sintetizam a execução das receitas e despesas no exercício trazem também os valores previstos ou autorizados pelo Legislativo Municipal, de forma que se possa avaliar a destinação de recursos pelo Poder Executivo, bem como o cumprimento de imposições constitucionais.

No âmbito do Município, a receita orçamentária pode ser entendida como os recursos financeiros arrecadados para fazer frente às suas despesas.

A receita arrecadada do exercício em exame atingiu o montante de **R\$ 14.457.339,04**, equivalendo a **86,85%** da receita orçada.

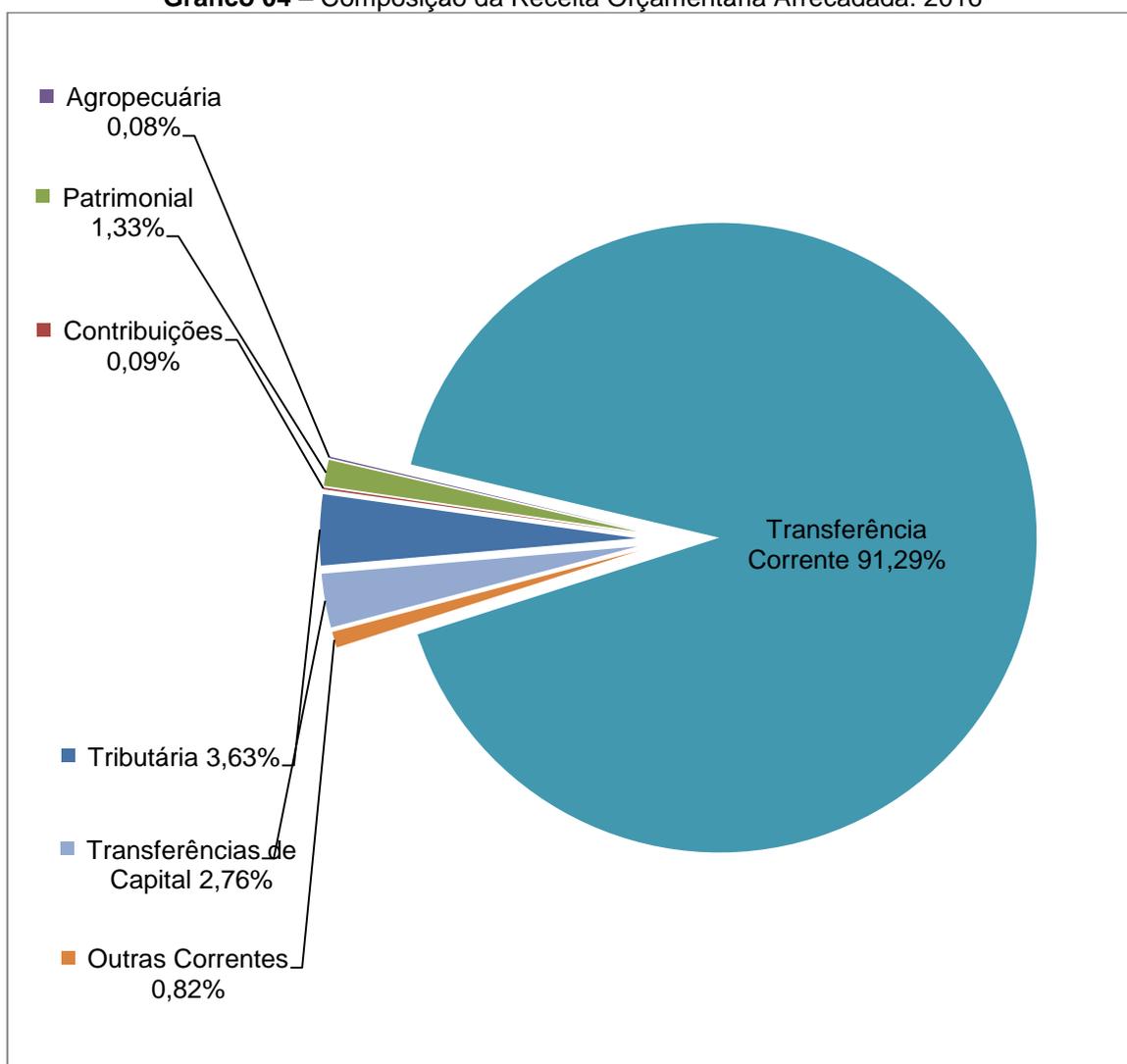
As receitas por origem e o cotejamento entre os valores previstos e os arrecadados são assim demonstrados:

**Quadro 04** – Comparativo da Receita Orçamentária Prevista e Arrecadada (em Reais): 2016

RECEITA POR ORIGEM	PREVISÃO	ARRECAÇÃO	% ARRECADADO
Receita Tributária	654.898,93	524.480,22	80,09
Receita de Contribuições	16.000,00	13.158,84	82,24
Receita Patrimonial	150.565,10	192.869,43	128,10
Receita Agropecuária	-	10.990,03	-
Receita de Serviços	392.240,00	-	-
Transferências Correntes	13.238.004,02	13.198.288,68	99,70
Outras Receitas Correntes	313.400,00	118.026,84	37,66
<b>RECEITA CORRENTE</b>	<b>14.765.108,05</b>	<b>14.057.814,04</b>	<b>95,21</b>
Operações de Crédito	350.000,00	-	-
Transferências de Capital	1.530.775,04	399.525,00	26,10
<b>RECEITA DE CAPITAL</b>	<b>1.880.775,04</b>	<b>399.525,00</b>	<b>21,24</b>
<b>TOTAL DA RECEITA</b>	<b>16.645.883,09</b>	<b>14.457.339,04</b>	<b>86,85</b>

Fonte: <sup>1</sup>Dados do Sistema e-Sfinge – Módulo Planejamento e <sup>2</sup>Demonstrativos do Balanço Geral consolidado.

**Gráfico 04** – Composição da Receita Orçamentária Arrecadada: 2016

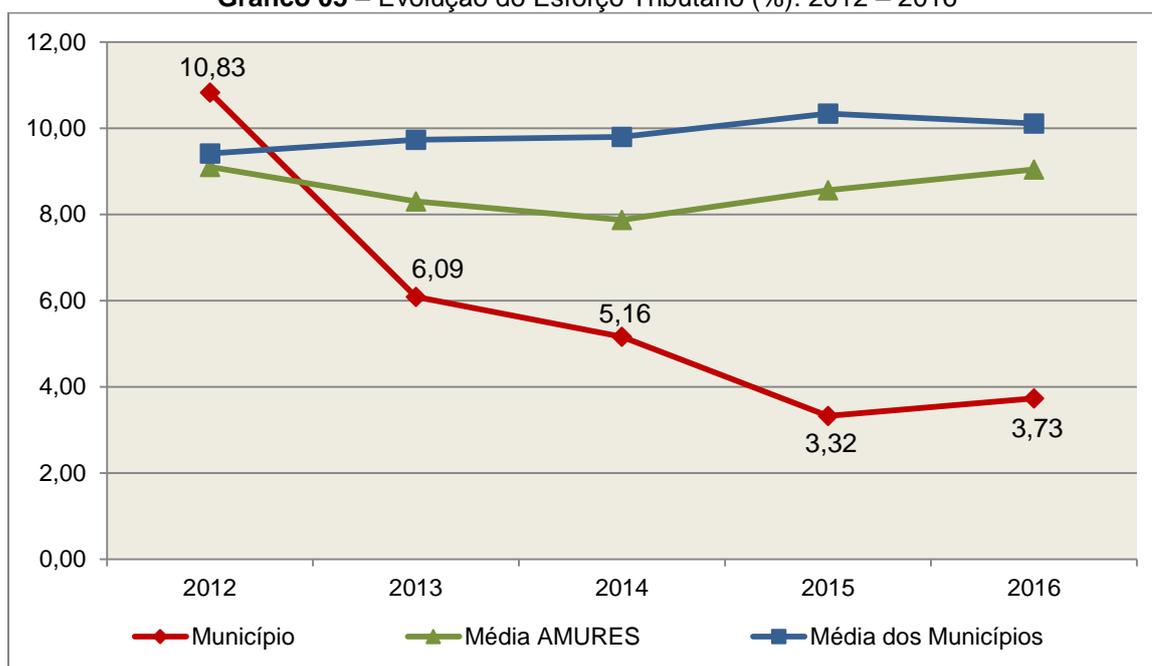


**Fonte:** Demonstrativos do Balanço Geral consolidado.

O gráfico anterior apresenta a relação de cada receita por origem com o total arrecadado no exercício. Destaca-se que parcela significativa da receita, **91,29%**, está concentrada nas transferências correntes.

Um aspecto importante a ser analisado na gestão da receita orçamentária pode ser traduzido como “esforço tributário”. O gráfico que segue mostra a evolução da receita tributária em relação ao total das receitas correntes do Município.

**Gráfico 05 – Evolução do Esforço Tributário (%): 2012 – 2016**

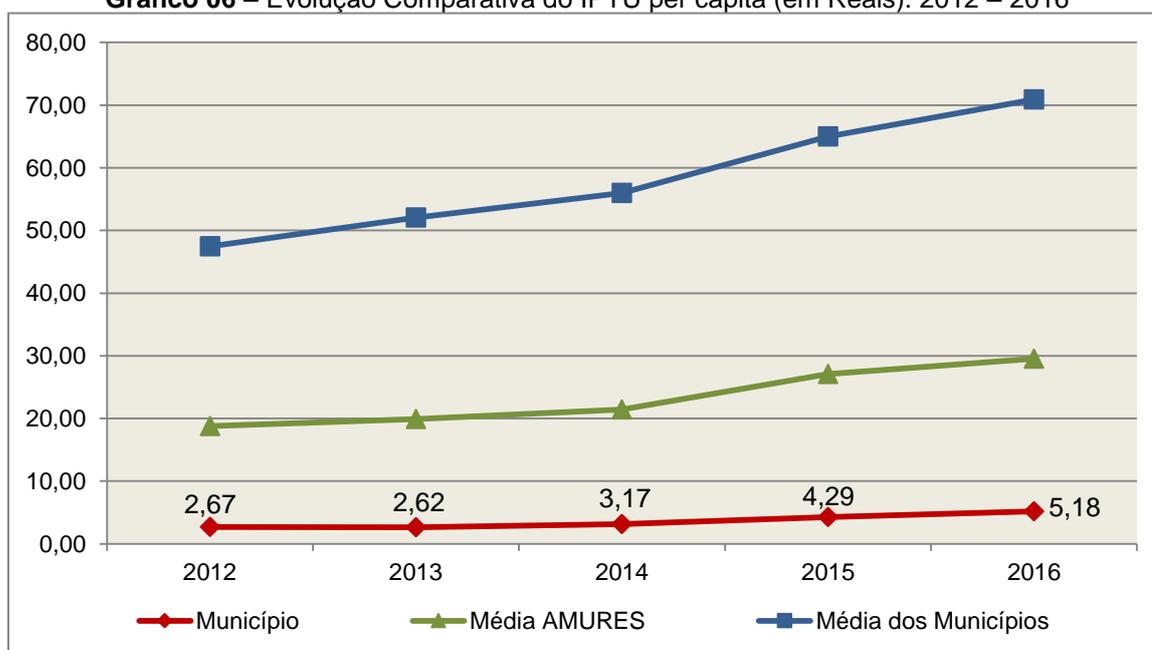


**Fonte:** Demonstrativos dos Balanços Gerais consolidados e análise técnica.

Relativamente às receitas arrecadadas, deve-se dar destaque às receitas próprias com impostos no exercício da competência tributária estabelecida constitucionalmente e exigida pela Lei de Responsabilidade Fiscal.

Nesse sentido, destaca-se no gráfico a seguir a evolução do IPTU arrecadado *per capita* nos últimos 5 (cinco) anos.

**Gráfico 06 – Evolução Comparativa do IPTU per capita (em Reais): 2012 – 2016**



**Fonte:** Demonstrativos dos Balanços Gerais consolidados, IBGE e análise técnica.

A Dívida Ativa apresentou o seguinte comportamento no exercício em análise:

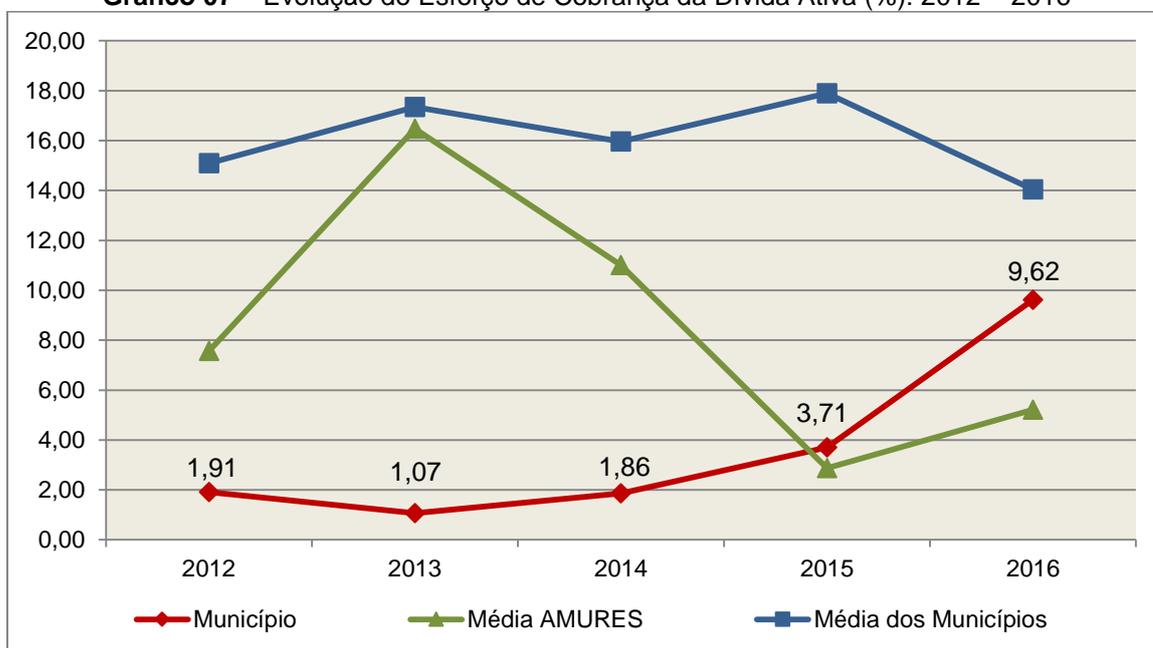
**Quadro 05 – Movimentação da Dívida Ativa (em Reais): 2016**

Saldo Anterior	Inscrição/Transferências/Atualização	Recebimento	Transferências/Outras Baixas	Saldo Final
1.143.098,47	1.482.883,55	109.929,72	723.414,57	1.792.637,73

Fonte: Demonstrativos dos Balanços Gerais consolidados.

Importante também analisar a eficiência na cobrança da dívida ativa ao longo dos últimos cinco anos. O gráfico seguinte mostra o percentual de dívida ativa recebida em relação ao saldo do exercício anterior:

**Gráfico 07 – Evolução do Esforço de Cobrança da Dívida Ativa (%): 2012 – 2016**



Fonte: Demonstrativos dos Balanços Gerais consolidados e análise técnica.

No tocante as despesas executadas em contraposição às orçadas (incluindo as alterações orçamentárias), segundo a classificação funcional, tem-se a demonstração do próximo quadro:

**Quadro 06 – Comparativo entre a Despesa por Função de Governo Autorizada e Executada: 2016**

DESPESA POR FUNÇÃO DE GOVERNO	AUTORIZAÇÃO <sup>1</sup> (R\$)	EXECUÇÃO <sup>2</sup> (R\$)	% EXECUTADO
01-Legislativa	748.016,19	660.752,07	88,33
04-Administração	2.423.085,62	2.289.275,79	94,48
08-Assistência Social	1.009.770,93	917.226,68	90,84
10-Saúde	3.510.512,42	2.402.639,01	68,44
12-Educação	5.004.610,52	3.402.711,96	67,99
13-Cultura	6.500,00	2.943,97	45,29
14-Direitos da Cidadania	183.679,50	179.774,16	97,87
15-Urbanismo	367.400,00	218.973,05	59,60

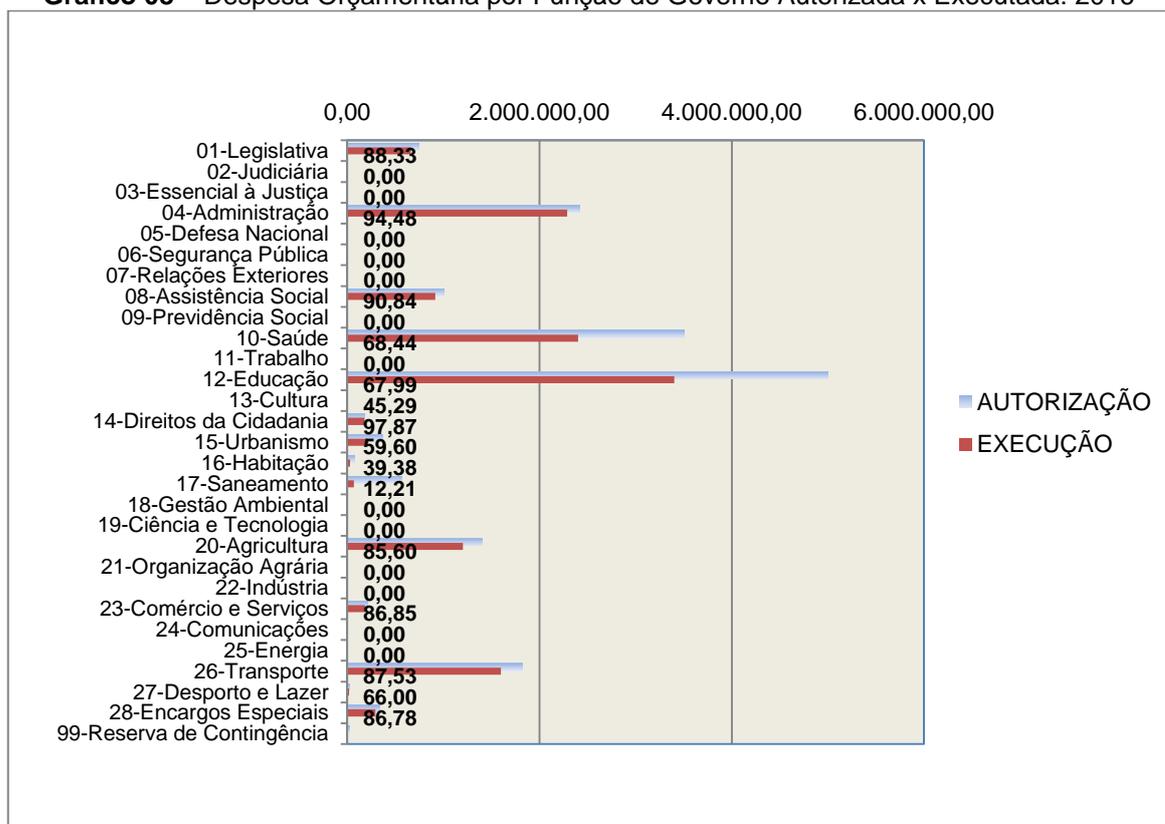
16-Habitação	77.000,00	30.322,82	39,38
17-Saneamento	564.658,97	68.933,04	12,21
20-Agricultura	1.405.000,00	1.202.617,13	85,60
23-Comércio e Serviços	214.200,00	186.024,96	86,85
26-Transporte	1.827.431,25	1.599.532,32	87,53
27-Desporto e Lazer	29.600,00	19.534,99	66,00
28-Encargos Especiais	338.474,38	293.733,13	86,78
99-Reserva de Contingência	20.000,00	-	-
<b>TOTAL DA DESPESA</b>	<b>17.729.939,78</b>	<b>13.474.995,08</b>	<b>76,00</b>

Fonte: <sup>1</sup>Dados do Sistema e-Sfinge – Módulo Planejamento e <sup>2</sup>Demonstrativos do Balanço Geral consolidado.

A análise entre despesa autorizada e executada configura-se importante quando se tem como objetivo subsidiar o parecer prévio, permitindo identificar quais funções foram priorizadas ou contingenciadas em relação à deliberação legislativa no tocante ao orçamento municipal.

O gráfico seguinte demonstra o cotejamento entre as despesas autorizadas e executadas segundo as funções de governo. Trata-se de uma representação gráfica do Quadro anterior.

**Gráfico 08** – Despesa Orçamentária por Função de Governo Autorizada x Executada: 2016



Fonte: Demonstrativos do Balanço Geral consolidado e análise técnica.

A evolução das despesas executadas por função de governo está demonstrada no quadro a seguir:

**Quadro 07 – Evolução das Despesas Executadas por Função de Governo (em Reais): 2012 – 2016**

DESPESA POR FUNÇÃO DE GOVERNO	2012	2013	2014	2015	2016
01-Legislativa	528.000,00	567.417,90	572.260,72	677.965,64	660.752,07
04-Administração	1.527.452,88	1.737.278,78	1.967.376,55	2.402.847,20	2.289.275,79
08-Assistência Social	463.933,45	540.214,93	632.479,43	718.464,51	917.226,68
10-Saúde	1.979.761,33	2.218.389,77	2.925.375,11	2.842.125,61	2.402.639,01
12-Educação	3.776.396,69	2.657.156,40	2.876.788,19	3.250.082,27	3.402.711,96
13-Cultura	-	-	10.980,00	6.682,56	2.943,97
14-Direitos da Cidadania	983.321,37	134.391,34	6.892,70	131.813,41	179.774,16
15-Urbanismo	110.262,53	368.690,39	471.362,87	-	218.973,05
16-Habitação	74.787,30	55.393,00	127.764,11	51.473,23	30.322,82
17-Saneamento	104.126,43	147.301,97	84.048,45	80.691,67	68.933,04
20-Agricultura	1.059.676,90	860.138,39	1.274.770,42	1.197.086,96	1.202.617,13
23-Comércio e Serviços	464.197,56	191.489,52	240.136,13	151.160,91	186.024,96
26-Transporte	2.300.232,41	2.279.092,54	2.821.460,10	1.355.329,99	1.599.532,32
27-Desporto e Lazer	80.469,04	86.577,81	43.378,95	17.606,18	19.534,99
28-Encargos Especiais	437.589,74	666.411,00	729.987,98	596.532,15	293.733,13
<b>TOTAL DA DESPESA REALIZADA</b>	<b>13.890.207,63</b>	<b>12.509.943,74</b>	<b>14.785.061,71</b>	<b>13.479.862,29</b>	<b>13.474.995,08</b>

Fonte: Demonstrativos do Balanço Geral consolidado.

No quadro a seguir, demonstra-se a apuração das receitas decorrente de impostos, informação utilizada no cálculo dos limites com saúde e educação.

**Quadro 08 – Apuração da Receita com Impostos: 2016**

RECEITAS COM IMPOSTOS (incluídas as transferências de impostos)	Valor (R\$)	%
Imposto Predial e Territorial Urbano	17.147,88	0,16
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	127.998,98	1,18
Imposto sobre a Renda e Proventos de qualquer Natureza	201.718,06	1,85
Imposto s/Transmissão Inter vivos de Bens Imóveis e Direitos Reais sobre Bens Imóveis	153.006,77	1,41
Cota do ICMS	2.774.274,91	25,50
Cota-Parte do IPVA	150.935,05	1,39
Cota-Parte do IPI sobre Exportação	40.041,38	0,37
Cota-Parte do FPM	6.721.901,94	61,79
Cota-Parte do FPM (1%, entregue no mês de julho) - art. 159, I, alínea “e” da C.F. e Emenda Constitucional nº 84, de 2014	198.879,42	1,83
Cota-Parte do FPM (1%, entregue no mês de dezembro) - art. 159, I, alínea “d” da C.F.	297.185,64	2,73
Cota do ITR	82.584,77	0,76
Transferências Financeiras do ICMS - Desoneração L.C. nº 87/96	11.066,16	0,10
Receita de Dívida Ativa Proveniente de Impostos	52.728,66	0,48
Receita de Multas e Juros provenientes de impostos, inclusive da dívida ativa decorrente de impostos	49.738,89	0,46
<b>TOTAL DA RECEITA COM IMPOSTOS (Base de cálculo para a Educação)</b>	<b>10.879.208,51</b>	<b>100,00</b>
(-) Cota-Parte do FPM (1%, entregue no mês de julho) - art. 159, I, alínea “e” da C.F. e Emenda Constitucional nº 84, de 2014	198.879,42	
(-) Cota-Parte do FPM (1%, entregue no mês de dezembro) - art. 159, I, alínea “d” da C.F.	297.185,64	
<b>TOTAL DA RECEITA COM IMPOSTOS (Base de cálculo para a Saúde)</b>	<b>10.383.143,45</b>	<b>100,00</b>

Fonte: Demonstrativos do Balanço Geral consolidado.

O ingresso de recursos provenientes de impostos tem importância na gestão orçamentária municipal, eis que serve como denominador dos percentuais mínimos de aplicação em saúde e educação.

Da mesma forma, o total da Receita Corrente Líquida (RCL), demonstrado no quadro seguinte, serve como parâmetro para o cálculo dos percentuais máximos das despesas de pessoal estabelecidos na Lei de Responsabilidade Fiscal.

**Quadro 09 – Apuração da Receita Corrente Líquida: 2016**

<b>DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA DO MUNICÍPIO</b>	<b>Valor (R\$)</b>
Receitas Correntes Arrecadadas	16.013.967,35
(-) Dedução das receitas para formação do FUNDEB	1.956.153,31
<b>TOTAL DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA</b>	<b>14.057.814,04</b>

Fonte: Demonstrativos do Balanço Geral consolidado.

## 4. ANÁLISE DA GESTÃO PATRIMONIAL E FINANCEIRA

A análise compreendida neste capítulo consiste em demonstrar a situação patrimonial existente ao final do exercício, em contraposição à situação existente no final do exercício anterior; discriminando especificamente a variação da situação financeira do Município e sua capacidade de pagamento de curto prazo.

### 4.1. Situação Patrimonial

A situação patrimonial do Município está assim demonstrada:

**Quadro 10 – Balanço Patrimonial do Município de Cerro Negro (em Reais): 2016**

<b>ATIVO</b>	<b>2015</b>	<b>2016</b>	<b>PASSIVO</b>	<b>2015</b>	<b>2016</b>
<b>ATIVO CIRCULANTE</b>	<b>2.026.837,73</b>	<b>3.283.187,93</b>	<b>PASSIVO CIRCULANTE</b>	<b>1.109.866,08</b>	<b>2.052.053,00</b>
<u>Caixa e Equivalentes de Caixa</u>	<b>1.994.783,72</b>	<b>2.547.904,41</b>	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Curto Prazo	351.148,73	1.778.213,71
<u>Créditos a Curto Prazo</u>	2.521,63	661.823,83	Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo	57.585,00	-
Dívida Ativa Tributária	2.521,63	661.823,83	Fornecedores e Contas a Pagar	611.060,83	250.382,43
<u>Demais Créditos e Valores a Curto Prazo</u>	13.022,65	26.960,76	Demais Obrigações a Curto Prazo	90.071,52	23.456,86
<u>Variação Patrimoniais Diminutivas Pagas Antecipadamente</u>	16.509,73	46.498,93	<b>PASSIVO NÃO CIRCULANTE</b>	<b>85.341,85</b>	<b>-</b>
<b>ATIVO NÃO CIRCULANTE</b>	<b>10.745.106,97</b>	<b>10.205.886,77</b>	Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo	85.341,85	-
<u>Ativo Realizável a Longo Prazo</u>	<b>1.140.576,84</b>	<b>1.130.813,90</b>			
Créditos a Longo Prazo	1.140.576,84	1.130.813,90			
Dívida Ativa Tributária	870.633,19	764.437,14			
Dívida Ativa Não	269.943,65	366.376,76			

ATIVO	2015	2016	PASSIVO	2015	2016
Tributária			<b>TOTAL DO PASSIVO</b>	<b>1.195.207,93</b>	<b>2.052.053,00</b>
<u>Imobilizado</u>	9.604.530,13	9.075.072,87			
Bens Móveis	6.780.164,02	6.871.522,46			
(-) Depreciação, exaustão e amortizações acumuladas - Bens Móveis)	-564.639,25	-1.741.396,10			
Bens Imóveis	3.389.005,36	3.944.946,51	<b>PATRIMÔNIO LIQUIDO</b>	<b>11.576.736,77</b>	<b>11.437.021,70</b>
			Patrimônio Social e Capital Social	27.096,03	27.096,03
			Resultados Acumulados	11.549.640,74	11.409.925,67
			Resultado do Exercício	884.770,04	-157.580,81
			Resultado de Exercícios Anteriores	10.664.870,70	11.549.640,74
			Ajustes de exercícios anteriores	-	17.865,74
<b>TOTAL</b>	<b>12.771.944,70</b>	<b>13.489.074,70</b>	<b>TOTAL</b>	<b>12.771.944,70</b>	<b>13.489.074,70</b>

Fonte: Demonstrativos do Balanço Geral Consolidado.

## 4.2. Análise do resultado financeiro

Dentre os componentes patrimoniais é relevante no processo de análise das contas municipais, para fins de emissão do parecer prévio, a verificação da evolução do patrimônio financeiro e, sobretudo, a apuração da situação financeira no final do exercício, eis que a existência de passivos financeiros superiores a ativos financeiros revela restrições na capacidade de pagamento do Município frente às suas obrigações financeiras de curto prazo.

O confronto entre o Ativo Financeiro e o Passivo Financeiro do exercício encerrado resulta em Superavit Financeiro de **R\$ 1.895.178,80** e a sua correlação demonstra que para cada R\$ 1,00 (um real) de recursos financeiros existentes, o Município possui **R\$ 0,26** de dívida de curto prazo.

Em relação ao exercício anterior, ocorreu variação positiva de **R\$ 981.554,41** passando de um Superavit de R\$ 913.624,39 para um Superavit de **R\$ 1.895.178,80**.

Registre-se que a Prefeitura apresentou um Superavit de **R\$ 1.448.715,74**.

Dessa forma, a variação do patrimônio financeiro do Município durante o exercício é demonstrada no quadro seguinte:

**Quadro 11** – Variação do patrimônio financeiro do Município (em Reais) – 2015 - 2016

Grupo Patrimonial	Saldo inicial	Saldo final	Varição
Ativo Financeiro	2.007.299,27	2.573.608,07	566.308,80
Passivo Financeiro	1.093.674,88	678.429,27	-415.245,61
<b>Saldo Patrimonial Financeiro</b>	<b>913.624,39</b>	<b>1.895.178,80</b>	<b>981.554,41</b>

Fonte: Demonstrativos do Balanço Geral consolidado.

Obs.: Sobre a divergência entre as Transferências Financeiras Recebidas e as Concedidas, vide restrição anotada no subitem 9.1.3 do item 9.1 - Restrições de Ordem Legal do Capítulo 9 - Restrições Apuradas, deste Relatório.

Obs.: A divergência no montante de **R\$ 4.294,74**, existente entre a variação do patrimônio financeiro e o resultado da execução orçamentária, considerando-se o cancelamento de Restos a Pagar no valor de R\$ 3.505,19, vide restrição anotada no subitem 9.1.4 do item 9.1 – Restrições de Ordem Legal do Capítulo 9 – Restrições Apuradas, deste Relatório.

#### **4.2.1. Análise do resultado financeiro por especificação de fontes de recursos**

A situação financeira analisada neste item tem como objetivo demonstrar o confronto entre os recursos financeiros e as respectivas obrigações financeiras, segregadas por vínculo de recurso.

Referida análise atende ao que determina o artigo 8º, 50, I da Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF, ou seja, vincular os recursos a sua disponibilidade específica.

Para o cálculo utilizou-se os seguintes critérios:

a) FR – Fonte de Recursos: refere-se à discriminação das especificações das fontes de recursos, conforme tabela de destinação de receita deste Tribunal de Contas;

b) Disponibilidade de Caixa Bruta: constitui-se dos saldos recursos financeiros (caixa, bancos, aplicações financeiras e outras disponibilidades financeiras) em 31/12/2016, segregados por especificações de fontes de recursos;

c) Obrigações financeiras: representa os valores, igualmente por disponibilidade de fontes de recursos, dos depósitos de terceiros e resultantes de consignações, cauções, outros depósitos de diversas origens e dos restos a pagar, sendo que, este último refere-se às despesas empenhadas, liquidadas ou não, e que estão pendentes de pagamento.

Ressalta-se, todavia, que em razão da análise técnica decorrente de auditorias, levantamentos, ofícios circulares encaminhados aos jurisdicionados, entre outros instrumentos de verificações, poderá haver ajustes na disponibilidade de caixa e nas obrigações financeiras apresentadas pelo ente.

d) Disponibilidade de Caixa Líquida/resultado financeiro: evidencia o resultado financeiro por especificações de fontes de recursos, apurado entre o confronto dos recursos financeiros e as obrigações financeiras, levando-se em consideração os possíveis ajustes.

No tocante ao Samae - Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto, Autarquias e Empresas Públicas, suas disponibilidades de caixa serão

consideradas como recursos vinculados, mesmo que registradas contabilmente com especificação de Fonte de Recursos 00 - recursos ordinários. O mesmo procedimento será adotado com relação às obrigações financeiras.

A seguir, expõe-se resumo da situação constatada do Município de Cerro Negro, sendo que no Apêndice, deste Relatório, encontra-se o cálculo de forma detalhada.

**Quadro 11-A – Demonstrativo do Resultado Financeiro por especificações de Fonte de Recurso.**

FORTE DE RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA / INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	SUPERAVIT / DEFICIT
<b>RECURSOS VINCULADOS</b>		
00 - Recursos Ordinários	0,00	SUPERAVIT
01 - Receitas e Transferências de Impostos - Educação	-2.292.775,45	DEFICIT
02 - Receitas e Transferências de Impostos - Saúde	3.645.733,79	SUPERAVIT
03 - Contribuição para Fundo Previdenciário do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS (patronal, servidores e compensação financeira)	0,00	SUPERAVIT
04 - Contribuição para Fundo Financeiro do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS (patronal, servidores e compensação financeira)	0,00	SUPERAVIT
05 - Aporte para Cobertura de Deficit Atuarial ao RPPS	0,00	SUPERAVIT
06 - Recursos Diretamente Arrecadados pela Administração Indireta e Fundos	84.473,89	SUPERAVIT
07 - Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	15.300,37	SUPERAVIT
08 - Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP	-8.807,78	DEFICIT
09 - FIA Imposto de Renda	0,00	SUPERAVIT
10 - Convênio de Trânsito - Militar	0,00	SUPERAVIT
11 - Convênio de Trânsito - Civil	0,00	SUPERAVIT
12 - Convênio de Trânsito - Prefeitura	0,00	SUPERAVIT
18 - Transferências do FUNDEB - (aplicação na remuneração dos profissionais do Magistério da Educação Básica em efetivo exercício) - R\$ -623.591,95	-125.245,23	DEFICIT
19 - Transferências do FUNDEB - (aplicação em outras despesas da Educação Básica) - R\$ 498.346,72		
31 - Transferências de Convênios – União/Assistência Social	0,00	SUPERAVIT
32 - Transferências de Convênios – União/Educação	14.497,27	SUPERAVIT
33 - Transferências de Convênios – União/Saúde	13.503,78	SUPERAVIT
34 - Transferências de Convênios – União/Outros (não relacionados à educação/saúde/assistência social)	232.403,97	SUPERAVIT
35 - Transferências do Sistema Único de Assistência Social – SUAS/União	82.591,65	SUPERAVIT
36 - Salário-Educação	123.969,60	SUPERAVIT
37 - Outras Transferências do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE (não repassadas por meio de convênios)	84.320,11	SUPERAVIT
38 - Transferências do Sistema Único de Saúde – SUS/União	67.538,52	SUPERAVIT
39 - Fundo Especial do Petróleo e Transferências Decorrentes de Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais	0,00	SUPERAVIT
40 - Royalties de Petróleo – Educação - Lei nº 12.858/2013	0,00	SUPERAVIT
41 - Royalties de Petróleo – Saúde - Lei nº 12.858/2013	0,00	SUPERAVIT
42 - Outras Transferências Legais e Constitucionais – União	0,00	SUPERAVIT
61 - Transferências de Convênios – Estado/Assistência Social	13.918,47	SUPERAVIT
62 - Transferências de Convênios – Estado/Educação	75.307,97	SUPERAVIT
63 - Transferências de Convênios – Estado/Saúde	166.742,91	SUPERAVIT
64 - Transferências de Convênios – Estado/Outros (não relacionados à educação/saúde/assistência social)	-45,42	DEFICIT
65 - Transferências do Sistema Único de Assistência Social – SUAS/Estado	897,21	SUPERAVIT
66 - Transferências Legais e Constitucionais do Estado para o Desenvolvimento da Educação	0,00	SUPERAVIT
67 - Transferências do Sistema Único de Saúde – SUS/Estado	0,00	SUPERAVIT
68 - Outras Transferências Legais e Constitucionais - Estado	0,00	SUPERAVIT
80 - Outras Especificações	30,00	SUPERAVIT
81 - Operações de Crédito Internas para Programas da Educação Básica	0,00	SUPERAVIT
82 - Operações de Crédito Internas para Programas de Saúde	0,00	SUPERAVIT
83 - Operações de Crédito Internas - Outros Programas	-201.738,99	DEFICIT
84 - Operações de Crédito Externas para Programas da Educação Básica	0,00	SUPERAVIT
85 - Operações de Crédito Externas para Programas de Saúde	0,00	SUPERAVIT
86 - Operações de Crédito Externas - Outros Programas	0,00	SUPERAVIT
87 - Alienações de Bens destinados a Programas da Educação Básica	0,00	SUPERAVIT

FONTE DE RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA / INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	SUPERAVIT / DEFICIT
88 - Alienações de Bens destinados a Programas de Saúde	0,00	SUPERAVIT
89 - Alienações de Bens destinados a Outros Programas	0,00	SUPERAVIT
93 - Outras Receitas Não-Primárias	0,00	SUPERAVIT
95 - Antecipação de Depósitos Judiciais	0,00	SUPERAVIT
<b>TOTAL RECURSOS VINCULADOS</b>	<b>1.992.616,64</b>	
00 - Recursos Ordinários	-97.437,84	DEFICIT
<b>TOTAL RECURSOS NÃO VINCULADOS</b>	<b>-97.437,84</b>	

Fonte: e-Sfinge

### 4.3. Análise da evolução patrimonial e financeira

A presente análise está baseada na demonstração de quocientes e/ou índices, os quais podem ser definidos como números comparáveis obtidos a partir da divisão de valores absolutos, destinados a medir componentes patrimoniais, financeiros e orçamentários existentes nas demonstrações contábeis.

Os quocientes escolhidos para viabilizar a análise da evolução patrimonial e financeira do Município, nos últimos cinco anos, estão dispostos no quadro a seguir, com a devida memória de cálculo:

**Quadro 12 – Quocientes de Situação Patrimonial e Financeira – 2012 – 2016**

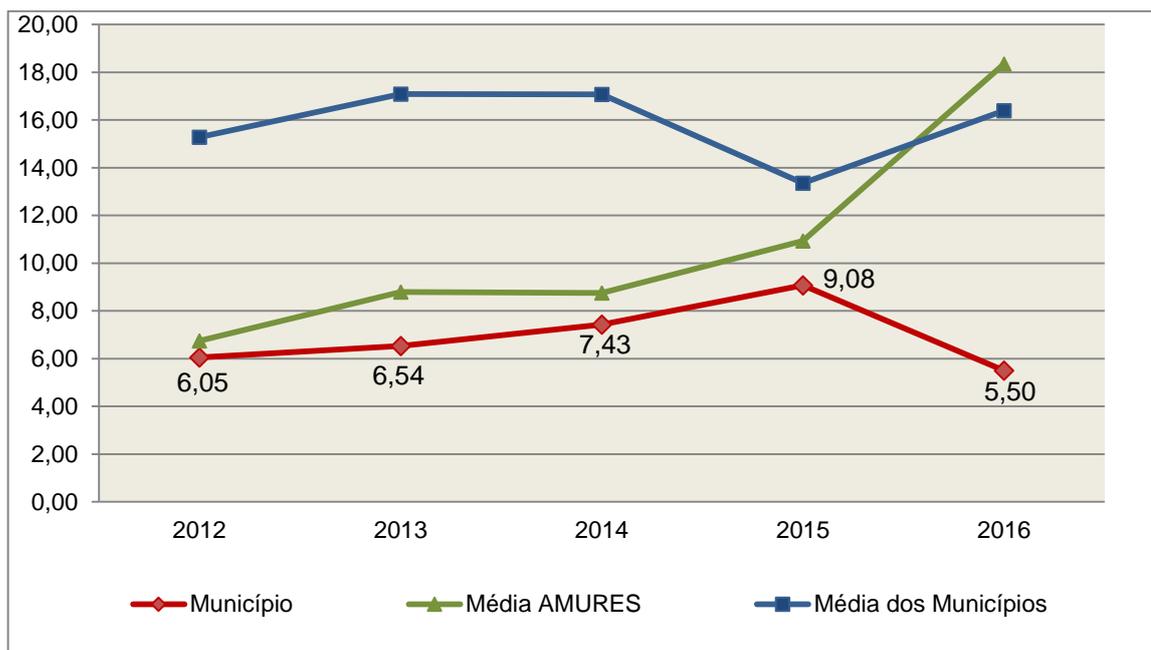
ITENS / ANO	2012	2013	2014	2015	2016
1 Despesa Executada	13.890.207,63	12.509.943,74	14.785.061,71	13.479.862,29	13.474.995,08
2 Restos a Pagar	664.612,80	1.110.184,81	1.299.120,74	721.158,60	654.972,41
3 Ativo Financeiro	1.651.077,08	2.098.209,52	2.368.626,43	2.007.299,27	2.573.608,07
4 Passivo Financeiro	756.596,47	1.139.334,61	1.336.211,94	1.093.674,88	678.429,27
5 Ativo Real	11.895.073,89	13.334.644,07	13.725.336,86	12.771.944,70	13.489.074,70
6 Passivo Real	1.967.656,01	2.040.084,44	1.846.203,58	1.407.248,11	2.452.637,59
<b>QUOCIENTES</b>	<b>2012</b>	<b>2013</b>	<b>2014</b>	<b>2015</b>	<b>2016</b>
Resultado Patrimonial (5÷6)	6,05	6,54	7,43	9,08	5,50
Situação Financeira (3÷4)	2,18	1,84	1,77	1,84	3,79
Restos a Pagar (2÷1)*100	4,78	8,87	8,79	5,35	4,86

Fonte: Demonstrativos do Balanço Geral consolidado e análise técnica.

O Quociente do Resultado Patrimonial é resultante da relação entre o Ativo Real e o Passivo Real.

Não há um parâmetro mínimo definido, mas se o resultado deste quociente se apresentar inferior a 1,00 será indicativo da existência de dívidas (curto e longo prazo) sem ativos suficientes para cobri-las.

**Gráfico 09 – Evolução do Quociente de Resultado Patrimonial: 2012 – 2016**



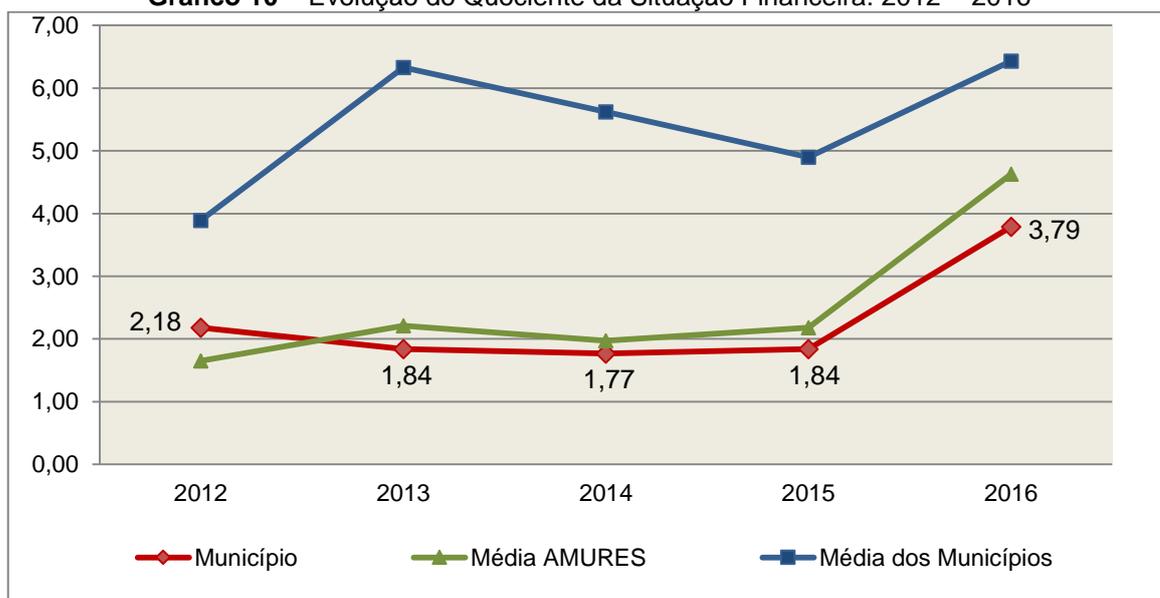
**Fonte:** Demonstrativos dos Balanços Gerais consolidados e análise técnica.

Como demonstra o gráfico anterior, no final do exercício de 2016 o Ativo Real apresenta-se **5,50** vezes maior que o Passivo Real (dívidas).

O Quociente da Situação Financeira é resultante da relação entre o Ativo Financeiro e o Passivo Financeiro, demonstrando a capacidade de pagamento de curto prazo do Município.

O ideal é que esse quociente apresente valor maior que 1,00, pois assim indicará que as obrigações financeiras de curto prazo podem ser cobertas pelos ativos financeiros do Município.

**Gráfico 10 – Evolução do Quociente da Situação Financeira: 2012 – 2016**



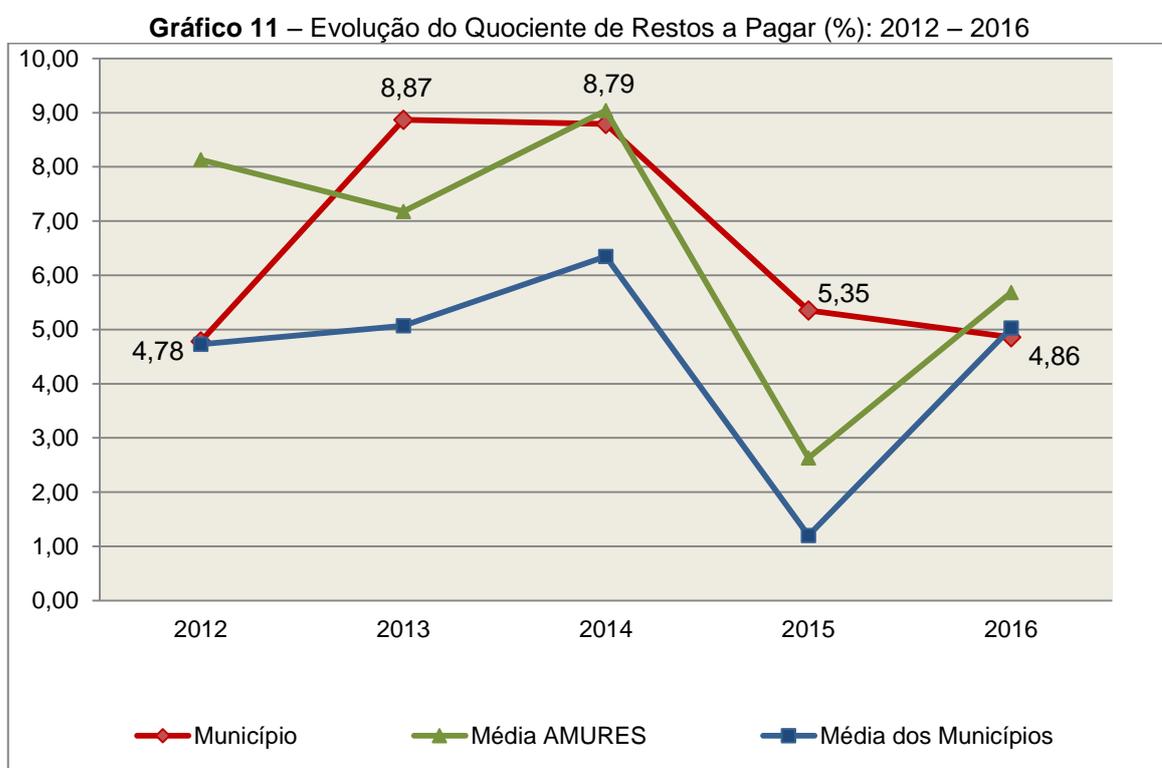
**Fonte:** Demonstrativos dos Balanços Gerais consolidados e análise técnica.

Como demonstra o gráfico, a situação financeira do Município se apresenta Superavitária, sendo que no final do exercício de 2016 o Ativo Financeiro representa **3,79** vezes o valor do Passivo Financeiro.

O Quociente de Restos a Pagar (processados e não processados) expressa em termos percentuais à relação entre o saldo final dos restos a pagar e o total da Despesa Orçamentária.

Quanto menor esse quociente, menos comprometida será a gestão orçamentária e o fluxo financeiro do Município. Aumentos significativos deste quociente podem indicar que o Município não está conseguindo pagar no exercício as despesas que nele empenhou.

A situação apresentada pelo Município de Cerro Negro é demonstrada no gráfico a seguir:



**Fonte:** Demonstrativos dos Balanços Gerais consolidados e análise técnica.

Verifica-se no gráfico anterior que o saldo final de Restos a Pagar corresponde a **4,86%** da despesa orçamentária do exercício.

## 5. ANÁLISE DO CUMPRIMENTO DE LIMITES

O ordenamento vigente estabelece limites mínimos para aplicação de recursos na Educação e Saúde, bem como os limites máximos para despesas com pessoal.

### 5.1. Saúde

**Limite:** mínimo de 15% das receitas com impostos, inclusive transferências, de aplicação em Ações e Serviços Públicos de Saúde para o exercício de 2016 – artigo 77, III, e § 4º, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias - ADCT.

Constatou-se que o Município aplicou o montante de **R\$ 1.695.342,10** em gastos com Ações e Serviços Públicos de Saúde, o que corresponde a **16,33%** da receita proveniente de impostos, sendo aplicado A MAIOR o valor de **R\$ 137.870,58**, representando **1,33%** do mesmo parâmetro, **CUMPRINDO** o disposto no artigo 77, III, e § 4º, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias - ADCT.

A apuração das despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde, pode ser demonstrada da seguinte forma:

**Quadro 13** – Apuração das Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde: 2016

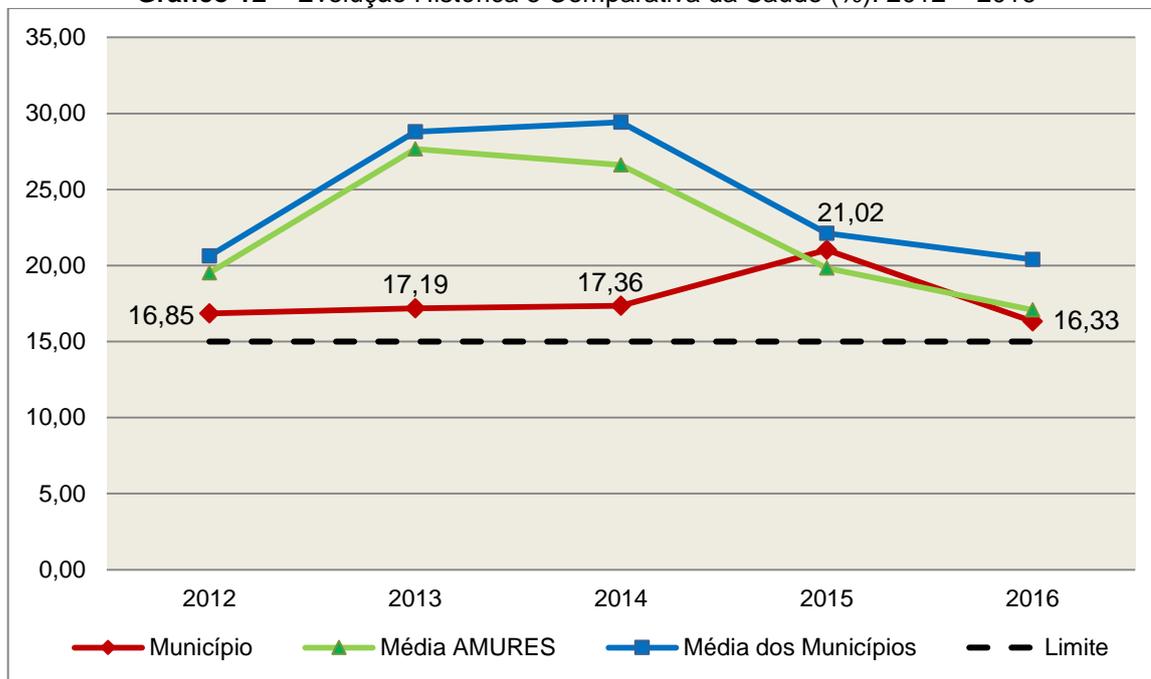
COMPONENTE	VALOR (R\$)	%
<b>Total da Receita com Impostos</b>	<b>10.383.143,45</b>	<b>100,00</b>
Total das Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	2.402.639,01	23,14
Atenção Básica	2.138.538,03	20,60
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	172.037,56	1,66
Suporte Profilático e Terapêutico	86.745,42	0,84
Vigilância Sanitária	5.318,00	0,05
(-) Total das Deduções com Ações e Serviços Públicos de Saúde*	707.296,91	6,81
<b>Total das Despesas para Efeito do Cálculo</b>	<b>1.695.342,10</b>	<b>16,33</b>
Valor Mínimo a ser Aplicado	1.557.471,52	15,00
<b>Valor Acima do Limite</b>	<b>137.870,58</b>	<b>1,33</b>

**Fonte:** Demonstrativos do Balanço Geral consolidado.

\*Deduções, incluindo-se os convênios, dispostas no Anexo deste Relatório.

O gráfico seguinte apresenta a evolução histórica e comparativa da aplicação em Ações e Serviços Públicos de Saúde:

**Gráfico 12 – Evolução Histórica e Comparativa da Saúde (%): 2012 – 2016**



**Fonte:** Demonstrativos dos Balanços Gerais consolidados e análise técnica.

O gráfico anterior demonstra que o Município de Cerro Negro em 2016 reduziu seus gastos com Ações e Serviços Públicos de Saúde, em termos percentuais, quando comparado ao exercício anterior.

## 5.2. Ensino

### 5.2.1. Limite de 25% das receitas de impostos e transferências

**Limite:** mínimo de 25% proveniente de impostos, compreendida a proveniente de transferências, em gastos com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (exercício de 2016) – art. 212 da Constituição Federal.

Apurou-se que o Município aplicou o montante de **R\$ 3.442.990,05** em gastos com manutenção e desenvolvimento do ensino, o que corresponde a **31,65%** da receita proveniente de impostos, sendo aplicado A MAIOR o valor de **R\$ 723.187,92**, representando **6,65%** do mesmo parâmetro, **CUMPRINDO** o disposto no artigo 212 da Constituição Federal.

A apuração das despesas com a Manutenção e Desenvolvimento do Ensino, pode ser demonstrada da seguinte forma:

**Quadro 14 – Apuração das Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino: 2016**

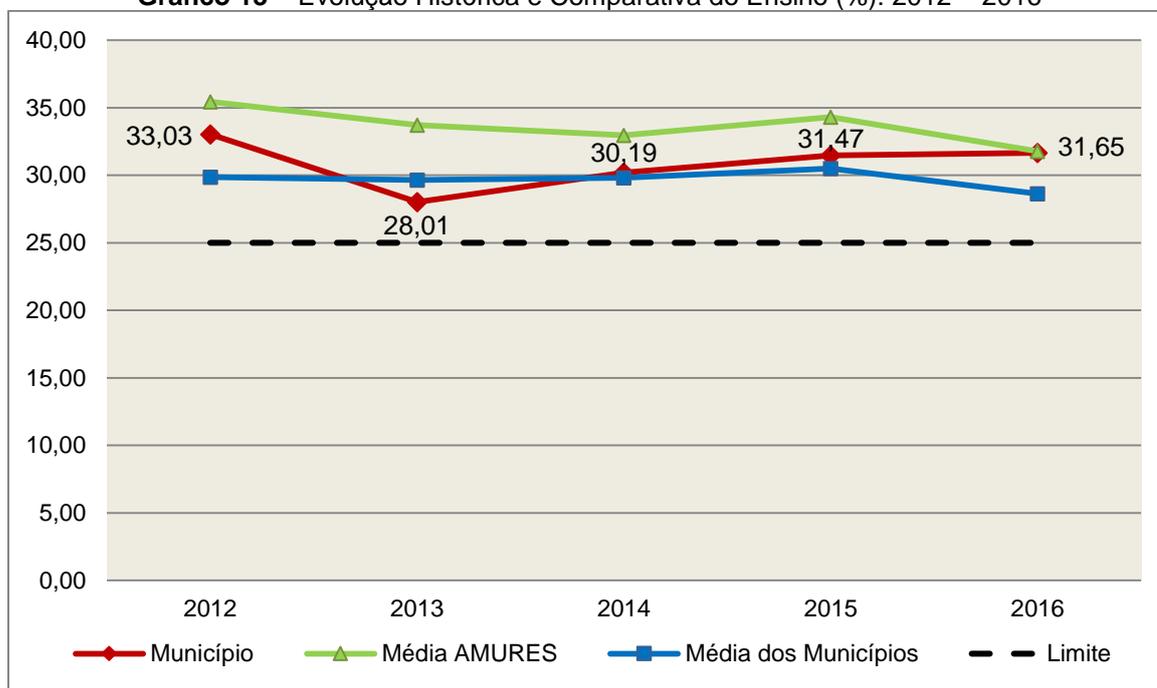
COMPONENTE	VALOR (R\$)	%
<b>Total da Receita com Impostos</b>	<b>10.879.208,51</b>	<b>100,00</b>
<b>Valor Aplicado Educação Infantil</b>	<b>726.118,93</b>	<b>6,67</b>
Educação Infantil	726.118,93	6,67
<b>Valor Aplicado Ensino Fundamental</b>	<b>2.097.842,02</b>	<b>19,28</b>
Ensino Fundamental	2.097.842,02	19,28
<b>Valor Aplicado em Administração ligada ao Ensino</b>	<b>515.515,15</b>	<b>4,74</b>
Administração ligada ao Ensino (12.123)	515.515,15	4,74
<b>(-) Total das Deduções consideradas para fins de apuração do Limite Constitucional*</b>	<b>-103.513,95</b>	<b>-0,95</b>
<b>Total das Despesas para efeito de Cálculo</b>	<b>3.442.990,05</b>	<b>31,65</b>
Valor Mínimo a ser Aplicado	2.719.802,13	25,00
<b>Valor Acima do Limite (25%)</b>	<b>723.187,92</b>	<b>6,65</b>

Fonte: Demonstrativos do Balanço Geral consolidado e análise técnica.

\*Deduções, incluindo-se os convênios, dispostas no Anexo deste Relatório.

O gráfico seguinte apresenta a evolução histórica e comparativa da aplicação em Manutenção e Desenvolvimento do Ensino:

**Gráfico 13 – Evolução Histórica e Comparativa do Ensino (%): 2012 – 2016**



Fonte: Demonstrativos dos Balanços Gerais consolidados e análise técnica.

O gráfico anterior demonstra que o Município de Cerro Negro em 2016 reduziu seus gastos com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino, em termos percentuais, quando comparado ao exercício anterior.

## 5.2.2. FUNDEB

**Limite 1:** mínimo de 60% dos recursos oriundos do FUNDEB na remuneração dos profissionais do magistério em efetivo exercício – art. 60, XII, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias - ADCT c/c art. 22 da Lei nº 11.494/07.

Verificou-se que o Município aplicou o valor de **R\$ 813.553,26**, equivalendo a **68,56%** dos recursos oriundos do FUNDEB, em gastos com a remuneração dos profissionais do magistério em efetivo exercício, **CUMPRINDO** o estabelecido no artigo 60, inciso XII do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias (ADCT) e artigo 22 da Lei nº 11.494/2007.

A apuração das despesas com profissionais do magistério em efetivo exercício pode ser demonstrada da seguinte forma:

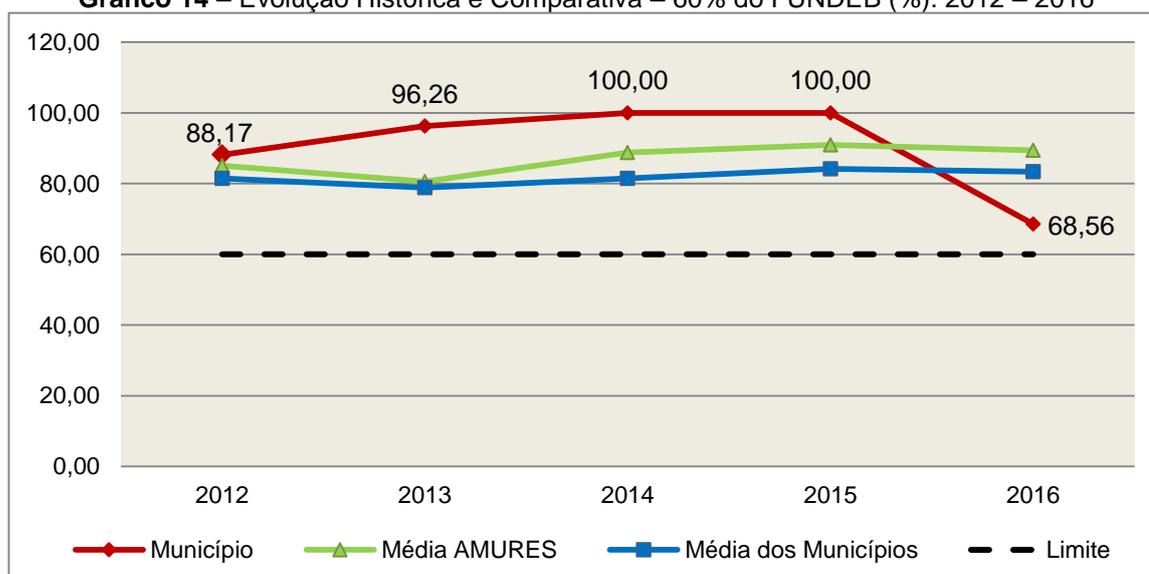
**Quadro 15** – Apuração das Despesas com Profissionais do Magistério em Efetivo Exercício – FUNDEB: 2016

COMPONENTE	VALOR (R\$)
Transferências do FUNDEB	1.182.448,64
(+) Rendimentos de Aplicações Financeiras das Contas do FUNDEB	4.179,44
<b>Total dos recursos oriundos do FUNDEB</b>	<b>1.186.628,08</b>
60% dos Recursos Oriundos do FUNDEB	711.976,85
Despesas com Profissionais do Magistério em Efetivo Exercício aplicadas com Recursos do FUNDEB	813.553,26
<b>Valor Acima do Limite</b>	<b>101.576,41</b>

Fonte: Demonstrativos do Balanço Geral consolidado e da análise técnica.

O gráfico seguinte apresenta a evolução histórica e comparativa da aplicação em despesas com Profissionais do Magistério em Efetivo Exercício:

**Gráfico 14** – Evolução Histórica e Comparativa – 60% do FUNDEB (%): 2012 – 2016



Fonte: Demonstrativos dos Balanços Gerais consolidados e análise técnica.

**Limite 2:** mínimo de 95% dos recursos oriundos do FUNDEB (no exercício financeiro em que forem creditados), em despesas com Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica – art. 21 da Lei nº 11.494/07.

Constatou-se que o Município aplicou o valor de **R\$ 1.179.463,99**, equivalendo a **99,40%** dos recursos oriundos do FUNDEB, em despesas com Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica, **CUMPRINDO** o estabelecido no artigo 21 da Lei nº 11.494/2007.

A apuração das despesas com Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica com recursos oriundos do FUNDEB pode ser demonstrada da seguinte forma:

**Quadro 16 – Apuração das Despesas com FUNDEB: 2016**

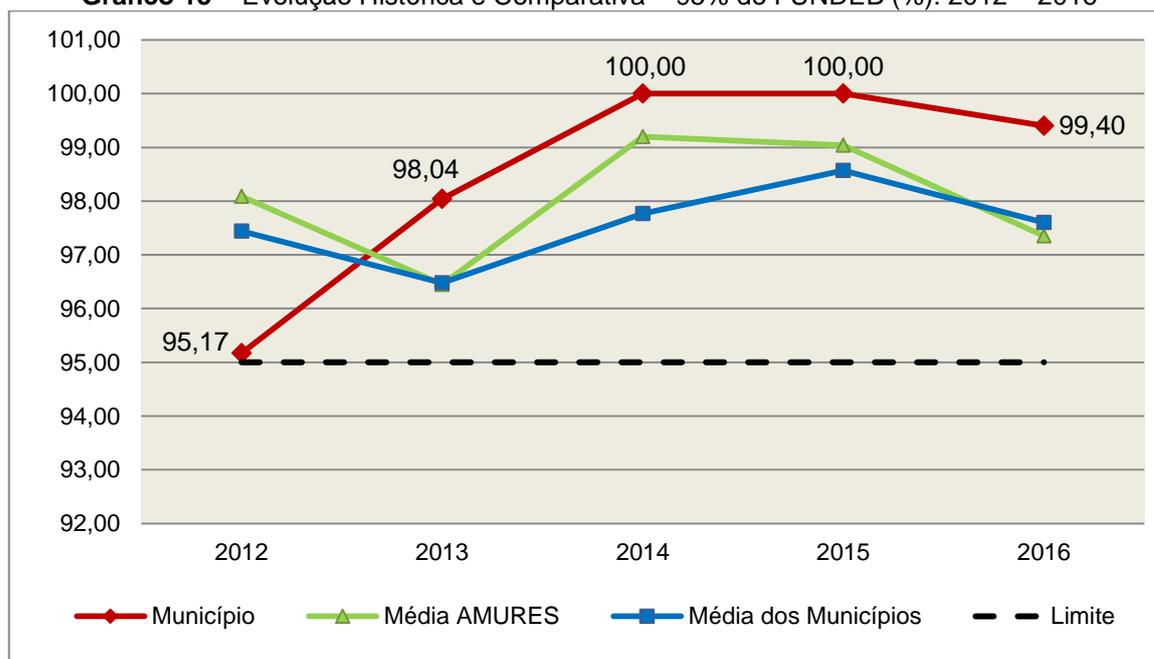
COMPONENTE	VALOR (R\$)
<b>Total dos Recursos Oriundos do FUNDEB</b>	<b>1.186.628,08</b>
95% dos Recursos do FUNDEB	1.127.296,68
Despesas com manutenção e desenvolvimento da educação básica aplicadas no exercício com recursos do FUNDEB *	1.179.463,99
<b>Valor Acima do Limite</b>	<b>52.167,31</b>

**Fonte:** Demonstrativos do Balanço Geral consolidado e análise técnica.

Obs.: \* Apuração efetuada com base na execução orçamentária (despesas empenhadas, liquidadas e pagas e os restos a pagar inscritos no exercício com disponibilidade financeira, considerando-se ainda as possíveis exclusões relativas às despesas impróprias, entre outras).

O gráfico seguinte apresenta a evolução histórica e comparativa da aplicação em Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica com recursos oriundos do FUNDEB:

**Gráfico 15 – Evolução Histórica e Comparativa – 95% do FUNDEB (%): 2012 – 2016**



**Fonte:** Demonstrativos dos Balanços Gerais consolidados e análise técnica.

Com relação às despesas com Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica custeadas com recursos do FUNDEB, no exercício em análise, o Município de Cerro Negro reduziu sua aplicação, quando comparado ao exercício anterior.

**Limite 3:** utilização dos recursos do FUNDEB, no exercício seguinte ao do recebimento e mediante abertura de crédito adicional - artigo 21, § 2º da Lei nº 11.494/2007.

Ante a inexistência de saldo no encerramento do exercício de 2015 de recursos do FUNDEB, resta prejudicada a verificação prevista no art. 21, § 2º da Lei nº 11.494/2007.

**Superavit financeiro do FUNDEB em 31/12/2016:** No tocante aos recursos do FUNDEB oriundos do exercício em análise, a Instrução apurou a ausência de saldo remanescente em 31/12/2016.

### 5.3. Limites de gastos com pessoal (LRF)

#### 5.3.1. Limite máximo para os gastos com pessoal do Município

**Limite:** 60% da Receita Corrente Líquida para os gastos com pessoal do Município – art. 169 da Constituição Federal c/c o art. 19, III da Lei Complementar nº 101/2000 (LRF).

**Quadro 17 – Apuração das Despesas com Pessoal do Município: 2016**

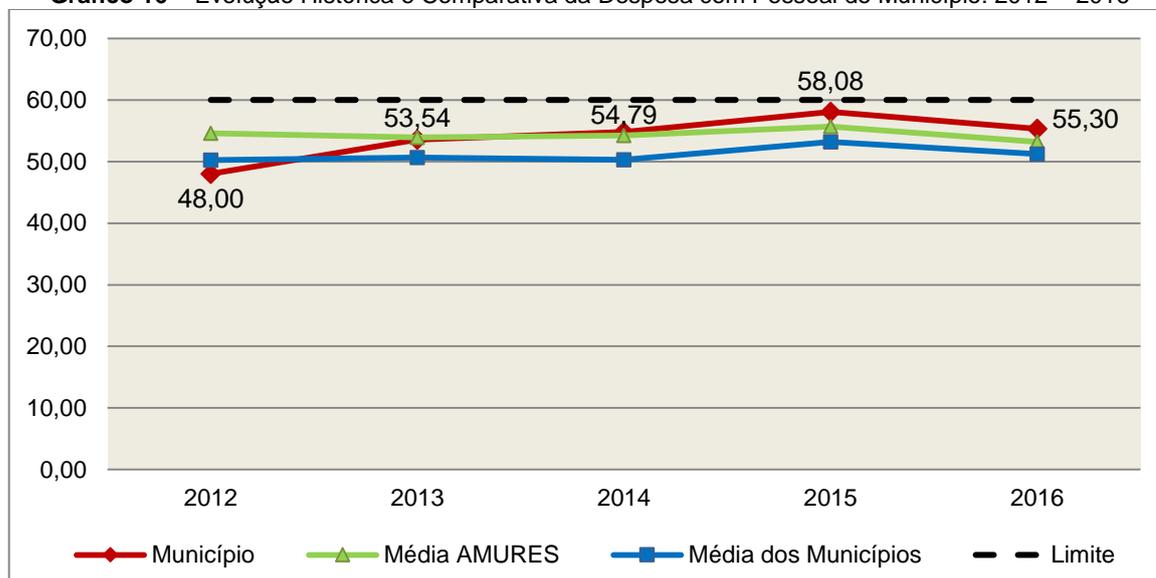
COMPONENTE	VALOR (R\$)	%
<b>TOTAL DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA</b>	<b>14.057.814,04</b>	<b>100,00</b>
LIMITE DE 60% DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	8.434.688,42	60,00
Total das Despesas para efeito de Cálculo das Despesas com Pessoal do Poder Executivo	7.217.980,96	51,34
Total das Despesas para efeito de Cálculo das Despesas com Pessoal do Poder Legislativo	555.927,13	3,95
<b>TOTAL DA DESPESA PARA EFEITO DE CÁLCULO DA DESPESA COM PESSOAL DO MUNICÍPIO</b>	<b>7.773.908,09</b>	<b>55,30</b>
Valor Abaixo do Limite (60%)	660.780,33	4,70

**Fonte:** Sistema e-Sfinge/Demonstrativos do Balanço Geral consolidado.

No exercício em exame, o Município gastou **55,30%** do total da receita corrente líquida em despesas com pessoal, **CUMPRINDO** o limite contido no artigo 169 da Constituição Federal, regulamentado pela Lei Complementar nº 101/2000.

O gráfico seguinte apresenta a evolução histórica e comparativa das despesas com pessoal do Município:

**Gráfico 16 – Evolução Histórica e Comparativa da Despesa com Pessoal do Município: 2012 – 2016**



**Fonte:** Demonstrativos dos Balanços Gerais consolidados e análise técnica.

O gráfico anterior mostra a redução dos gastos com pessoal do Município de Cerro Negro, quando comparado ao exercício anterior.

### 5.3.2. Limite máximo para os gastos com pessoal do Poder Executivo

**Limite:** 54% da Receita Corrente Líquida para os gastos com pessoal do Poder Executivo (Prefeitura, Fundos, Fundações, Autarquias e Empresas Estatais Dependentes) – Artigo 20, III, 'b' da Lei Complementar nº 101/00 (LRF).

**Quadro 18 – Apuração das Despesas com Pessoal do Poder Executivo: 2016**

COMPONENTE	VALOR (R\$)	%
<b>TOTAL DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA</b>	<b>14.057.814,04</b>	<b>100,00</b>
LIMITE DE 54% DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	7.591.219,58	54,00
Total das Despesas com Pessoal do Poder Executivo	7.217.980,96	51,34
Pessoal e Encargos*	7.217.980,96	51,34
<b>Total das Despesas para efeito de Cálculo das Despesas com Pessoal do Poder Executivo</b>	<b>7.217.980,96</b>	<b>51,34</b>
Valor Abaixo do Limite (54%)	373.238,62	2,66

**Fonte:** \* Sistema e-Sfinge/<sup>5</sup>Demonstrativos do Balanço Geral consolidado.

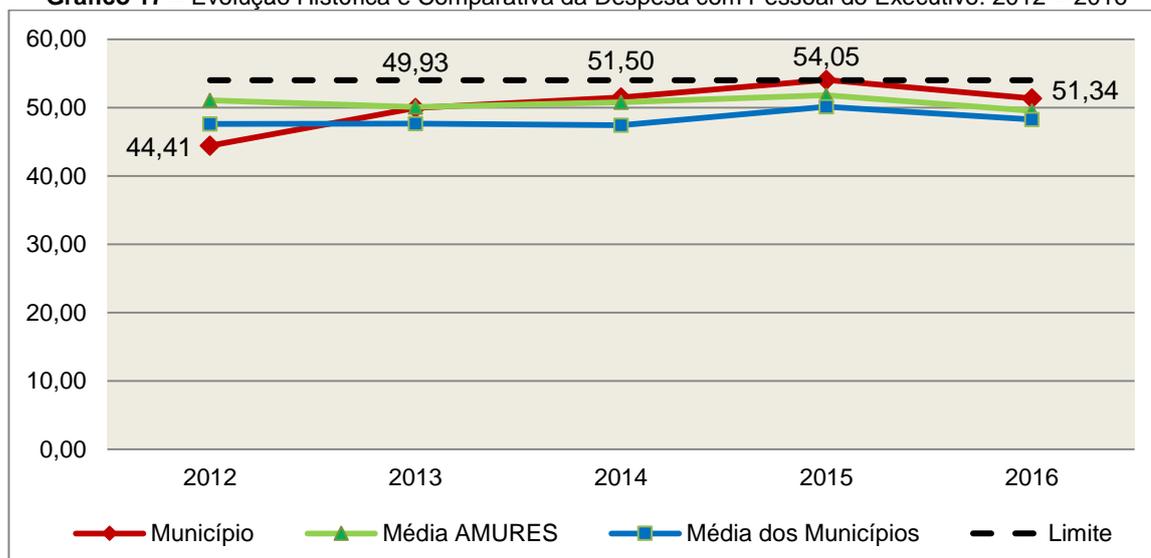
\*\*Deduções dispostas no Anexo deste Relatório.

5 Apuração da Despesa de Pessoal: conforme orientação do Manual dos Demonstrativos Fiscais 6ª edição, publicado no endereço <http://www.stn.fazenda.gov.br/pt/web/stn/mdf>

O demonstrativo acima comprova que, no exercício em exame, o Poder Executivo gastou **51,34%** do total da receita corrente líquida em despesas com pessoal, **CUMPRINDO** a norma contida no artigo 20, III, 'b' da Lei Complementar nº 101/2000.

O gráfico seguinte apresenta a evolução histórica e comparativa das despesas com pessoal do Poder Executivo:

**Gráfico 17 – Evolução Histórica e Comparativa da Despesa com Pessoal do Executivo: 2012 – 2016**



**Fonte:** Demonstrativos dos Balanços Gerais consolidados e análise técnica.

Da análise do gráfico, verifica-se que os gastos com pessoal do Poder Executivo reduziram, quando comparado ao exercício anterior.

### 5.3.3. Limite máximo para os gastos com pessoal do Poder Legislativo

**Limite:** 6% da Receita Corrente Líquida para os gastos com pessoal do Poder Legislativo (Câmara Municipal) – Artigo 20, III, 'a' da Lei Complementar nº 101/2000 (LRF).

**Quadro 19 – Apuração das Despesas com Pessoal do Poder Legislativo: 2016**

COMPONENTE	VALOR (R\$)	%
<b>TOTAL DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA</b>	<b>14.057.814,04</b>	<b>100,00</b>
LIMITE DE 6% DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	843.468,84	6,00
Total das Despesas com Pessoal do Poder Legislativo	555.927,13	3,95
Pessoal e Encargos*	555.927,13	3,95
<b>Total das Despesas para efeito de Cálculo das Despesas com Pessoal do Poder Legislativo</b>	<b>555.927,13</b>	<b>3,95</b>
Valor Abaixo do Limite (6%)	287.541,71	2,05

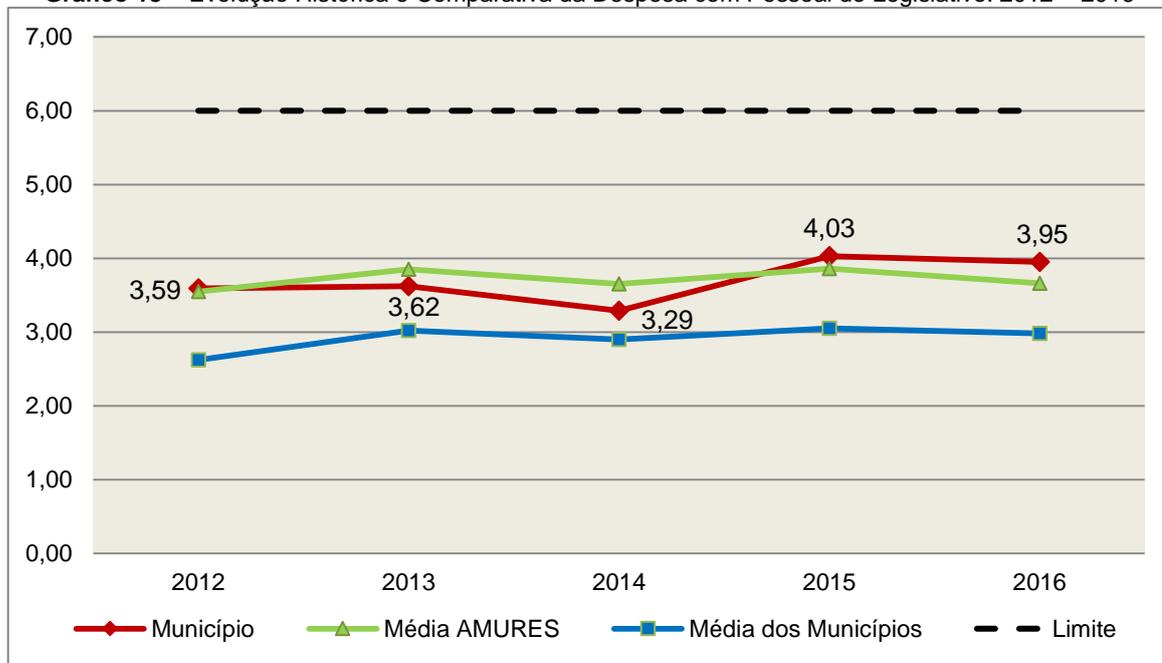
**Fonte:** \* Sistema e-Sfinge/Demonstrativos do Balanço Geral consolidado.

\*Deduções dispostas no Anexo deste Relatório.

O Poder Legislativo gastou, no exercício em exame, **3,95%** do total da receita corrente líquida em despesas com pessoal, **CUMPRINDO** a norma contida no artigo 20, III, 'a' da Lei Complementar nº 101/2000.

O gráfico seguinte apresenta a evolução histórica e comparativa das despesas com pessoal do Poder Legislativo:

**Gráfico 18 – Evolução Histórica e Comparativa da Despesa com Pessoal do Legislativo: 2012 – 2016**



**Fonte:** Demonstrativos dos Balanços Gerais consolidados e análise técnica.

O estudo evolutivo dos gastos com pessoal da Câmara expõe que houve uma redução do percentual quando comparado ao exercício anterior.

#### 5.3.4. Análise do retorno da Despesa de Pessoal do Poder Executivo (art. 20, III, “b”, c/c artigos 23 c/c 66 da Lei Complementar nº 101/2000)

Conforme apurado no Processo de Prestação de Contas da Prefeita referente ao exercício de **2015** (PCP 16/00301611), a despesa com pessoal do Poder Executivo importou em R\$ 6.897.358,92, correspondendo a 54,05% da receita corrente líquida, **DESCUMPRINDO** o limite máximo de 54% (cinquenta e quatro por cento) da receita corrente líquida que cabe ao Poder Executivo, fixado no artigo 20, inciso III, “b”, da Lei Complementar nº 101/2000.

A vista do que foi apurado, nos termos do art. 23 c/c artigo 66 da LRF, o Poder Executivo deveria eliminar um terço do percentual excedente (0,02%) até o 2º quadrimestre do exercício de 2016, (considerando o PIB < 1 a época do

descumprimento do citado limite). Assim, o limite de readequação até o período representaria gastos na ordem de R\$ 7.101.699,73, ou 54,03%.

Contudo, conforme apuração demonstrada no quadro seguinte, a despesa de pessoal do Poder Executivo no 2º quadrimestre do exercício de 2016, representou 53,94% da Receita Corrente Líquida, **cumprindo** o estabelecido no artigo 23, c/c artigo 66 da Lei Complementar nº 101/2000:

**Quadro 18-A:** Apuração das Despesas com Pessoal do Poder Executivo: 2º Quadrimestre de 2016

<b>COMPONENTE</b>	<b>Valor (R\$)</b>
TOTAL DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (Sistema e-Sfinge)	13.143.993,58
<b>LIMITE DE 54% DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA</b>	7.097.756,53
Total das Despesas para efeito de Cálculo das Despesas com Pessoal do Poder Executivo (Sistema e-Sfinge)	7.089.355,26
Percentual da Despesa de Pessoal em relação a RCL (%)	53,94

**Fonte:** Sistema e-Sfinge/Limites Constitucionais.

## 6. CONSELHOS MUNICIPAIS

Os Conselhos Municipais são considerados órgãos públicos que contribuem de forma significativa na execução de políticas públicas setoriais.

Podem ser de natureza obrigatória ou discricionária, ou seja, os de criação obrigatória são exigidos por leis federais, cujas funções são definidas como deliberativas, fiscalizadoras, assessoramento, supervisora e executiva; enquanto que os discricionários são decorrentes de legislação municipal.

O artigo 7º, § único, da Instrução Normativa nº 20, de 01 de março de 2015 exige a remessa dos pareceres dos conselhos obrigatórios, juntamente com a prestação de contas anual, quais sejam:

a) Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundeb, previsto no art. 24, da Lei Federal n.º 11.494, de 20 de junho de 2007.

b) Conselho Municipal de Saúde, previsto no art. 1º, caput e § 2º da Lei Federal n.º 8.142, de 28 de dezembro de 1990;

c) Conselho Municipal dos Direitos da Infância e do Adolescente, previsto no art. 88, inciso II da Lei Federal n.º 8.069, de 13 de junho de 1990;

d) Conselho Municipal de Assistência Social, previsto no art. 16, inciso IV, da Lei Federal n.º 8.742, de 07 de dezembro de 1993;

e) Conselho Municipal de Alimentação Escolar, previsto no art. 18 da Lei Federal n.º 11.947, de 16 de junho de 2009;

f) Conselho Municipal do Idoso, previsto no art. 6º da Lei Federal n.º 8.842, de 04 de janeiro de 1994.

## 6.1. Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB (CACs – FUNDEB)

O Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundeb está previsto no artigo 24 da Lei Federal n.º 44.494, de 20 de junho de 2007.

Referido órgão tem a função de acompanhar a correta aplicação dos recursos do Fundeb e do Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE), bem como supervisionar o censo escolar anual.

O Conselho Municipal do Fundeb é autônomo, não é subordinado ao Poder Executivo e seus membros não são remunerados. No entanto, deverá ser criado por lei específica municipal, e sua composição deve obedecer ao que prescreve o art. 24, § 1º, IV e § 2º da Lei n.º 11.494/2007:

Art. 24. O acompanhamento e o controle social sobre a distribuição, a transferência e a aplicação dos recursos dos Fundos serão exercidos, junto aos respectivos governos, no âmbito da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, por conselhos instituídos especificamente para esse fim.

§ 1º Os conselhos serão criados por legislação específica, editada no pertinente âmbito governamental, observados os seguintes critérios de composição:

[...]

IV - em âmbito municipal, por no mínimo 9 (nove) membros, sendo:

- a) 2 (dois) representantes do Poder Executivo Municipal, dos quais pelo menos 1 (um) da Secretaria Municipal de Educação ou órgão educacional equivalente;
- b) 1 (um) representante dos professores da educação básica pública;
- c) 1 (um) representante dos diretores das escolas básicas públicas;
- d) 1 (um) representante dos servidores técnico-administrativos das escolas básicas públicas;
- e) 2 (dois) representantes dos pais de alunos da educação básica pública;
- f) 2 (dois) representantes dos estudantes da educação básica pública, um dos quais indicado pela entidade de estudantes secundaristas.

§ 2º Integrarão ainda os conselhos municipais dos Fundos, quando houver, 1 (um) representante do respectivo Conselho Municipal de Educação e 1 (um) representante do Conselho Tutelar a que se refere a Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, indicados por seus pares.

Em consulta ao processo eletrônico gerado por meio dos dados encaminhados pela Prefeita do Município de **Cerro Negro**, constata-se que o Parecer do Conselho do FUNDEB indica que as respectivas contas foram aprovadas (fl. 140).

## 6.2. Conselho Municipal de Saúde (CMS)

O Conselho Municipal de Saúde – CMS está previsto no art. 1º, inciso II da Lei Federal n.º 8.142, de 28 de dezembro de 1990.

Trata-se de um órgão colegiado composto por representantes do governo, prestadores de serviço, profissionais de saúde e usuários, atua na formação de estratégias e no controle da execução das políticas de saúde, inclusive nos aspectos econômicos e financeiros, cujas decisões serão homologadas pelo chefe do poder executivo municipal<sup>6</sup>.

Compõe-se, conforme prescreve a terceira diretriz da Resolução n.º 453, de 10 de maio de 2012:

- a) 50% de entidades e movimentos representativos de usuários;
- b) 25% de entidades representativas dos trabalhadores da área de Saúde;
- c) 25% de representação de governo e prestadores de serviços privados conveniados, ou sem fins lucrativos.

O Conselho Municipal de Saúde tem as competências elencadas pela quinta diretriz da Resolução n.º 453/2012:

Quinta Diretriz: aos Conselhos de Saúde Nacional, Estaduais, Municipais e do Distrito Federal, que têm competências definidas nas leis federais, bem como em indicações advindas das Conferências de Saúde, compete:

I - fortalecer a participação e o Controle Social no SUS, mobilizar e articular a sociedade de forma permanente na defesa dos princípios constitucionais que fundamentam o SUS;

II - elaborar o Regimento Interno do Conselho e outras normas de funcionamento;

III - discutir, elaborar e aprovar propostas de operacionalização das diretrizes aprovadas pelas Conferências de Saúde;

IV - atuar na formulação e no controle da execução da política de saúde, incluindo os seus aspectos econômicos e financeiros, e propor estratégias para a sua aplicação aos setores público e privado;

V - definir diretrizes para elaboração dos planos de saúde e deliberar sobre o seu conteúdo, conforme as diversas situações epidemiológicas e a capacidade organizacional dos serviços;

VI - anualmente deliberar sobre a aprovação ou não do relatório de gestão;

---

<sup>6</sup> Viana, Luiz Cláudio. O papel dos conselhos municipais na gestão pública [monografia]; orientadora, Maria Eliana Cristina Bar. - Florianópolis, SC, 2011. p. 26

VII - estabelecer estratégias e procedimentos de acompanhamento da gestão do SUS, articulando-se com os demais colegiados, a exemplo dos de seguridade social, meio ambiente, justiça, educação, trabalho, agricultura, idosos, criança e adolescente e outros;

VIII - proceder à revisão periódica dos planos de saúde;

IX - deliberar sobre os programas de saúde e aprovar projetos a serem encaminhados ao Poder Legislativo, propor a adoção de critérios definidores de qualidade e resolutividade, atualizando-os face ao processo de incorporação dos avanços científicos e tecnológicos na área da Saúde;

X - a cada quadrimestre deverá constar dos itens da pauta o pronunciamento do gestor, das respectivas esferas de governo, para que faça a prestação de contas, em relatório detalhado, sobre andamento do plano de saúde, agenda da saúde pactuada, relatório de gestão, dados sobre o montante e a forma de aplicação dos recursos, as auditorias iniciadas e concluídas no período, bem como a produção e a oferta de serviços na rede assistencial própria, contratada ou conveniada, de acordo com a Lei Complementar no 141/2012;

XI - avaliar e deliberar sobre contratos, consórcios e convênios, conforme as diretrizes dos Planos de Saúde Nacional, Estaduais, do Distrito Federal e Municipais;

XII - acompanhar e controlar a atuação do setor privado credenciado mediante contrato ou convênio na área de saúde;

XIII - aprovar a proposta orçamentária anual da saúde, tendo em vista as metas e prioridades estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias, observado o princípio do processo de planejamento e orçamento ascendentes, conforme legislação vigente;

XIV - propor critérios para programação e execução financeira e orçamentária dos Fundos de Saúde e acompanhar a movimentação e destino dos recursos;

XV - fiscalizar e controlar gastos e deliberar sobre critérios de movimentação de recursos da Saúde, incluindo o Fundo de Saúde e os recursos transferidos e próprios do Município, Estado, Distrito Federal e da União, com base no que a lei disciplina;

XVI - analisar, discutir e aprovar o relatório de gestão, com a prestação de contas e informações financeiras, repassadas em tempo hábil aos conselheiros, e garantia do devido assessoramento;

XVII - fiscalizar e acompanhar o desenvolvimento das ações e dos serviços de saúde e encaminhar denúncias aos respectivos órgãos de controle interno e externo, conforme legislação vigente;

XVIII - examinar propostas e denúncias de indícios de irregularidades, responder no seu âmbito a consultas sobre assuntos pertinentes às ações e aos serviços de saúde, bem como apreciar recursos a respeito de deliberações do Conselho nas suas respectivas instâncias;

XIX - estabelecer a periodicidade de convocação e organizar as Conferências de Saúde, propor sua convocação ordinária ou

extraordinária e estruturar a comissão organizadora, submeter o respectivo regimento e programa ao Pleno do Conselho de Saúde correspondente, convocar a sociedade para a participação nas pré-conferências e conferências de saúde;

XX - estimular articulação e intercâmbio entre os Conselhos de Saúde, entidades, movimentos populares, instituições públicas e privadas para a promoção da Saúde;

XXI - estimular, apoiar e promover estudos e pesquisas sobre assuntos e temas na área de saúde pertinente ao desenvolvimento do Sistema Único de Saúde (SUS);

XXII - acompanhar o processo de desenvolvimento e incorporação científica e tecnológica, observados os padrões éticos compatíveis com o desenvolvimento sociocultural do País;

XXIII - estabelecer ações de informação, educação e comunicação em saúde, divulgar as funções e competências do Conselho de Saúde, seus trabalhos e decisões nos meios de comunicação, incluindo informações sobre as agendas, datas e local das reuniões e dos eventos;

XXIV - deliberar, elaborar, apoiar e promover a educação permanente para o controle social, de acordo com as Diretrizes e a Política Nacional de Educação Permanente para o Controle Social do SUS;

XXV - incrementar e aperfeiçoar o relacionamento sistemático com os poderes constituídos, Ministério Público, Judiciário e Legislativo, meios de comunicação, bem como setores relevantes não representados nos conselhos;

XXVI - acompanhar a aplicação das normas sobre ética em pesquisas aprovadas pelo CNS;

XXVII - deliberar, encaminhar e avaliar a Política de Gestão do Trabalho e Educação para a Saúde no SUS;

XXVIII - acompanhar a implementação das propostas constantes do relatório das plenárias dos Conselhos de Saúde; e

XXIX - atualizar periodicamente as informações sobre o Conselho de Saúde no Sistema de Acompanhamento dos Conselhos de Saúde (SIACS).

Salienta-se que os membros do Conselho não são remunerados e suas funções são consideradas de relevância pública.

Em consulta ao processo eletrônico gerado por meio dos dados encaminhados pela Prefeita do Município de **Cerro Negro**, constata-se que o Parecer do Conselho Municipal de Saúde não foi encaminhado, em desatendimento ao que dispõe o art. 7º, Parágrafo Único, inciso I, da Instrução Normativa N.TC-20/2015.

### 6.3. Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

A Constituição Federal trata do dever da família, da sociedade e do Estado, em caráter prioritário, em assegurar à criança e ao adolescente uma série de direitos, conforme pode ser constatado em seu artigo 227:

É dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança, ao adolescente e ao jovem, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão.

Nessa linha foi promulgada a Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e trata sobre a proteção integral desses.

A referida Lei prevê em seu artigo 88, incisos II e IV, a criação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e a manutenção de fundo especial, respectivamente. Esse fundo, no caso dos Municípios, deve ser criado por lei municipal, obedecendo ao disposto no artigo 167, IX da Constituição Federal e artigo 74 da Lei nº 4.320/64.

O Conselho Municipal da Criança e do Adolescente é órgão deliberativo e controlador das ações relacionadas à política de atendimento dos direitos da criança e do adolescente.

Em consulta ao processo eletrônico gerado por meio dos dados encaminhados pela Prefeita do Município de **Cerro Negro**, constata-se que o Parecer do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente não foi encaminhado, em desatendimento ao que dispõe o art. 7º, Parágrafo Único, inciso II, da Instrução Normativa N.TC-20/2015.

### 6.4. Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS)

O Conselho Municipal de Assistência Social está previsto no art. 16, inciso IV da Lei Federal nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993.

Citado órgão tem a competência de acompanhar a execução da política de assistência social, e seus membros não são remunerados. No entanto, conforme parágrafo único do art. 16 da Lei nº 8.742/93 as despesas referentes a passagens e diárias de conselheiros representantes do governo ou da sociedade

civil, quando estiverem no exercício de suas atribuições devem ser custeadas pelo órgão gestor da Assistência Social.

Em consulta ao processo eletrônico gerado por meio dos dados encaminhados pela Prefeita do Município de **Cerro Negro**, constata-se que o Parecer do Conselho Municipal de Assistência Social não foi encaminhado, em desatendimento ao que dispõe o art. 7º, Parágrafo Único, inciso III, da Instrução Normativa N.TC-20/2015.

## 6.5. Conselho Municipal de Alimentação Escolar (CMAE)

O Conselho Municipal de Alimentação Escolar está previsto no artigo 18 da Lei Federal n.º 11.947, de 16 de junho de 2009:

Art. 18. Os Estados, o Distrito Federal e os Municípios instituirão, no âmbito de suas respectivas jurisdições administrativas, Conselhos de Alimentação Escolar - CAE, órgãos colegiados de caráter fiscalizador, permanente, deliberativo e de assessoramento, compostos da seguinte forma:

I - 1 (um) representante indicado pelo Poder Executivo do respectivo ente federado;

II - 2 (dois) representantes das entidades de trabalhadores da educação e de discentes, indicados pelo respectivo órgão de representação, a serem escolhidos por meio de assembleia específica;

III - 2 (dois) representantes de pais de alunos, indicados pelos Conselhos Escolares, Associações de Pais e Mestres ou entidades similares, escolhidos por meio de assembleia específica;

IV - 2 (dois) representantes indicados por entidades civis organizadas, escolhidos em assembleia específica.

§ 1º Os Estados, o Distrito Federal e os Municípios poderão, a seu critério, ampliar a composição dos membros do CAE, desde que obedecida a proporcionalidade definida nos incisos deste artigo.

§ 2º Cada membro titular do CAE terá 1 (um) suplente do mesmo segmento representado.

§ 3º Os membros terão mandato de 4 (quatro) anos, podendo ser reconduzidos de acordo com a indicação dos seus respectivos segmentos.

§ 4º A presidência e a vice-presidência do CAE somente poderão ser exercidas pelos representantes indicados nos incisos II, III e IV deste artigo.

§ 5º O exercício do mandato de conselheiros do CAE é considerado serviço público relevante, não remunerado.

§ 6º Caberá aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios informar ao FNDE a composição do seu respectivo CAE, na forma estabelecida pelo Conselho Deliberativo do FNDE.

A sua atuação está prevista no artigo 19 da citada lei:

Art. 19. Compete ao CAE:

I - acompanhar e fiscalizar o cumprimento das diretrizes estabelecidas na forma do art. 2º desta Lei;

II - acompanhar e fiscalizar a aplicação dos recursos destinados à alimentação escolar;

III - zelar pela qualidade dos alimentos, em especial quanto às condições higiênicas, bem como a aceitabilidade dos cardápios oferecidos;

IV - receber o relatório anual de gestão do PNAE e emitir parecer conclusivo a respeito, aprovando ou reprovando a execução do Programa.

Parágrafo único. Os CAEs poderão desenvolver suas atribuições em regime de cooperação com os Conselhos de Segurança Alimentar e Nutricional estaduais e municipais e demais conselhos afins, e deverão observar as diretrizes estabelecidas pelo Conselho Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional - CONSEA.

Em consulta do processo eletrônico gerado por meio dos dados encaminhados pela Prefeita do Município de **Cerro Negro**, constata-se que o Parecer do Conselho Municipal de Alimentação Escolar não foi encaminhado, em desatendimento ao que dispõe o art. 7º, Parágrafo Único, inciso IV, da Instrução Normativa N.TC-20/2015.

## **6.6. Conselho Municipal do Idoso (ou da Pessoa Idosa ou dos Direitos da Pessoa Idosa)**

O Conselho Municipal do Idoso está previsto no artigo 6º da Lei Federal n.º 8.842, de 04 de janeiro de 1994.

Suas competências estão previstas no artigo 7º da mesma lei, na redação dada pela Lei n.º 10.741/2003:

Art. 7º Os Conselhos Nacional, Estaduais, do Distrito Federal e Municipais do Idoso, previstos na Lei nº 8.842, de 4 de janeiro de 1994, zelarão pelo cumprimento dos direitos do idoso, definidos nesta Lei.

Em consulta ao processo eletrônico gerado por meio dos dados encaminhados pela Prefeita do Município de **Cerro Negro**, constata-se que o Parecer do Conselho Municipal do Idoso não foi encaminhado, em desatendimento ao que dispõe o art. 7º, Parágrafo Único, inciso V, da Instrução Normativa N.TC-20/2015.

## **7. DO CUMPRIMENTO DA LEI COMPLEMENTAR Nº 131/2009 E DO DECRETO FEDERAL Nº 7.185/2010**

A transparência da gestão fiscal, entendida como a produção e divulgação sistemática de informações, é um dos pilares em que se assenta a Lei Complementar nº 101/2000.

Para assegurar essa transparência a Lei Complementar nº 131/2009 acrescentou dispositivos a referida Lei a fim de determinar a disponibilização, em tempo real, de informações pormenorizadas sobre a execução orçamentária e financeira, referentes à receita e à despesa, da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como definiu prazos para a implantação.

O artigo 48, parágrafo único, da Lei Complementar nº 101/2000 alterado pela Lei Complementar nº 131/2009, assim determina:

Art. 48. [...]

Parágrafo único. A transparência será assegurada também mediante:

I – incentivo à participação popular e realização de audiências públicas, durante os processos de elaboração e discussão dos planos, lei de diretrizes orçamentárias e orçamentos;

II – liberação ao pleno conhecimento e acompanhamento da sociedade, em tempo real, de informações pormenorizadas sobre a execução orçamentária e financeira, em meios eletrônicos de acesso público;

III – adoção de sistema integrado de administração financeira e controle, que atenda a padrão mínimo de qualidade estabelecido pelo Poder Executivo da União e ao disposto no art. 48-A.

O conteúdo das informações sobre a execução orçamentária e financeira, liberados em meios eletrônicos de acesso público, são definidos no artigo 48-A, I e II, da Lei Complementar nº 101/2000 incluído pela Lei Complementar nº 131/2009, a saber:

Art. 48-A. Para os fins a que se refere o inciso II do parágrafo único do art. 48, os entes da Federação disponibilizarão a qualquer pessoa física ou jurídica o acesso a informações referentes a:

I – quanto à despesa: todos os atos praticados pelas unidades gestoras no decorrer da execução da despesa, no momento de sua realização, com a disponibilização mínima dos dados referentes ao número do correspondente processo, ao bem fornecido ou ao serviço prestado, à pessoa física ou jurídica beneficiária do pagamento e, quando for o caso, ao procedimento licitatório realizado;

II – quanto à receita: o lançamento e o recebimento de toda a receita das unidades gestoras, inclusive referente a recursos extraordinários.

Quanto aos prazos para o cumprimento das determinações dispostas nos referidos artigos a Lei Complementar nº 131/2009 estabeleceu:

Art. 73-B. Ficam estabelecidos os seguintes prazos para o cumprimento das determinações dispostas nos incisos II e III do parágrafo único do art. 48 e do art. 48-A:

I – 1 (um) ano para a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios com mais de 100.000 (cem mil) habitantes;

II – 2 (dois) anos para os Municípios que tenham entre 50.000 (cinquenta mil) e 100.000 (cem mil) habitantes;

III – 4 (quatro) anos para os Municípios que tenham até 50.000 (cinquenta mil) habitantes.

Parágrafo único. Os prazos estabelecidos neste artigo serão contados a partir da data de publicação da lei complementar que introduziu os dispositivos referidos no caput deste artigo.”

O sistema integrado de administração financeira e controle – SISTEMA mencionado no inciso III do parágrafo único do artigo 48 da Lei Complementar nº 101/2000 alterado pela Lei Complementar nº 131/2009, foi regulamentado por meio do Decreto Federal nº 7.185/2010, que em seu artigo 1º assim determina:

Art. 1º A transparência da gestão fiscal dos entes da Federação referidos no art. 1º, § 3º, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, será assegurada mediante a observância do disposto no art. 48, parágrafo único, da referida Lei e das normas estabelecidas neste Decreto.

Dessa forma, o referido Decreto também estabeleceu requisitos com padrão mínimo de qualidade necessário para assegurar a transparência da gestão fiscal, onde se extraiu os seguintes:

Art. 2º O sistema integrado de administração financeira e controle utilizado no âmbito de cada ente da Federação, doravante denominado SISTEMA, deverá permitir a liberação em tempo real das informações pormenorizadas sobre a execução orçamentária e financeira das unidades gestoras, referentes à receita e à despesa, com a abertura mínima estabelecida neste Decreto, bem como o registro contábil tempestivo dos atos e fatos que afetam ou possam afetar o patrimônio da entidade.

§ 1º Integrarão o SISTEMA todas as entidades da administração direta, as autarquias, as fundações, os fundos e as empresas estatais dependentes, sem prejuízo da autonomia do ordenador de despesa para a gestão dos créditos e recursos autorizados na forma da legislação vigente e em conformidade com os limites de empenho e o cronograma de desembolso estabelecido.

§ 2º Para fins deste Decreto, entende-se por:

I – [...]

II - liberação em tempo real: a disponibilização das informações, em meio eletrônico que possibilite amplo acesso público, até o primeiro dia útil subsequente à data do registro contábil no respectivo SISTEMA, sem prejuízo do desempenho e da preservação das rotinas de segurança operacional necessários ao seu pleno funcionamento;

III - meio eletrônico que possibilite amplo acesso público: a Internet, sem exigências de cadastramento de usuários ou utilização de senhas para acesso; e

IV - [...]

Art. 4º Sem prejuízo da exigência de características adicionais no âmbito de cada ente da Federação, consistem requisitos tecnológicos do padrão mínimo de qualidade do SISTEMA:

I - [...]

II - permitir o armazenamento, a importação e a exportação de dados; e

III - [...]

Art. 7º Sem prejuízo dos direitos e garantias individuais constitucionalmente estabelecidos, o SISTEMA deverá gerar, para disponibilização em meio eletrônico que possibilite amplo acesso público, pelo menos, as seguintes informações relativas aos atos praticados pelas unidades gestoras no decorrer da execução orçamentária e financeira:

I - quanto à despesa:

a) o valor do empenho, liquidação e pagamento;

b) o número do correspondente processo da execução, quando for o caso;

c) a classificação orçamentária, especificando a unidade orçamentária, função, subfunção, natureza da despesa e a fonte dos recursos que financiaram o gasto;

d) a pessoa física ou jurídica beneficiária do pagamento, inclusive nos desembolsos de operações independentes da execução orçamentária, exceto no caso de folha de pagamento de pessoal e de benefícios previdenciários;

e) o procedimento licitatório realizado, bem como à sua dispensa ou inexigibilidade, quando for o caso, com o número do correspondente processo; e

f) o bem fornecido ou serviço prestado, quando for o caso;

II - quanto à receita, os valores de todas as receitas da unidade gestora, compreendendo no mínimo sua natureza, relativas a:

a) previsão;

b) lançamento, quando for o caso; e

c) arrecadação, inclusive referente a recursos extraordinários.

A análise, por amostragem, do cumprimento das normas estabelecidas na Lei Complementar nº 101/2000, alterada pela Lei Complementar nº 131/2009, em conjunto com o Decreto Federal nº 7.185/2010, pelo Município de **Cerro Negro**, no tocante aos dados relativos do exercício em exame é demonstrada no Quadro a seguir:

**Quadro 20 – Cumprimento da Lei Complementar nº 131/2009 e do Decreto Federal nº 7.185/2010**

<b>I – QUANTO À FORMA</b>	
Disponibilização de informações de todas as unidades municipais (art. 2º, § 1º, do Decreto Federal nº 7.185/2010)	<b>CUMPRIU</b>
Disponibilização até o primeiro dia útil subsequente à data do registro contábil municipal (art. 2º, § 2º, II, do Decreto Federal nº 7.185/2010)	<b>CUMPRIU</b>
Disponibilização em meio eletrônico que possibilite amplo acesso público na Internet, sem exigências de cadastramento de usuários ou utilização de senhas para acesso (art. 2º, § 2º, III, do Decreto Federal nº 7.185/2010)	<b>CUMPRIU</b>
Permitir o armazenamento, a importação e a exportação de dados (art. 4º, II, do Decreto Federal nº 7.185/2010)	<b>CUMPRIU</b>

<b>I – QUANTO AO CONTEÚDO</b>	
<b>DESPESA</b> (art. 48-A, I, da Lei Complementar nº 101/2000 e art. 7º, I, do Decreto Federal nº 7.185/2010)	
a) o valor do empenho, liquidação e pagamento	<b>CUMPRIU</b>
b) o número do empenho	<b>CUMPRIU</b>
c) a classificação orçamentária, especificando a unidade orçamentária, função, subfunção, natureza da despesa e a fonte dos recursos que financiaram o gasto	<b>CUMPRIU</b>
d) a pessoa física ou jurídica beneficiária do pagamento, inclusive nos desembolsos de operações independentes da execução orçamentária, exceto no caso de folha de pagamento de pessoal e de benefícios previdenciários	<b>CUMPRIU</b>
e) o procedimento licitatório realizado, bem como à sua dispensa ou inexigibilidade, quando for o caso, com o número do correspondente processo	<b>CUMPRIU</b>
f) o bem fornecido ou serviço prestado, quando for o caso	<b>CUMPRIU</b>

<b>RECEITA</b> (art. 48-A, II, da Lei Complementar nº 101/2000 e art. 7º, II, do Decreto Federal nº 7.185/2010)	
a) previsão	<b>CUMPRIU</b>
b) lançamento	<b>DESCUMPRIU</b>
c) arrecadação	<b>CUMPRIU</b>

**Fonte:** Site da Prefeitura Municipal – Portal da Transparência – Data de acesso: 29/03/2017 (fl. 158).

Obs.: Vide restrição anotada no subitem 9.1.5 do item 9.1 - Restrições de Ordem Legal do Capítulo 9 – Restrições Apuradas, deste Relatório.

## 8. DO CUMPRIMENTO DO ARTIGO 42 DA LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL - LRF

A Lei de Responsabilidade Fiscal em seu artigo 42 dispõe que:

Art. 42. É vedado ao titular de Poder ou órgão referido no art. 20, nos últimos dois quadrimestres do seu mandato, contrair obrigações de despesa que não possa ser cumprida integralmente dentro dele, ou que tenha parcelas a serem pagas no exercício seguinte sem que haja suficiente disponibilidade de caixa para este efeito.

Parágrafo único. Na determinação da disponibilidade de caixa serão considerados os encargos e despesas compromissadas a pagar até o final do exercício.

Para fins de verificação do cumprimento do dispositivo legal antes mencionado, foi apurada a disponibilidade de caixa líquida por fonte de recursos, conforme metodologia da Portaria STN nº 553, de 22 de dezembro de 2014, que "aprova a 6ª edição do Manual de Demonstrativos Fiscais (MDF)".

A Fonte de Recursos trata-se de mecanismo integrador entre a receita e a despesa, onde é atribuído um código que exerce duplo papel no processo orçamentário permitindo compatibilizar a execução orçamentária com as disponibilidades financeiras:

- a) na receita orçamentária: indica a destinação de recursos para a realização de determinadas despesas;
- b) na despesa orçamentária: identifica a origem dos recursos que estão sendo utilizados e respectiva destinação específica.

Como processo pelo qual os recursos públicos são correlacionados a uma aplicação, pode ser classificada em:

- a) destinação vinculada: é o processo de vinculação entre a origem e a aplicação de recursos, em atendimento às finalidades estabelecidas pela norma<sup>i</sup>. Ex.: FR 09 – Fia Imposto de Renda e FR 89 – Alienação de Bens destinados a outros programas;
- b) destinação ordinária: é o processo de alocação livre entre a origem e a aplicação de recursos, para atender a quaisquer finalidades <sup>ii</sup>(FR 00 – Recursos Ordinários).

No que tange aos recursos disponíveis para cobertura dos compromissos contraídos, objeto de verificação do cumprimento do art. 42 da L.C. 101/00, considera-se Disponibilidade de Caixa Bruta:

- a) Caixa – O saldo total, em 31 de dezembro do exercício de referência, da disponibilidade financeira de numerário e de outros valores em tesouraria;
- b) Bancos – O saldo total, em 31 de dezembro do exercício de referência, da disponibilidade financeira em bancos;

c) Aplicações Financeiras – O saldo, em 31 de dezembro do exercício de referência, da disponibilidade financeira referente a aplicações financeiras. No caso dos recursos destinados ao Regime Próprio de Previdência dos Servidores, as aplicações financeiras equivalem ao grupo Investimentos, conforme plano de contas aplicado aos RPPS.

d) Outras Disponibilidades Financeiras – O saldo total, em 31 de dezembro do exercício de referência, de outras disponibilidades financeiras, que representam recursos com livre movimentação e para os quais não existam restrições para uso imediato.

Com base nesses conceitos, para verificar o cumprimento do art. 42 da LRF, aplicou-se no cálculo os seguintes critérios:

a) Para a disponibilidade de caixa bruta: foram considerados os saldos por fonte de recursos das Contas do Ativo Financeiro com atributo F (1.1.1.X.X.XX.XX – Caixa e Equivalente de Caixa; 1.1.3.8.x.08.00 – Créditos a Receber por Reembolso de Salário Família Pago; 1.1.3.8.X.09.00 – Créditos a Receber por Reembolso de Salário Maternidade Pago; 1.1.3.8.X.10.00 – Auxílio Natalidade Pago a Recuperar; 1.1.3.8.X.11.00 – Créditos a Receber por Reembolso de Auxílio Doença e Acidentes Pagos) em 31/12/2016.

Convém esclarecer que o controle das disponibilidades por especificações de fontes de recursos é realizado simultaneamente tanto nas contas com atributo F das Classes 1 – Ativo e 2 – Passivo como nas contas 7.2.1.X.X.XX.XX – Disponibilidades por Destinação e 8.2.1.X.X.XX.XX – Execução das Disponibilidades por Destinação das Classes 7 – Controles Devedores e 8 – Controles Credores, cujos saldos de disponibilidade de caixa devem ser iguais.

b) Obrigações Financeiras: considerou-se todas as despesas contraídas, por especificações de fontes de recursos, divididas em até o 1º quadrimestre de 2016 (despesas de exercícios anteriores e as contraídas até 30/04/2016) e as do 2º e 3º quadrimestres de 2016.

Ressalta-se que as despesas de exercícios anteriores e aquelas assumidas até 30/04/2016 já estão compromissadas para serem pagas, e conseqüentemente, devem ser consideradas para efeito de projeção de fluxo de caixa para verificação das disponibilidades financeiras ao final do mandato.

Neste sentido, esses compromissos interferem no comprometimento dos recursos financeiros quando do levantamento das disponibilidades de caixa para efeito da LRF. Assim, segundo a mesma, disponibilidade de caixa não é o valor financeiro existente em espécie na tesouraria ou nos bancos (componente do Ativo com atributo F), sendo, pois, o resultado entre esses saldos e as dívidas existentes registradas no Passivo com atributo F, além de outras despesas não contabilizadas, todas pendentes de pagamento. Este entendimento advém da redação do parágrafo único do artigo 42, o qual estabelece que "na

determinação da disponibilidade de caixa serão considerados os encargos e despesas compromissadas a pagar até o final do exercício".

As obrigações financeiras são compostas pelos seguintes itens:

a) Depósitos - total dos Depósitos em 31/12/2016, pertencentes a terceiros e resultantes de consignações, cauções e outros depósitos de diversas origens;

b) Despesas liquidadas e não pagas - total em 31/12/2016, divididas em até o 1º quadrimestre e 2º e 3º quadrimestres (tomando-se por base a data da emissão do empenho), as quais referem-se a obrigações a pagar com fornecedores, convênios, precatórios, pessoal, encargos sociais, provisões diversas, benefícios diversos e débitos diversos.

c) Despesas empenhadas e não liquidadas de exercícios anteriores - saldo em 31/12/2016 das despesas empenhadas e não liquidadas de anos anteriores, referentes a obrigações a pagar com fornecedores, convênios, precatórios, pessoal, encargos sociais, provisões diversas, benefícios diversos e débitos diversos.

d) Outras obrigações financeiras - total em 31/12/2016, relativos as operações realizadas com terceiros, independentes da execução orçamentária e são constituídas dos grupos de contas de Serviço da Dívida a Pagar, Outras Obrigações a Curto Prazo, Depósitos Exigíveis a Longo Prazo e Valores Pendentes a Curto Prazo, evidenciadas no Balanço Patrimonial - Passivo Financeiro.

Com relação aos ajustes das disponibilidades de caixa e das obrigações financeiras, foram utilizadas as seguintes fontes de informações: inspeções; resposta do ofício circular n.º 1.815/2017; dados encaminhados via Sistema e-Sfinge e demais análises técnicas subsidiadas em Diligências, informações da Ouvidoria e Denúncias e Representações.

Informa-se que na verificação do cumprimento do artigo 42 da LRF não serão consideradas as disponibilidades de caixa e conseqüentemente as obrigações financeiras das Câmaras Municipais, dos Regimes Próprios de Previdência Social e dos Fundos de Assistência à Saúde do Servidor.

No tocante ao Samae - Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto, Autarquias e Empresas Públicas, suas disponibilidades de caixa serão consideradas como recursos vinculados, mesmo que registradas contabilmente com especificação de Fonte de Recursos 00 - recursos ordinários. O mesmo procedimento será adotado com relação as obrigações financeiras.

A seguir, expõe-se resumo da situação constatada no Município de Cerro Negro, sendo que no Apêndice, deste Relatório, encontra-se o cálculo de forma detalhada.

**Quadro 21 - Apuração do cumprimento do art. 42 da LRF (em Reais)**

FONTE DE RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA / INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	CUMPRIU / DESCUMPRIU
<b>RECURSOS VINCULADOS</b>		
00 - Recursos Ordinários	0,00	CUMPRIU
01 - Receitas e Transferências de Impostos - Educação	-2.292.775,45	DESCUMPRIU
02 - Receitas e Transferências de Impostos - Saúde	3.658.307,17	CUMPRIU
03 - Contribuição para Fundo Previdenciário do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS (patronal, servidores e compensação financeira)	0,00	CUMPRIU
04 - Contribuição para Fundo Financeiro do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS (patronal, servidores e compensação financeira)	0,00	CUMPRIU
05 - Aporte para Cobertura de Deficit Atuarial ao RPPS	0,00	CUMPRIU
06 - Recursos Diretamente Arrecadados pela Administração Indireta e Fundos	84.473,89	CUMPRIU
07 - Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	15.300,37	CUMPRIU
08 - Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP	-8.807,78	DESCUMPRIU
09 - FIA Imposto de Renda	0,00	CUMPRIU
10 - Convênio de Trânsito - Militar	0,00	CUMPRIU
11 - Convênio de Trânsito - Civil	0,00	CUMPRIU
12 - Convênio de Trânsito - Prefeitura	0,00	CUMPRIU
18 - Transferências do FUNDEB - (aplicação na remuneração dos profissionais do Magistério da Educação Básica em efetivo exercício) R\$ -623.591,95	-125.245,23	DESCUMPRIU
19 - Transferências do FUNDEB - (aplicação em outras despesas da Educação Básica) - R\$ 498.346,72		
31 - Transferências de Convênios – União/Assistência Social	0,00	CUMPRIU
32 - Transferências de Convênios – União/Educação	14.497,27	CUMPRIU
33 - Transferências de Convênios – União/Saúde	13.503,78	CUMPRIU
34 - Transferências de Convênios – União/Outros (não relacionados à educação/saúde/assistência social)	232.403,97	CUMPRIU
35 - Transferências do Sistema Único de Assistência Social – SUAS/União	82.591,65	CUMPRIU
36 - Salário-Educação	123.969,60	CUMPRIU
37 - Outras Transferências do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE (não repassadas por meio de convênios)	84.320,11	CUMPRIU
38 - Transferências do Sistema Único de Saúde – SUS/União	67.538,52	CUMPRIU
39 - Fundo Especial do Petróleo e Transferências Decorrentes de Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais	0,00	CUMPRIU
40 - Royalties de Petróleo – Educação - Lei nº 12.858/2013	0,00	CUMPRIU
41 - Royalties de Petróleo – Saúde - Lei nº 12.858/2013	0,00	CUMPRIU
42 - Outras Transferências Legais e Constitucionais – União	0,00	CUMPRIU
61 - Transferências de Convênios – Estado/Assistência Social	13.918,47	CUMPRIU
62 - Transferências de Convênios – Estado/Educação	75.307,97	CUMPRIU
63 - Transferências de Convênios – Estado/Saúde	166.742,91	CUMPRIU
64 - Transferências de Convênios – Estado/Outros (não relacionados à educação/saúde/assistência social)	-45,42	DESCUMPRIU
65 - Transferências do Sistema Único de Assistência Social – SUAS/Estado	897,21	CUMPRIU
66 - Transferências Legais e Constitucionais do Estado para o Desenvolvimento da Educação	0,00	CUMPRIU
67 - Transferências do Sistema Único de Saúde – SUS/Estado	0,00	CUMPRIU
68 - Outras Transferências Legais e Constitucionais - Estado	0,00	CUMPRIU
80 - Outras Especificações	30,00	CUMPRIU
81 - Operações de Crédito Internas para Programas da Educação Básica	0,00	CUMPRIU
82 - Operações de Crédito Internas para Programas de Saúde	0,00	CUMPRIU
83 - Operações de Crédito Internas - Outros Programas	-74.956,63	DESCUMPRIU
84 - Operações de Crédito Externas para Programas da Educação Básica	0,00	CUMPRIU
85 - Operações de Crédito Externas para Programas de Saúde	0,00	CUMPRIU
86 - Operações de Crédito Externas - Outros Programas	0,00	CUMPRIU
87 - Alienações de Bens destinados a Programas da Educação Básica	0,00	CUMPRIU
88 - Alienações de Bens destinados a Programas de Saúde	0,00	CUMPRIU
89 - Alienações de Bens destinados a Outros Programas	0,00	CUMPRIU
93 - Outras Receitas Não-Primárias	0,00	CUMPRIU
95 – Antecipação de Depósitos Judiciais	0,00	CUMPRIU
<b>SOMATÓRIO DAS FONTES DE RECURSOS COM INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA</b>	<b>-2.501.830,51</b>	
00 - Recursos Ordinários	47.335,59	CUMPRIU
<b>TOTAL RECURSOS NÃO VINCULADOS</b>	<b>47.335,59</b>	

Fonte: Dados do Sistema e-Sfinge, de auditorias e de resposta à ofícios.

Portanto, conforme demonstrativo anterior, verificou-se que o Poder Executivo do Município de Cerro Negro contraiu obrigações de despesas sem a correspondente disponibilidade de caixa de RECURSOS VINCULADOS para o pagamento das obrigações, deixando a descoberto DESPESAS VINCULADAS às Fontes de Recursos (FR 01 – R\$ 2.292.775,45, FR 08 – R\$ 8.807,78, FR 18 – R\$ 125.245,23, FR 64 – R\$ 45,42 e FR 83 – R\$ 74.956,63), no montante de R\$ 2.501.830,51, ressaltando que, a referida insuficiência foi absorvida parcialmente pela disponibilidade líquida de caixa de RECURSOS ORDINÁRIOS, no montante de R\$ 47.335,59, de forma que conclui-se pelo descumprimento do artigo 42 da Lei Complementar nº 101/2000 – LRF.

Obs.: O descumprimento do artigo 42 da Lei Complementar nº 101/2000, acima verificado, consta como restrição no subitem 9.1.1 do item 9.1 - Restrições de Ordem Legal do Capítulo 9 - Restrições Apuradas, deste Relatório.

## 9. RESTRIÇÕES APURADAS

### 9.1 RESTRIÇÕES DE ORDEM LEGAL

- 9.1.1 Obrigações de despesas liquidadas até 31 de dezembro de 2016 contraídas pelo Poder Executivo sem a correspondente disponibilidade de caixa de RECURSOS VINCULADOS para pagamento das obrigações, deixando a descoberto DESPESAS VINCULADAS às Fontes de Recursos (FR 01 – R\$ 2.292.775,45, FR 08 – R\$ 8.807,78, FR 18 – R\$ 125.245,23, FR 64 – R\$ 45,42 e FR 83 – R\$ 74.956,63), no total de R\$ 2.501.830,51, absorvido parcialmente pela disponibilidade líquida de caixa de RECURSOS ORDINÁRIOS, no valor de R\$ 47.335,59, evidenciando o descumprimento ao artigo 42 da LC nº 101/2000 – LRF (Capítulo 8 – Quadro 21 e item 1.2.1.1);
- 9.1.2 Registro indevido de Ativo Financeiro (Atributo F) com saldo credor nas Fontes de Recursos: FR - **01 - R\$ 2.277.596,59**, FR – **08 - R\$ 8.807,78**, FR's – **18/19 - R\$ 124.072,67** e FR – **64 - R\$ 45,42**, em afronta ao previsto no artigo 85 da Lei nº 4.320/64 e arts. 8º, parágrafo único, e 50, I, da Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF - (Apêndice - Cálculo Detalhado do Resultado Financeiro por especificações de Fonte de Recurso e item 1.2.1.2);

- 9.1.3 Divergência, no valor de **R\$ 4.294,74**, entre as Transferências Financeiras Recebidas (R\$ 2.710.745,47) e as Transferências Financeiras Concedidas (R\$ 2.715.040,21), evidenciadas no Balanço Financeiro – Anexo 13 da Lei nº 4.320/64, caracterizando afronta ao artigo 85 da referida Lei (fls. 89 e 90 dos autos e item 1.2.1.3);
- 9.1.4 Divergência, no valor de **R\$ 4.294,74**, apurada entre a variação do saldo patrimonial financeiro (R\$ 981.554,41) e o resultado da execução orçamentária – Superavit (R\$ 982.343,96) considerando o cancelamento de restos a pagar de R\$ 3.505,19, em afronta ao artigo 85 da Lei nº 4.320/64 (itens 3.1 – Quadro 02, 4.2 – Quadro 11 e 1.2.1.4); e
- 9.1.5 Ausência de disponibilização em meios eletrônicos de acesso público, no prazo estabelecido, de informações pormenorizadas sobre a execução orçamentária e financeira, de modo a garantir a transparência da gestão fiscal com os requisitos mínimos necessários, em descumprimento ao estabelecido no artigo 48-A, II, da Lei Complementar nº 101/2000 alterada pela Lei Complementar nº 131/2009 c/c o artigo 7º, II, do Decreto Federal nº 7.185/2010 (Capítulo 7 – Quadro 20, fl. 158 dos autos e item 1.2.1.5).
- 9.2 RESTRIÇÕES DE ORDEM REGULAMENTAR
- 9.2.1 Ausência de encaminhamento do Parecer do Conselho Municipal de Saúde, em desatendimento ao que dispõe o artigo 7º, Parágrafo Único, inciso I, da Instrução Normativa N.TC-20/2015 (itens 6.2 e 1.2.2.1);
- 9.2.2 Ausência de encaminhamento do Parecer do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, em desatendimento ao que dispõe o artigo 7º, Parágrafo Único, inciso II, da IN N.TC-20/2015 (itens 6.3 e 1.2.2.2);

- 9.2.3 Ausência de encaminhamento do Parecer do Conselho Municipal de Assistência Social em desatendimento ao que dispõe o artigo 7º, Parágrafo Único, inciso III, da Instrução Normativa N.TC-20/2015 (itens 6.4 e 1.2.2.3);
- 9.2.4 Ausência de encaminhamento do Parecer do Conselho Municipal de Alimentação Escolar em desatendimento ao que dispõe o artigo 7º, Parágrafo Único, inciso IV, da Instrução Normativa N.TC-20/2015 (itens 6.5 e 1.2.2.4); e
- 9.2.5 Ausência de encaminhamento do Parecer do Conselho Municipal do Idoso em desatendimento ao que dispõe o artigo 7º, Parágrafo Único, inciso V, da Instrução Normativa N.TC-20/2015 (itens 6.6 e 1.2.2.5).

## 10. SÍNTESE DO EXERCÍCIO DE 2016

Quadro 22 – Síntese

<b>1) Balanço Anual Consolidado</b>	Embora, as demonstrações apresentem inconsistências de natureza contábil, essas <b>não afetam de forma significativa</b> a posição financeira, orçamentária e patrimonial do exercício em análise.	
<b>2) Resultado Orçamentário</b>	Superavit	R\$ 982.343,96
<b>3) Resultado Financeiro</b>	Superavit	R\$ 1.895.178,80
<b>4) LIMITES</b>	<b>PARÂMETRO MÍNIMO</b>	<b>REALIZADO</b>
<b>4.1) Saúde</b>	15,00%	16,33%
<b>4.2) Ensino</b>	25,00%	31,65%
<b>4.3) FUNDEB</b>	60,00%	68,56%
	95,00%	99,40%
<b>4.4) Despesas com pessoal</b>	<b>PARÂMETRO MÁXIMO</b>	<b>REALIZADO</b>
<b>a) Município</b>	60,00%	55,30%
<b>b) Poder Executivo</b>	54,00%	51,34%
<b>c) Poder Legislativo</b>	6,00%	3,95%
<b>4.5) L.C. N° 131/2009 E DEC. N° 7.185/2010</b>	<b>DESCUMPRIU</b>	
<b>4.6) Artigo 42 da L.C. n° 101/00</b>	<b>DESCUMPRIU</b>	

## CONCLUSÃO

Considerando que a apreciação das contas tomou por base os dados e informações exigidos pela legislação aplicável, de veracidade ideológica apenas presumida, podendo o Tribunal de Contas - a qualquer época e desde que venha a ter ciência de ato ou fato que a desabone - reapreciar, reformular seu entendimento e emitir novo pronunciamento a respeito;

Considerando que a análise foi efetuada conforme técnicas apropriadas de auditoria, que preveem inclusive a realização de inspeção *in loco* e a utilização de amostragem, conforme o caso;

Considerando que o julgamento das contas de governo da Prefeita Municipal, pela Colenda Câmara de Vereadores, não envolve exame da responsabilidade de administradores municipais, inclusive da Prefeita, quanto a atos de competência do exercício em causa, que devem ser objeto de exame em processos específicos;

Considerando o exposto e mais o que dos autos consta, para efeito de emissão de PARECER PRÉVIO a que se refere o art. 50 da Lei Complementar nº 202/2000, referente às contas do **exercício de 2016 do Município de Cerro Negro**.

Diante das **Restrições de Ordem Legal e Regulamentar** apuradas, respectivamente, nos itens **9.1** e **9.2** deste Relatório, à vista da Reinstrução procedida, entende esta Diretoria que possa o Tribunal de Contas, além da emissão do parecer prévio, decidir por:

I - **RECOMENDAR** à Câmara de Vereadores anotação e verificação de acatamento, pelo Poder Executivo, das observações constantes do presente Relatório;

II - **RECOMENDAR** ao Responsável pela contabilidade do Município a elaboração de Notas Explicativas, as quais devem integrar as demonstrações contábeis consolidadas remetidas a este Tribunal de Contas conforme estabelece o artigo 7º, inciso I, da Instrução Normativa TCE/SC n.º 20/2015;

III - **DETERMINAR** ao Responsável pelo Poder Executivo a adoção de providências imediatas quanto à irregularidade apontada no Capítulo 7 - Do Cumprimento da Lei Complementar nº 131/2009 e do Decreto Federal nº 7.185/2010; e

IV - **SOLICITAR** à Câmara de Vereadores seja o Tribunal de Contas comunicado do resultado do julgamento das Contas Anuais em questão, conforme prescreve o art. 59 da Lei Complementar nº 202/2000, inclusive com a remessa do ato respectivo e da ata da sessão de julgamento da Câmara.

É o Relatório,

DMU/Divisão 8, em 06/12/2017.

DANIEL CARDOSO GONÇALVES  
**Auditor Fiscal de Controle Externo**

TERESINHA DE JESUS BASTO DA SILVA  
**Auditora Fiscal de Controle Externo**  
**Chefe da Divisão 8**

De Acordo

Em 06/12/2017.

SALETE OLIVEIRA  
**Coordenadora de Controle**  
**Coordenadoria de Controle de Contas de Prefeito**

Encaminhem-se os autos ao MPjTC para a necessária manifestação.

MOISÉS HOEGENN  
**Diretor**  
**Diretoria de Controle dos Municípios**

## ANEXO

### Deduções das Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde

Descrição	Valor (R\$)
Despesas Empenhadas com Recursos de Convênios Destinados às Ações e Serviços de Saúde	573.690,39
Despesas excluídas por não serem consideradas como de Ações e Serviços Públicos de Saúde	660,29
Outras Despesas Dedutíveis com Saúde (Despesas não prestadas de Consórcio de Saúde – fls. 159, 160 e 162 e Receita de Taxa de Fiscalização e Vigilância Sanitária – fl. 161 dos autos)	132.946,23
<b>Total das Deduções com Ações e Serviços Públicos de Saúde do Município</b>	<b>707.296,91</b>

### Deduções consideradas para fins de Limite Constitucional: Gastos com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino

Descrição	Valor (R\$)
Despesas com Recursos de Convênios e/ou Receitas Vinculadas destinadas à Educação Infantil	101.514,18
Despesas excluídas por não serem consideradas como de manutenção e Desenvolvimento da Educação Infantil	11.695,06
Despesas com Recursos de Convênios e/ou Receitas Vinculadas destinados ao Ensino Fundamental	399.286,41
Despesas excluídas por não serem consideradas como de manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental	19.403,23
Valor referente a despesas consideradas no Ensino Fundamental em exercícios anteriores (fonte 1) inscritas em Restos a Pagar e canceladas no exercício em análise	3.184,65
Despesas com Recursos de Convênios e/ou Receitas Vinculadas destinadas à Educação Básica – Administração (12.123)	124.559,24
Despesas excluídas por não serem consideradas como de manutenção e Desenvolvimento do Ensino - Administração (12.123)	6.368,51
Resultado líquido das transferências do Fundeb	-773.704,67
Receita de aplicação financeira dos recursos do Fundeb	4.179,44
<b>Total das deduções consideradas para fins de Limite Constitucional</b>	<b>-103.513,95</b>



## APÊNDICE

### Despesas com Recursos de Convênios e/ou Receitas Vinculadas destinadas à Saúde:

Fonte de Recurso	Ano	Sub Função	Valor Empenho (R\$)	Valor Liquidação (R\$)	Valor Pagamento (R\$)
33 - Transferências de Convênios – União/Saúde	2016	301	15.044,99	15.044,99	15.044,99
38 - Transferências do Sistema Único de Saúde – SUS/União	2016	301	511.449,49	511.449,49	511.135,47
38 - Transferências do Sistema Único de Saúde – SUS/União	2016	302	3.073,95	3.073,95	2.509,96
38 - Transferências do Sistema Único de Saúde – SUS/União	2016	303	16.970,55	16.970,55	16.970,55
38 - Transferências do Sistema Único de Saúde – SUS/União	2016	304	2.594,00	2.594,00	2.594,00
63 - Transferências de Convênios – Estado/Saúde	2016	301	4.412,29	4.412,29	4.412,29
63 - Transferências de Convênios – Estado/Saúde	2016	302	270,00	270,00	270,00
63 - Transferências de Convênios – Estado/Saúde	2016	303	19.875,12	19.875,12	19.875,12
<b>TOTAL</b>			<b>573.690,39</b>	<b>573.690,39</b>	<b>572.812,38</b>

### Despesas excluídas por não serem consideradas como de Ações e Serviços Públicos de Saúde:

Unidade	Fonte de Recurso	Sub Função	Nº Empenho	Data Empenho	Credor	Valor Empenho (R\$)	Valor Liquidação (R\$)	Valor Pagamento (R\$)	Histórico
Fundo Municipal de Saúde de Cerro Negro	02 - Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	301	453	15/07/2016	SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA/DETRAN	365,29	365,29	365,29	Ref. a pagamento de multas de transito do veículo placa MJQ-1679 a serviço do FMS do Município.
Fundo Municipal de Saúde de Cerro Negro	02 - Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	301	40	26/01/2016	N T COMERCIAL PUBLICITÁRIA LTDA - EPP	295,00	295,00	295,00	Ref. serviços de confecção de placa de inauguração 90 x 60 cm com plotagem em vinil destinados a manter as atividades do FMS do Município.
<b>TOTAL</b>						<b>660,29</b>	<b>660,29</b>	<b>660,29</b>	

### Despesas com Recursos de Convênios e/ou Receitas Vinculadas destinadas à Educação Infantil:

Fonte de Recurso	Ano	Sub Função	Valor Empenho (R\$)	Valor Liquidação (R\$)	Valor Pagamento (R\$)
32 - Transferências de Convênios – União/Educação	2016	365	15.295,28	15.295,28	15.295,28
37 - Outras Transferências do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE (não repassadas por meio de convênios)	2016	365	17.469,59	17.469,59	17.346,09
62 - Transferências de Convênios – Estado/Educação	2016	365	68.749,31	68.749,31	62.262,08
<b>TOTAIS</b>			<b>101.514,18</b>	<b>101.514,18</b>	<b>94.903,45</b>

**Despesas excluídas por não serem consideradas como de manutenção e Desenvolvimento do Ensino Infantil:**

Unidade	Fonte de Recurso	Sub Função	Nº Empenho	Data Empenho	Credor	Valor Empenho (R\$)	Valor Liquidação (R\$)	Valor Pagamento (R\$)	Histórico (R\$)
Prefeitura Municipal de Cerro Negro	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	365	714	18/03/2016	COMERCIO E REPRESENTACOES BELLATO LTDA	882,00	882,00	882,00	Ref. aquisição de 250 arrozito, 250 balas 5un, 250 bombons, 300 coelhos, 250 gomas c/10, 250 kits cestinha pascoa, 250 pipocas, 250 pirulitos e 250 sacos para as crianças das creches em comemoração a Pascoa.
Prefeitura Municipal de Cerro Negro	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	365	3422	01/12/2016	IVANDILMA SUTIL VARELA DUARTE	287,67	287,67	287,67	REF. AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL OU DE SUAS ORGANIZAÇÕES PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO MUNICIPAL DESTE MUNICÍPIO CONFORME RESOLUÇÃO FNDE Nº 38/2009 - PNAE (Licitação Nº: 1/2016-DL)
Prefeitura Municipal de Cerro Negro	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	365	433	12/02/2016	ROGERIO LUIZ ZANCHETT EPP - SUPERMERCADO MONIKA EP	31,95	31,95	31,95	REF. AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO MUNICIPAL (CRECHE) DESTE MUNICÍPIO (Licitação Nº: 4/2016-PR)
Prefeitura Municipal de Cerro Negro	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	365	434	12/02/2016	SUPER VAREJAO CORDOVA DE ALIMENTOS LTDA - ME	900,20	900,20	900,20	REF. AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO MUNICIPAL (CRECHE) DESTE MUNICÍPIO (Licitação Nº: 4/2016-PR)
Prefeitura Municipal de Cerro Negro	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	365	444	12/02/2016	HELENA GORETE RAITHZ RIBEIRO ME - MERCADO CERRO NE	25,00	25,00	25,00	REF. AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO MUNICIPAL (CRECHE) DESTE MUNICÍPIO (Licitação Nº: 4/2016-PR)
Prefeitura Municipal de Cerro Negro	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	365	445	12/02/2016	SUPER VAREJAO CORDOVA DE ALIMENTOS LTDA - ME	211,67	211,67	211,67	REF. AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO MUNICIPAL (CRECHE) DESTE MUNICÍPIO (Licitação Nº: 4/2016-PR)
Prefeitura Municipal de Cerro Negro	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	365	716	18/03/2016	ROGERIO LUIZ ZANCHETT EPP - SUPERMERCADO MONIKA EP	41,22	41,22	41,22	REF. AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO MUNICIPAL (CRECHE) DESTE MUNICÍPIO (Licitação Nº: 4/2016-PR)
Prefeitura Municipal de Cerro Negro	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	365	717	18/03/2016	SUPER VAREJAO CORDOVA DE ALIMENTOS LTDA - ME	178,23	178,23	178,23	REF. AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO MUNICIPAL (CRECHE) DESTE MUNICÍPIO (Licitação Nº: 4/2016-PR)
Prefeitura Municipal de Cerro Negro	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	365	1150	26/04/2016	ROGERIO LUIZ ZANCHETT EPP - SUPERMERCADO MONIKA EP	54,63	54,63	54,63	REF. AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO MUNICIPAL (CRECHE) DESTE MUNICÍPIO (Licitação Nº: 4/2016-PR)
Prefeitura Municipal de Cerro Negro	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	365	1151	26/04/2016	SUPER VAREJAO CORDOVA DE ALIMENTOS LTDA - ME	254,29	254,29	254,29	REF. AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO MUNICIPAL (CRECHE) DESTE MUNICÍPIO (Licitação Nº: 4/2016-PR)
Prefeitura Municipal de Cerro Negro	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	365	2058	20/07/2016	ROGERIO LUIZ ZANCHETT EPP - SUPERMERCADO MONIKA EP	449,44	449,44	449,44	REF. AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO MUNICIPAL (CRECHE) DESTE MUNICÍPIO (Licitação Nº: 4/2016-PR)
Prefeitura Municipal de Cerro Negro	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	365	2059	20/07/2016	SUPER VAREJAO CORDOVA DE ALIMENTOS LTDA - ME	836,25	836,25	836,25	REF. AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO MUNICIPAL (CRECHE) DESTE MUNICÍPIO (Licitação Nº: 4/2016-PR)

Unidade	Fonte de Recurso	Sub Função	Nº Empenho	Data Empenho	Credor	Valor Empenho (R\$)	Valor Liquidação (R\$)	Valor Pagamento (R\$)	Histórico (R\$)
Prefeitura Municipal de Cerro Negro	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	365	2318	16/08/2016	SUPER VAREJAO CORDOVA DE ALIMENTOS LTDA - ME	218,82	218,82	218,82	REF. AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO MUNICIPAL (CRECHE) DESTE MUNICÍPIO (Licitação Nº: 4/2016-PR)
Prefeitura Municipal de Cerro Negro	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	365	2387	22/08/2016	ROGERIO LUIZ ZANCHETT EPP - SUPERMERCADO MONIKA EP	490,66	490,66	490,66	REF. AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO MUNICIPAL (CRECHE) DESTE MUNICÍPIO (Licitação Nº: 4/2016-PR)
Prefeitura Municipal de Cerro Negro	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	365	2388	22/08/2016	SUPER VAREJAO CORDOVA DE ALIMENTOS LTDA - ME	1.171,23	1.171,23	1.171,23	REF. AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO MUNICIPAL (CRECHE) DESTE MUNICÍPIO (Licitação Nº: 4/2016-PR)
Prefeitura Municipal de Cerro Negro	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	365	2548	02/09/2016	ROGERIO LUIZ ZANCHETT EPP - SUPERMERCADO MONIKA EP	46,06	46,06	46,06	REF. AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO MUNICIPAL (CRECHE) DESTE MUNICÍPIO (Licitação Nº: 4/2016-PR)
Prefeitura Municipal de Cerro Negro	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	365	2549	02/09/2016	SUPER VAREJAO CORDOVA DE ALIMENTOS LTDA - ME	154,97	154,97	154,97	REF. AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO MUNICIPAL (CRECHE) DESTE MUNICÍPIO (Licitação Nº: 4/2016-PR)
Prefeitura Municipal de Cerro Negro	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	365	2648	13/09/2016	ROGERIO LUIZ ZANCHETT EPP - SUPERMERCADO MONIKA EP	156,75	156,75	156,75	REF. AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO MUNICIPAL (CRECHE) DESTE MUNICÍPIO (Licitação Nº: 4/2016-PR)
Prefeitura Municipal de Cerro Negro	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	365	2649	13/09/2016	SUPER VAREJAO CORDOVA DE ALIMENTOS LTDA - ME	265,95	265,95	265,95	REF. AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO MUNICIPAL (CRECHE) DESTE MUNICÍPIO (Licitação Nº: 4/2016-PR)
Prefeitura Municipal de Cerro Negro	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	365	2690	19/09/2016	ROGERIO LUIZ ZANCHETT EPP - SUPERMERCADO MONIKA EP	365,36	365,36	365,36	REF. AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO MUNICIPAL (CRECHE) DESTE MUNICÍPIO (Licitação Nº: 4/2016-PR)
Prefeitura Municipal de Cerro Negro	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	365	2691	19/09/2016	SUPER VAREJAO CORDOVA DE ALIMENTOS LTDA - ME	1.253,41	1.253,41	1.253,41	REF. AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO MUNICIPAL (CRECHE) DESTE MUNICÍPIO (Licitação Nº: 4/2016-PR)
Prefeitura Municipal de Cerro Negro	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	365	2807	29/09/2016	ROGERIO LUIZ ZANCHETT EPP - SUPERMERCADO MONIKA EP	128,97	128,97	128,97	REF. AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO MUNICIPAL (CRECHE) DESTE MUNICÍPIO (Licitação Nº: 4/2016-PR)
Prefeitura Municipal de Cerro Negro	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	365	2808	29/09/2016	SUPER VAREJAO CORDOVA DE ALIMENTOS LTDA - ME	317,05	317,05	317,05	REF. AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO MUNICIPAL (CRECHE) DESTE MUNICÍPIO (Licitação Nº: 4/2016-PR)
Prefeitura Municipal de Cerro Negro	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	365	2944	19/10/2016	ROGERIO LUIZ ZANCHETT EPP - SUPERMERCADO MONIKA EP	815,28	815,28	815,28	REF. AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO MUNICIPAL (CRECHE) DESTE MUNICÍPIO (Licitação Nº: 4/2016-PR)
Prefeitura Municipal de Cerro Negro	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	365	3151	08/11/2016	ROGERIO LUIZ ZANCHETT EPP - SUPERMERCADO MONIKA EP	128,97	128,97	128,97	REF. AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO MUNICIPAL (CRECHE) DESTE MUNICÍPIO (Licitação Nº: 4/2016-PR)
Prefeitura Municipal de Cerro Negro	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	365	3152	08/11/2016	SUPER VAREJAO CORDOVA DE ALIMENTOS LTDA - ME	298,92	298,92	298,92	REF. AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO MUNICIPAL (CRECHE) DESTE MUNICÍPIO (Licitação Nº: 4/2016-PR)

Unidade	Fonte de Recurso	Sub Função	Nº Empenho	Data Empenho	Credor	Valor Empenho (R\$)	Valor Liquidação (R\$)	Valor Pagamento (R\$)	Histórico (R\$)
de Cerro Negro	Impostos e Transf de Impostos: Educação								(CRECHE) DESTE MUNICÍPIO (Licitação Nº: 4/2016-PR)
Prefeitura Municipal de Cerro Negro	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	365	3233	22/11/2016	ROGERIO LUIZ ZANCHETT EPP - SUPERMERCADO MONIKA EP	393,89	393,89	393,89	REF. AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO MUNICIPAL (CRECHE) DESTE MUNICÍPIO (Licitação Nº: 4/2016-PR)
Prefeitura Municipal de Cerro Negro	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	365	3234	22/11/2016	SUPER VAREJAO CORDOVA DE ALIMENTOS LTDA - ME	845,22	845,22	845,22	REF. AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO MUNICIPAL (CRECHE) DESTE MUNICÍPIO (Licitação Nº: 4/2016-PR)
Prefeitura Municipal de Cerro Negro	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	365	3361	29/11/2016	ROGERIO LUIZ ZANCHETT EPP - SUPERMERCADO MONIKA EP	181,82	181,82	181,82	REF. AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO MUNICIPAL (CRECHE) DESTE MUNICÍPIO (Licitação Nº: 4/2016-PR)
Prefeitura Municipal de Cerro Negro	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	365	3362	29/11/2016	SUPER VAREJAO CORDOVA DE ALIMENTOS LTDA - ME	309,18	309,18	309,18	REF. AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO MUNICIPAL (CRECHE) DESTE MUNICÍPIO (Licitação Nº: 4/2016-PR)
<b>TOTAL</b>						<b>11.695,06</b>	<b>11.695,06</b>	<b>11.695,06</b>	

### Despesas com Recursos de Convênios e/ou Receitas Vinculadas destinadas ao Ensino Fundamental:

Fonte de Recurso	Ano	Sub Função	Valor Empenho (R\$)	Valor Liquidação (R\$)	Valor Pagamento (R\$)
32 - Transferências de Convênios – União/Educação	2016	361	101.989,31	101.989,31	101.989,31
37 - Outras Transferências do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE (não repassadas por meio de convênios)	2016	361	48.859,36	48.859,36	48.518,73
62 - Transferências de Convênios – Estado/Educação	2016	361	248.437,74	248.437,74	232.461,48
<b>TOTAL</b>			<b>399.286,41</b>	<b>399.286,41</b>	<b>382.969,52</b>

### Despesas excluídas por não serem consideradas como de manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental:

Unidade	Fonte de Recurso	Sub Função	Nº Empenho	Data Empenho	Credor	Valor Empenho (R\$)	Valor Liquidação (R\$)	Valor Pagamento (R\$)	Histórico
Prefeitura Municipal de Cerro Negro	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	361	2576	05/09/2016	MARIA DO CARMO RODRIGUES FERREIRA	374,10	374,10	374,10	REF. AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL OU DE SUAS ORGANIZAÇÕES PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO MUNICIPAL DESTE MUNICÍPIO CONFORME RESOLUÇÃO FNDE Nº 38/2009 - PNAE (Licitação Nº: 1/2016-DL)
Prefeitura Municipal de Cerro Negro	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	361	3416	01/12/2016	MARIA MADALENA DE SOUZA	574,86	574,86	574,86	REF. AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL OU DE SUAS ORGANIZAÇÕES PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO MUNICIPAL DESTE MUNICÍPIO



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SANTA CATARINA  
DIRETORIA DE CONTROLE DOS MUNICÍPIOS – DMU

Unidade	Fonte de Recurso	Sub Função	Nº Empenho	Data Empenho	Credor	Valor Empenho (R\$)	Valor Liquidação (R\$)	Valor Pagamento (R\$)	Histórico
									CONFORME RESOLUÇÃO FNDE Nº 38/2009 - PNAE (Licitação Nº: 1/2016-DL)
Prefeitura Municipal de Cerro Negro	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	361	3417	01/12/2016	IVANDILMA SUTIL VARELA DUARTE	323,45	323,45	323,45	REF. AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL OU DE SUAS ORGANIZAÇÕES PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO MUNICIPAL DESTE MUNICÍPIO CONFORME RESOLUÇÃO FNDE Nº 38/2009 - PNAE (Licitação Nº: 1/2016-DL)
Prefeitura Municipal de Cerro Negro	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	361	3148	08/11/2016	SUPER VAREJAO CORDOVA DE ALIMENTOS LTDA - ME	157,13	157,13	157,13	REF. AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO MUNICIPAL (CRECHE) DESTE MUNICÍPIO (Licitação Nº: 4/2016-PR)
Prefeitura Municipal de Cerro Negro	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	361	429	12/02/2016	ROGERIO LUIZ ZANCHETT EPP - SUPERMERCADO MONIKA EP	1.121,20	1.121,20	1.121,20	REF. AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO MUNICIPAL (ENSINO FUNDAMENTAL) DESTE MUNICÍPIO (Licitação Nº: 4/2016-PR)
Prefeitura Municipal de Cerro Negro	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	361	430	12/02/2016	SUPER VAREJAO CORDOVA DE ALIMENTOS LTDA - ME	1.013,48	1.013,48	1.013,48	REF. AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO MUNICIPAL (ENSINO FUNDAMENTAL) DESTE MUNICÍPIO (Licitação Nº: 4/2016-PR)
Prefeitura Municipal de Cerro Negro	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	361	447	12/02/2016	SUPER VAREJAO CORDOVA DE ALIMENTOS LTDA - ME	126,10	126,10	126,10	REF. AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO MUNICIPAL (ENSINO FUNDAMENTAL) DESTE MUNICÍPIO (Licitação Nº: 4/2016-PR)
Prefeitura Municipal de Cerro Negro	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	361	531	18/02/2016	ROGERIO LUIZ ZANCHETT EPP - SUPERMERCADO MONIKA EP	122,67	122,67	122,67	REF. AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO MUNICIPAL (ENSINO FUNDAMENTAL) DESTE MUNICÍPIO (Licitação Nº: 4/2016-PR)
Prefeitura Municipal de Cerro Negro	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	361	535	18/02/2016	ROGERIO LUIZ ZANCHETT EPP - SUPERMERCADO MONIKA EP	727,05	727,05	727,05	REF. AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO MUNICIPAL (ENSINO FUNDAMENTAL) DESTE MUNICÍPIO (Licitação Nº: 4/2016-PR)
Prefeitura Municipal de Cerro Negro	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	361	536	18/02/2016	HELENA GORETE RAITHZ RIBEIRO ME - MERCADO CERRO NE	45,00	45,00	45,00	REF. AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO MUNICIPAL (ENSINO FUNDAMENTAL) DESTE MUNICÍPIO (Licitação Nº: 4/2016-PR)
Prefeitura Municipal de Cerro Negro	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	361	720	18/03/2016	ROGERIO LUIZ ZANCHETT EPP - SUPERMERCADO MONIKA EP	1.072,75	1.072,75	1.072,75	REF. AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO MUNICIPAL (ENSINO FUNDAMENTAL) DESTE MUNICÍPIO (Licitação Nº: 4/2016-PR)
Prefeitura Municipal de Cerro Negro	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	361	721	18/03/2016	SUPER VAREJAO CORDOVA DE ALIMENTOS LTDA - ME	833,02	833,02	833,02	REF. AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO MUNICIPAL (ENSINO FUNDAMENTAL) DESTE MUNICÍPIO (Licitação Nº: 4/2016-PR)
Prefeitura Municipal de Cerro Negro	01 - Receitas de Impostos e Transf de	361	1146	26/04/2016	ROGERIO LUIZ ZANCHETT EPP - SUPERMERCADO	779,01	779,01	779,01	REF. AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO MUNICIPAL (ENSINO FUNDAMENTAL) DESTE MUNICÍPIO (Licitação Nº: 4/2016-PR)

Unidade	Fonte de Recurso	Sub Função	Nº Empenho	Data Empenho	Credor	Valor Empenho (R\$)	Valor Liquidação (R\$)	Valor Pagamento (R\$)	Histórico
	Impostos: Educação				MONIKA EP				4/2016-PR)
Prefeitura Municipal de Cerro Negro	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	361	1147	26/04/2016	SUPER VAREJAO CORDOVA DE ALIMENTOS LTDA - ME	568,45	568,45	568,45	REF. AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO MUNICIPAL (ENSINO FUNDAMENTAL) DESTE MUNICÍPIO (Licitação Nº: 4/2016-PR)
Prefeitura Municipal de Cerro Negro	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	361	2383	22/08/2016	ROGERIO LUIZ ZANCHETT EPP - SUPERMERCADO MONIKA EP	563,53	563,53	563,53	REF. AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO MUNICIPAL (ENSINO FUNDAMENTAL) DESTE MUNICÍPIO (Licitação Nº: 4/2016-PR)
Prefeitura Municipal de Cerro Negro	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	361	2384	22/08/2016	SUPER VAREJAO CORDOVA DE ALIMENTOS LTDA - ME	820,22	820,22	820,22	REF. AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO MUNICIPAL (ENSINO FUNDAMENTAL) DESTE MUNICÍPIO (Licitação Nº: 4/2016-PR)
Prefeitura Municipal de Cerro Negro	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	361	2552	02/09/2016	ROGERIO LUIZ ZANCHETT EPP - SUPERMERCADO MONIKA EP	59,60	59,60	59,60	REF. AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO MUNICIPAL (ENSINO FUNDAMENTAL) DESTE MUNICÍPIO (Licitação Nº: 4/2016-PR)
Prefeitura Municipal de Cerro Negro	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	361	2553	02/09/2016	SUPER VAREJAO CORDOVA DE ALIMENTOS LTDA - ME	168,35	168,35	168,35	REF. AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO MUNICIPAL (ENSINO FUNDAMENTAL) DESTE MUNICÍPIO (Licitação Nº: 4/2016-PR)
Prefeitura Municipal de Cerro Negro	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	361	2650	13/09/2016	SUPER VAREJAO CORDOVA DE ALIMENTOS LTDA - ME	752,06	752,06	752,06	REF. AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO MUNICIPAL (ENSINO FUNDAMENTAL) DESTE MUNICÍPIO (Licitação Nº: 4/2016-PR)
Prefeitura Municipal de Cerro Negro	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	361	2686	19/09/2016	ROGERIO LUIZ ZANCHETT EPP - SUPERMERCADO MONIKA EP	414,41	414,41	414,41	REF. AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO MUNICIPAL (ENSINO FUNDAMENTAL) DESTE MUNICÍPIO (Licitação Nº: 4/2016-PR)
Prefeitura Municipal de Cerro Negro	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	361	2687	19/09/2016	SUPER VAREJAO CORDOVA DE ALIMENTOS LTDA - ME	720,18	720,18	720,18	REF. AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO MUNICIPAL (ENSINO FUNDAMENTAL) DESTE MUNICÍPIO (Licitação Nº: 4/2016-PR)
Prefeitura Municipal de Cerro Negro	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	361	2809	29/09/2016	ROGERIO LUIZ ZANCHETT EPP - SUPERMERCADO MONIKA EP	85,28	85,28	85,28	REF. AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO MUNICIPAL (ENSINO FUNDAMENTAL) DESTE MUNICÍPIO (Licitação Nº: 4/2016-PR)
Prefeitura Municipal de Cerro Negro	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	361	2810	29/09/2016	HELENA GORETE RAIHZE RIBEIRO ME - MERCADO CERRO NE	73,80	73,80	73,80	REF. AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO MUNICIPAL (ENSINO FUNDAMENTAL) DESTE MUNICÍPIO (Licitação Nº: 4/2016-PR)
Prefeitura Municipal de Cerro Negro	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	361	2811	29/09/2016	SUPER VAREJAO CORDOVA DE ALIMENTOS LTDA - ME	469,25	469,25	469,25	REF. AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO MUNICIPAL (ENSINO FUNDAMENTAL) DESTE MUNICÍPIO (Licitação Nº: 4/2016-PR)
Prefeitura Municipal de Cerro Negro	01 - Receitas de	361	2940	19/10/2016	ROGERIO LUIZ	613,64	613,64	613,64	REF. AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA

Unidade	Fonte de Recurso	Sub Função	Nº Empenho	Data Empenho	Credor	Valor Empenho (R\$)	Valor Liquidação (R\$)	Valor Pagamento (R\$)	Histórico
de Cerro Negro	Impostos e Transf de Impostos: Educação				ZANCHETT EPP - SUPERMERCADO MONIKA EP				MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO MUNICIPAL (ENSINO FUNDAMENTAL) DESTE MUNICÍPIO (Licitação Nº: 4/2016-PR)
Prefeitura Municipal de Cerro Negro	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	361	3149	08/11/2016	ROGERIO LUIZ ZANCHETT EPP - SUPERMERCADO MONIKA EP	79,68	79,68	79,68	REF. AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO MUNICIPAL (ENSINO FUNDAMENTAL) DESTE MUNICÍPIO (Licitação Nº: 4/2016-PR)
Prefeitura Municipal de Cerro Negro	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	361	3150	08/11/2016	SUPER VAREJAO CORDOVA DE ALIMENTOS LTDA - ME	538,50	538,50	538,50	REF. AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO MUNICIPAL (ENSINO FUNDAMENTAL) DESTE MUNICÍPIO (Licitação Nº: 4/2016-PR)
Prefeitura Municipal de Cerro Negro	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	361	3230	22/11/2016	ROGERIO LUIZ ZANCHETT EPP - SUPERMERCADO MONIKA EP	233,25	233,25	233,25	REF. AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO MUNICIPAL (ENSINO FUNDAMENTAL) DESTE MUNICÍPIO (Licitação Nº: 4/2016-PR)
Prefeitura Municipal de Cerro Negro	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	361	3231	22/11/2016	SUPER VAREJAO CORDOVA DE ALIMENTOS LTDA - ME	810,98	810,98	810,98	REF. AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO MUNICIPAL (ENSINO FUNDAMENTAL) DESTE MUNICÍPIO (Licitação Nº: 4/2016-PR)
Prefeitura Municipal de Cerro Negro	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	361	3363	29/11/2016	ROGERIO LUIZ ZANCHETT EPP - SUPERMERCADO MONIKA EP	96,70	96,70	96,70	REF. AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO MUNICIPAL (ENSINO FUNDAMENTAL) DESTE MUNICÍPIO (Licitação Nº: 4/2016-PR)
Prefeitura Municipal de Cerro Negro	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	361	3364	29/11/2016	SUPER VAREJAO CORDOVA DE ALIMENTOS LTDA - ME	346,42	346,42	346,42	REF. AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO MUNICIPAL (ENSINO FUNDAMENTAL) DESTE MUNICÍPIO (Licitação Nº: 4/2016-PR)
Prefeitura Municipal de Cerro Negro	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	361	431	12/02/2016	ROGERIO LUIZ ZANCHETT EPP - SUPERMERCADO MONIKA EP	486,42	486,42	486,42	REF. AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO MUNICIPAL (PRÉ ESCOLA) DESTE MUNICÍPIO (Licitação Nº: 4/2016-PR)
Prefeitura Municipal de Cerro Negro	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	361	432	12/02/2016	SUPER VAREJAO CORDOVA DE ALIMENTOS LTDA - ME	264,14	264,14	264,14	REF. AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO MUNICIPAL (PRÉ ESCOLA) DESTE MUNICÍPIO (Licitação Nº: 4/2016-PR)
Prefeitura Municipal de Cerro Negro	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	361	446	12/02/2016	SUPER VAREJAO CORDOVA DE ALIMENTOS LTDA - ME	30,88	30,88	30,88	REF. AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO MUNICIPAL (PRÉ ESCOLA) DESTE MUNICÍPIO (Licitação Nº: 4/2016-PR)
Prefeitura Municipal de Cerro Negro	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	361	533	18/02/2016	ROGERIO LUIZ ZANCHETT EPP - SUPERMERCADO MONIKA EP	118,40	118,40	118,40	REF. AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO MUNICIPAL (PRÉ ESCOLA) DESTE MUNICÍPIO (Licitação Nº: 4/2016-PR)
Prefeitura Municipal de Cerro Negro	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	361	718	18/03/2016	ROGERIO LUIZ ZANCHETT EPP - SUPERMERCADO MONIKA EP	293,77	293,77	293,77	REF. AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO MUNICIPAL (PRÉ ESCOLA) DESTE MUNICÍPIO (Licitação Nº: 4/2016-PR)



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SANTA CATARINA  
DIRETORIA DE CONTROLE DOS MUNICÍPIOS – DMU

Unidade	Fonte de Recurso	Sub Função	Nº Empenho	Data Empenho	Credor	Valor Empenho (R\$)	Valor Liquidação (R\$)	Valor Pagamento (R\$)	Histórico
Prefeitura Municipal de Cerro Negro	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	361	719	18/03/2016	SUPER VAREJAO CORDOVA DE ALIMENTOS LTDA - ME	260,51	260,51	260,51	REF. AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO MUNICIPAL (PRÉ ESCOLA) DESTE MUNICÍPIO (Licitação Nº: 4/2016-PR)
Prefeitura Municipal de Cerro Negro	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	361	1148	26/04/2016	ROGERIO LUIZ ZANCHETT EPP - SUPERMERCADO MONIKA EP	458,29	458,29	458,29	REF. AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO MUNICIPAL (PRÉ ESCOLA) DESTE MUNICÍPIO (Licitação Nº: 4/2016-PR)
Prefeitura Municipal de Cerro Negro	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	361	1149	26/04/2016	SUPER VAREJAO CORDOVA DE ALIMENTOS LTDA - ME	259,81	259,81	259,81	REF. AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO MUNICIPAL (PRÉ ESCOLA) DESTE MUNICÍPIO (Licitação Nº: 4/2016-PR)
Prefeitura Municipal de Cerro Negro	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	361	2385	22/08/2016	ROGERIO LUIZ ZANCHETT EPP - SUPERMERCADO MONIKA EP	616,35	616,35	616,35	REF. AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO MUNICIPAL (PRÉ ESCOLA) DESTE MUNICÍPIO (Licitação Nº: 4/2016-PR)
Prefeitura Municipal de Cerro Negro	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	361	2550	02/09/2016	ROGERIO LUIZ ZANCHETT EPP - SUPERMERCADO MONIKA EP	33,84	33,84	33,84	REF. AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO MUNICIPAL (PRÉ ESCOLA) DESTE MUNICÍPIO (Licitação Nº: 4/2016-PR)
Prefeitura Municipal de Cerro Negro	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	361	2551	02/09/2016	SUPER VAREJAO CORDOVA DE ALIMENTOS LTDA - ME	125,25	125,25	125,25	REF. AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO MUNICIPAL (PRÉ ESCOLA) DESTE MUNICÍPIO (Licitação Nº: 4/2016-PR)
Prefeitura Municipal de Cerro Negro	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	361	2688	19/09/2016	ROGERIO LUIZ ZANCHETT EPP - SUPERMERCADO MONIKA EP	398,40	398,40	398,40	REF. AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO MUNICIPAL (PRÉ ESCOLA) DESTE MUNICÍPIO (Licitação Nº: 4/2016-PR)
Prefeitura Municipal de Cerro Negro	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	361	2689	19/09/2016	SUPER VAREJAO CORDOVA DE ALIMENTOS LTDA - ME	300,62	300,62	300,62	REF. AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO MUNICIPAL (PRÉ ESCOLA) DESTE MUNICÍPIO (Licitação Nº: 4/2016-PR)
Prefeitura Municipal de Cerro Negro	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	361	2806	29/09/2016	SUPER VAREJAO CORDOVA DE ALIMENTOS LTDA - ME	186,65	186,65	186,65	REF. AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO MUNICIPAL (PRÉ ESCOLA) DESTE MUNICÍPIO (Licitação Nº: 4/2016-PR)
Prefeitura Municipal de Cerro Negro	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	361	2942	19/10/2016	ROGERIO LUIZ ZANCHETT EPP - SUPERMERCADO MONIKA EP	619,24	619,24	619,24	REF. AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO MUNICIPAL (PRÉ ESCOLA) DESTE MUNICÍPIO (Licitação Nº: 4/2016-PR)
Prefeitura Municipal de Cerro Negro	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	361	3232	22/11/2016	SUPER VAREJAO CORDOVA DE ALIMENTOS LTDA - ME	266,54	266,54	266,54	REF. AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO MUNICIPAL (PRÉ ESCOLA) DESTE MUNICÍPIO (Licitação Nº: 4/2016-PR)
<b>TOTAL</b>						<b>19.403,23</b>	<b>19.403,23</b>	<b>19.403,23</b>	


**Despesas com Recursos de Convênios e/ou Receitas Vinculadas destinadas à Administração Financeira ligada ao Ensino:**

Fonte de Recurso	Ano	Sub Função	Valor Empenho (R\$)	Valor Liquidação (R\$)	Valor Pagamento (R\$)
36 - Salário-Educação	2016	123	124.559,24	124.559,24	120.452,48
<b>TOTAIS</b>			<b>124.559,24</b>	<b>124.559,24</b>	<b>120.452,48</b>

**Despesas excluídas por não serem consideradas como de manutenção e Desenvolvimento do Ensino Básico - Administração (12.123):**

Unidade	Fonte de Recurso	Sub Função	Nº Empenho	Data Empenho	Credor	Valor Empenho (R\$)	Valor Liquidação (R\$)	Valor Pagamento (R\$)	Histórico (R\$)
Prefeitura Municipal de Cerro Negro	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	123	2198	01/08/2016	GABRIEL KLEY RODRIGUES	600,00	600,00	600,00	REF. AQUISIÇÃO DE OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA IN LOCO PARA INSTRUIR AULAS DE DANÇA DESTINADAS A ATENDER PARTICIPANTES DOS PROGRAMAS E PROJETOS CULTURAIS REALIZADOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL (PM) ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO (INVERNADA ARTÍSTICA) DESTE MUNICÍPIO (Licitação Nº: 30/2016-PR)
Prefeitura Municipal de Cerro Negro	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	123	2199	01/08/2016	NAYARA MARTINS	600,00	600,00	600,00	REF. AQUISIÇÃO DE OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA IN LOCO PARA INSTRUIR AULAS DE DANÇA DESTINADAS A ATENDER PARTICIPANTES DOS PROGRAMAS E PROJETOS CULTURAIS REALIZADOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL (PM) ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO (INVERNADA ARTÍSTICA) DESTE MUNICÍPIO (Licitação Nº: 30/2016-PR)
Prefeitura Municipal de Cerro Negro	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	123	2271	09/08/2016	SUPER VAREJAO CORDOVA DE ALIMENTOS LTDA - ME	113,51	113,51	113,51	REF. AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO MUNICIPAL (CRECHE) DESTE MUNICÍPIO (Licitação Nº: 4/2016-PR)
Prefeitura Municipal de Cerro Negro	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	123	2441	26/08/2016	GABRIEL KLEY RODRIGUES	1.080,00	1.080,00	1.080,00	REF. AQUISIÇÃO DE OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA IN LOCO PARA INSTRUIR AULAS DE DANÇA DESTINADAS A ATENDER PARTICIPANTES DOS PROGRAMAS E PROJETOS CULTURAIS REALIZADOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL (PM) ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO (INVERNADA ARTÍSTICA) DESTE MUNICÍPIO (Licitação Nº: 30/2016-PR)
Prefeitura Municipal de Cerro Negro	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	123	2442	26/08/2016	NAYARA MARTINS	1.080,00	1.080,00	1.080,00	REF. AQUISIÇÃO DE OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA IN LOCO PARA INSTRUIR AULAS DE DANÇA DESTINADAS A ATENDER PARTICIPANTES DOS PROGRAMAS E PROJETOS CULTURAIS REALIZADOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL (PM) ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO (INVERNADA ARTÍSTICA) DESTE MUNICÍPIO (Licitação Nº: 30/2016-PR)
Prefeitura Municipal de Cerro Negro	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	123	3371	29/11/2016	GABRIEL KLEY RODRIGUES	720,00	720,00	720,00	REF. AQUISIÇÃO DE OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA IN LOCO PARA INSTRUIR AULAS DE DANÇA DESTINADAS A ATENDER PARTICIPANTES DOS PROGRAMAS E PROJETOS CULTURAIS REALIZADOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL (PM) ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO (INVERNADA ARTÍSTICA) DESTE MUNICÍPIO (Licitação Nº: 30/2016-PR)

Unidade	Fonte de Recurso	Sub Função	Nº Empenho	Data Empenho	Credor	Valor Empenho (R\$)	Valor Liquidação (R\$)	Valor Pagamento (R\$)	Histórico (R\$)
Prefeitura Municipal de Cerro Negro	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	123	3372	29/11/2016	NAYARA MARTINS	720,00	720,00	720,00	REF. AQUISIÇÃO DE OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA IN LOCO PARA INSTRUIR AULAS DE DANÇA DESTINADAS A ATENDER PARTICIPANTES DOS PROGRAMAS E PROJETOS CULTURAIS REALIZADOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL (PM) ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO (INVERNADA ARTÍSTICA) DESTE MUNICÍPIO (Licitação Nº: 30/2016-PR)
Prefeitura Municipal de Cerro Negro	36 - Salário-Educação	123	2698	19/09/2016	GRAFICA AMBROSIO LTDA - EPP	860,00	860,00	860,00	REF. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS E EDITORIAIS COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL (PM) DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO (ENVELOPES PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES E FAIXA PARA O DESFILE DO DIA DO MUNICÍPIO) DESTE MUNICÍPIO (Licitação Nº: 17/2016-PR)
Prefeitura Municipal de Cerro Negro	36 - Salário-Educação	123	2734	22/09/2016	GRAFICA AMBROSIO LTDA - EPP	595,00	595,00	595,00	REF. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS E EDITORIAIS COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL (PM) DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO (CAMISETAS PARA DESFILE CÍVICO) DESTE MUNICÍPIO (Licitação Nº: 17/2016-PR)
<b>TOTAL</b>						<b>6.368,51</b>	<b>6.368,51</b>	<b>6.368,51</b>	

### Cálculo Detalhado do Resultado Financeiro por especificações de Fonte de Recurso

A												RECURSOS VINCULADOS											
FR	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (A)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS (B)				DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA / INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA (A - B)						SUPERAVIT/ DEFICIT											
	VALOR REGISTRADO	DEPÓSITOS E OUTRAS OBRIGAÇÕES	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	AJUSTE QUADRO 42 - DESPESAS NÃO EMPENHADAS/CANCELADAS		AJUSTES	COM RPPS	DO RPPS	AJUSTE RPPS	EXCLUÍDO RPPS												
00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	SUPERAVIT										
01	*-2.277.596,59	3.185,75	4.993,09	7.000,02	0,00		0,00	-2.292.775,45	0,00	0,00	-2.292.775,45	0,00	DEFICIT										
02	3.694.425,13	1.798,10	9.770,89	37.122,35	0,00		0,00	3.645.733,79	0,00	0,00	3.645.733,79	0,00	SUPERAVIT										
03	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	SUPERAVIT										
04	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	SUPERAVIT										
05	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	SUPERAVIT										
06	84.983,89	0,00	510,00	0,00	0,00		0,00	84.473,89	0,00	0,00	84.473,89	0,00	SUPERAVIT										
07	15.900,37	0,00	600,00	0,00	0,00		0,00	15.300,37	0,00	0,00	15.300,37	0,00	SUPERAVIT										
08	*-8.807,78	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	-8.807,78	0,00	0,00	-8.807,78	0,00	DEFICIT										
09	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	SUPERAVIT										



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SANTA CATARINA  
DIRETORIA DE CONTROLE DOS MUNICÍPIOS – DMU

10	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	SUPERAVIT
11	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	SUPERAVIT
12	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	SUPERAVIT
18	*-623.098,89	0,00	493,06	0,00	0,00	0,00	-623.591,95	0,00	0,00	-623.591,95	DEFICIT
19	499.026,22	0,00	679,50	0,00	0,00	0,00	498.346,72	0,00	0,00	498.346,72	SUPERAVIT
31	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	SUPERAVIT
32	42.119,34	0,00	2.133,40	25.488,67	0,00	0,00	14.497,27	0,00	0,00	14.497,27	SUPERAVIT
33	13.503,78	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	13.503,78	0,00	0,00	13.503,78	SUPERAVIT
34	299.000,16	0,00	47.352,35	19.243,84	0,00	0,00	232.403,97	0,00	0,00	232.403,97	SUPERAVIT
35	86.322,21	252,90	3.284,21	193,45	0,00	0,00	82.591,65	0,00	0,00	82.591,65	SUPERAVIT
36	128.233,99	0,00	4.264,39	0,00	0,00	0,00	123.969,60	0,00	0,00	123.969,60	SUPERAVIT
37	85.443,58	0,00	1.123,47	0,00	0,00	0,00	84.320,11	0,00	0,00	84.320,11	SUPERAVIT
38	69.694,89	1.269,86	886,51	0,00	0,00	0,00	67.538,52	0,00	0,00	67.538,52	SUPERAVIT
39	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	SUPERAVIT
40	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	SUPERAVIT
41	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	SUPERAVIT
42	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	SUPERAVIT
61	13.918,47	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	13.918,47	0,00	0,00	13.918,47	SUPERAVIT
62	98.042,96	0,00	22.734,99	0,00	0,00	0,00	75.307,97	0,00	0,00	75.307,97	SUPERAVIT
63	167.195,96	0,00	15,70	437,35	0,00	0,00	166.742,91	0,00	0,00	166.742,91	SUPERAVIT
64	*-45,42	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-45,42	0,00	0,00	-45,42	DEFICIT
65	897,21	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	897,21	0,00	0,00	897,21	SUPERAVIT
66	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	SUPERAVIT
67	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	SUPERAVIT
68	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	SUPERAVIT
80	30,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30,00	0,00	0,00	30,00	SUPERAVIT
81	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	SUPERAVIT
82	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	SUPERAVIT



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SANTA CATARINA  
DIRETORIA DE CONTROLE DOS MUNICÍPIOS – DMU

83	0,00	0,00	74.956,63	126.782,36	0,00	0,00	-201.738,99	0,00	0,00	-201.738,99	DEFICIT
84	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	SUPERAVIT
85	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	SUPERAVIT
86	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	SUPERAVIT
87	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	SUPERAVIT
88	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	SUPERAVIT
89	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	SUPERAVIT
93	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	SUPERAVIT
95	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	SUPERAVIT
<b>T.</b>	<b>2.389.189,48</b>	<b>6.506,61</b>	<b>173.798,19</b>	<b>216.268,04</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>1.992.616,64</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>1.992.616,64</b>	

Obs.: \* Vide restrição anotada no subitem 9.1.2 do item 9.1 - Restrições de Ordem Legal do Capítulo 9 – Restrições Apuradas, deste Relatório.

B RECURSOS ORDINÁRIOS								
FR	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (A)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS (B)			DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA / INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA (A - B)			SUPERAVIT/DEFICIT
	VALOR REGISTRADO	DEPÓSITOS E OUTRAS OBRIGAÇÕES	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	AJUSTE QUADRO 42 - DESPESAS NÃO EMPENHADAS/CANCELADAS	AJUSTES	DISPONIBILIDADE DE CAIXA AJUSTADA	
00	184.418,59	16.950,25	80.589,63	184.316,55	0,00	0,00	-97.437,84	DEFICIT
<b>T.</b>	<b>184.418,59</b>	<b>16.950,25</b>	<b>80.589,63</b>	<b>184.316,55</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>-97.437,84</b>	

<sup>i</sup> Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público 6ª edição, p. 119.

<sup>ii</sup> Idem

### Cálculo Detalhado por Fonte de Recursos da apuração do cumprimento do art. 42 da LRF:

RECURSOS VINCULADOS											
FR	A - DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA*	B - OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS							AJUSTES	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA/ INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA (A – B +/- AJUSTES)	CUMPRIU/ DESCUMPRIU
	VALOR REGISTRADO	DEPÓSITOS E OUTRAS OBRIGAÇÕES	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS		RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	DESPESAS LIQUIDADAS EM 2016					
			DE EXERCÍCIOS ANTERIORES ATÉ O 1º QUADRIMESTRE	2º E 3º QUADRIMESTRES		NÃO EMPENHADAS	INSCRITAS EM RP NÃO PROCESSADOS	EMPENHADAS E CANCELADAS			
00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	CUMPRIU
01	-2.277.596,59	3.185,75	4.312,41	680,68	7.000,02	0,00	0,00	0,00	0,00	-2.292.775,45	DESCUMPRIU
02	3.693.409,53	1.798,10	8.485,89	1.285,00	23.533,37	0,00	0,00	0,00	0,00	3.658.307,17	CUMPRIU
03	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	CUMPRIU
04	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	CUMPRIU
05	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	CUMPRIU
06	84.983,89	0,00	510,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	84.473,89	CUMPRIU
07	15.900,37	0,00	600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.300,37	CUMPRIU
08	-8.807,78	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-8.807,78	DESCUMPRIU
09	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	CUMPRIU
10	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	CUMPRIU
11	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	CUMPRIU
12	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	CUMPRIU
18	-623.098,89	0,00	493,06	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-623.591,95	DESCUMPRIU
19	499.026,22	0,00	679,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	498.346,72	CUMPRIU



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SANTA CATARINA  
DIRETORIA DE CONTROLE DOS MUNICÍPIOS – DMU

31	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	CUMPRIU
32	42.119,34	0,00	2.133,40	0,00	25.488,67	0,00	0,00	0,00	0,00	14.497,27	CUMPRIU
33	13.503,78	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	13.503,78	CUMPRIU
34	299.000,16	0,00	47.352,35	0,00	19.243,84	0,00	0,00	0,00	0,00	232.403,97	CUMPRIU
35	86.322,21	252,90	3.135,26	148,95	193,45	0,00	0,00	0,00	0,00	82.591,65	CUMPRIU
36	128.233,99	0,00	157,63	4.106,76	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	123.969,60	CUMPRIU
37	85.443,58	0,00	659,34	464,13	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	84.320,11	CUMPRIU
38	69.694,89	1.269,86	8,50	878,01	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	67.538,52	CUMPRIU
39	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	CUMPRIU
40	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	CUMPRIU
41	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	CUMPRIU
42	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	CUMPRIU
61	13.918,47	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	13.918,47	CUMPRIU
62	98.042,96	0,00	280,10	22.454,89	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	75.307,97	CUMPRIU
63	167.195,96	0,00	15,70	0,00	437,35	0,00	0,00	0,00	0,00	166.742,91	CUMPRIU
64	-45,42	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-45,42	DESCUMPRIU
65	897,21	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	897,21	CUMPRIU
66	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	CUMPRIU
67	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	CUMPRIU
68	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	CUMPRIU
80	30,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30,00	CUMPRIU
81	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	CUMPRIU
82	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	CUMPRIU
83	0,00	0,00	0,00	74.956,63	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-74.956,63	DESCUMPRIU
84	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	CUMPRIU



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SANTA CATARINA  
DIRETORIA DE CONTROLE DOS MUNICÍPIOS – DMU

85	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	CUMPRIU
86	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	CUMPRIU
87	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	CUMPRIU
88	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	CUMPRIU
89	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	CUMPRIU
93	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	CUMPRIU
95	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	CUMPRIU
<b>SOMATÓRIO DAS FONTES DE RECURSOS VINCULADOS COM INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA</b>										<b>-2.501.830,51</b>	
<b>RECURSOS ORDINÁRIOS</b>											
	<b>A - DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA*</b>	<b>B - OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS</b>							<b>AJUSTES</b>	<b>DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA/ INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA (A - B +/- AJUSTES)</b>	<b>CUMPRIU/ DESCUMPRIU</b>
<b>FR</b>	<b>VALOR REGISTRADO</b>	<b>DEPÓSITOS E OUTRAS OBRIGAÇÕES</b>	<b>RESTOS A PAGAR PROCESSADOS</b>		<b>RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES</b>	<b>DESPESAS LIQUIDADAS EM 2016</b>					
			<b>DE EXERCÍCIOS ANTERIORES ATÉ O 1º QUADRIMESTRE</b>	<b>2º E 3º QUADRIMESTRES</b>		<b>NÃO EMPENHADAS</b>	<b>INSCRITAS EM RP NÃO PROCESSADAS</b>	<b>EMPENHADAS E CANCELADAS</b>			
00	174.379,37	16.950,25	38.713,72	41.875,91	29.503,90	0,00	0,00	0,00	0,00	47.335,59	CUMPRIU